



# Informativo Oficial do Município de Pinheiral

Ano XXV, Nº 564

Pinheiral - RJ

15 de Março de 2021

## APÓS PROJETO CLASSIFICADO EM 1º LUGAR, PRÉDIOS PÚBLICOS COMEÇAM A RECEBER ILUMINAÇÃO LED E SERÁ CONSTRUÍDA 1ª USINA FOTOVOLTAICA DA PREFEITURA DE PINHEIRAL

Operação da usina vai permitir que as duas maiores escolas municipais produzam a sua própria energia



Após a Prefeitura de Pinheiral ter projeto classificado em primeiro lugar na 6ª Chamada Pública de Projetos (CPP) de eficiência energética da Light, onde concorreram projetos de diversos municípios da área de concessão da empresa no Estado do Rio de Janeiro, os prédios públicos, 50 no total, começaram a receber iluminação LED e, em breve, começa a ser construída a primeira usina fotovoltaica

da Prefeitura de Pinheiral. A operação da usina vai tornar as duas maiores escolas municipais (Roberto Silveira e Alzira Vargas) autossuficientes em energia elétrica.

O projeto "Poder Público Eficiente" é custeado com recursos oriundos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da Light, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), cujo principal objetivo é

reduzir o desperdício de energia, através da substituição de equipamento ineficientes. Além disso, está sendo feita a adequação do nível de iluminação nas escolas e nos demais prédios públicos. E mais: Uma empresa será contratada para realizar o descarte adequado do material substituído e os funcionários públicos municipais receberão treinamento de uso consciente de energia. O investimento será de R\$ 791.788,95. A previsão de economia é de 286,67 MWh/ano, gerando uma economia financeira significativa nos valores de conta de energia do município.

De acordo com o Controlador Geral do município, Francisco Lopes, gestor do contrato do projeto pela prefeitura, todos os prédios públicos, exceto a sede da prefeitura que já possui a iluminação LED, receberão a atualização tecnológica da iluminação. "A empresa respeita um cronograma. Inicia-

ram pelas escolas, pois estão fechadas e será mais rápido. Além da substituição, em alguns casos vamos aumentar o número de lâmpadas para adequar a iluminação do ambiente de trabalho", informou.

Ainda de acordo com Lopes, o programa contemplará o município com a construção de uma usina fotovoltaica em solo - um sistema de energia solar de grande porte projetado para a produção de energia elétrica, responsável por fornecer energia injetada na distribuição da concessionária Light. As obras devem começar em breve. "Será a primeira usina com produção de energia alternativa da prefeitura municipal. A energia gerada será enviada à Light que vai abater na conta de luz das escolas Roberto Silveira e Alzira Vargas".

O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, destacou a importância do projeto no despertamento do uso consciente

de energia e na economia para os cofres públicos.

"Mais uma vez Pinheiral se destaca na chamada de projetos da Light. Desta vez nos classificamos em primeiro lugar dentre os diversos municípios do Estado que participaram do processo. É motivo de muito orgulho e, sobretudo, resultado de um trabalho sério, cujo principal objetivo é despertar o uso consciente e reduzir o desperdício de energia elétrica e gerar economia aos cofres públicos", EFICIÊNCIA GARANTIDA

Ainda segundo informou o Controlador Geral, após a finalização do projeto os resultados serão confirmados e medidos conforme procedimento definido pelo Protocolo Internacional de Medição de Verificação (PIMVP). "Será feita a medição e verificação dos resultados que será realizada para comprovar a redução do consumo e o retorno do investimento previsto", finalizou Francisco Lopes.

## PINHEIRAL ALCANÇA NOTA MÁXIMA EM ANÁLISE DE CAPACIDADE DE PAGAMENTO E PODE CONTRATAR EMPRÉSTIMOS COM GARANTIA DA UNIÃO

O parecer feito pelo Tesouro Nacional coloca Pinheiral como a mais bem avaliada entre as cidades da região

A Prefeitura de Pinheiral atingiu nota máxima na avaliação do Tesouro Nacional sobre a Capacidade de Pagamento (CAPAG), conquistando a nota A em 2020, conforme dados divulgados pela instituição. O levantamento coloca Pinheiral como a mais bem avaliada entre as cidades da região, saindo na frente de importantes cidades da região.

A CAPAG é uma classificação de risco do Tesouro, o município bem avaliado é considerado bom pagador e pode acessar financiamentos com juros mais baixos, especialmente por contar com a União como seu garantidor.

Para o secretário de Finanças Wanderson Siqueira de Castro, a avaliação é fruto de um trabalho que teve início em 2017, quando o prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa,

assumiu a sua primeira gestão e o município detinha classificação C.

"Quando o prefeito Ednardo assumiu o município estava numa situação financeira muito complicada. Iniciamos uma contenção de despesas, nos empenhamos para aumentar a arrecadação e conduzimos a situação de forma muito cautelosa. De lá pra cá, diante de todas as dificuldades e problemas, trabalhamos o que era estritamente necessário para que o município não parasse. Então essa nota, que se refere ao ano de 2020, vem coroar todo o trabalho que iniciamos no ano de 2017", pontuou o secretário.

Atingir a nota máxima da avaliação reflete nos serviços ofertados à população, já que amplia as possibilidades de captação de recursos via

empréstimos para novos investimentos.

"A exemplo, os recursos desses empréstimos são convertidos em aquisição de equipamentos. Atualmente necessitamos de um caminhão pipa com bomba para abastecer diversos bairros que sofrem com a falta de água. Como também para a utilização em época de seca, período que aumentam as queimadas. Precisamos comprar também mais caminhões e maquinários para podermos fazer a manutenção asfáltica das vias da cidade, entre outros", salientou Wanderson.

O prefeito de Pinheiral, Ednardo Barbosa, comemora a nota da CAPAG. Para ele, o parecer do Tesouro Nacional é fruto de seriedade na condução dos trabalhos e respeito pelo dinheiro público. "Quando assumimos o município em 2017

nos deparamos com muitas dívidas e um déficit de mais de R\$ 3 milhões. A avaliação favorável é motivo de muito orgulho e, sobretudo, resultado de um trabalho sério, cujo principal objetivo era sanar dívidas e poder trabalhar por Pinheiral com tranquilidade. Não paramos, trabalhamos com cortes de despesas, fizemos o melhor pelo município nos últimos quatro anos e tivemos sucesso. Posso dizer que agora podemos respirar e comemorar o resultado do trabalho e que daqui em diante faremos ainda muito mais pela nossa cidade", disse Ednardo.

### CAPAG

A CAPAG é uma classificação de risco do Tesouro para estados e municípios com capacidade de honrar seus compromissos. Somente os entes federativos que possuem notas A ou B são elegíveis para obterem

empréstimos com garantias da União com valores superiores e juros mais baixos.

| TESOURO NACIONAL<br>TRANSPARENTE              |            |
|-----------------------------------------------|------------|
| Município                                     | Pinheiral  |
| CAPAG - Capacidade de Pagamento               |            |
| ✓ Nota CAPAG *                                | A          |
| ✓ Dívida Consolidada/Receita Corrente Líquida |            |
| Indicador                                     | A (6,95%)  |
| - Endividamento                               |            |
| ✓ Despesa Corrente/Receita Corrente Ajustada  |            |
| Indicador                                     | A (83,02%) |
| - Poupança Corrente                           |            |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

## Prefeito

Ednardo Barbosa Oliveira

## Vice-Prefeita

Sedene Maia dos Santos

## Controlador Interno

Francisco José da Rocha Lopes

## Procurador Geral

Joviano da Cunha Medeiros

## Secretário Municipal de Governo

Estanislau José Correa

## Secretário Municipal de Administração

Vagner Machado Soares

## Secretário Municipal de Planejamento, Gestão

Estratégica e Obras

Carlos Henrique de Souza

## Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Miguel Barbosa de Freitas

## Secretário Municipal de Finanças

Wanderson Siqueira de Castro

## Secretário Municipal de Saúde

Everton da Silva Alvim

## Secretário Municipal de Educação

Fernando Antônio Cabral de Souza Júnior

## Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

Julio Cesar Barbosa Baiano

## Secretário Municipal de Serviços Públicos

Jaílson de Azevedo Rodrigues

## Secretário Municipal de Urbanismo, Habitação

e Regularização Fundiária

André Luis de Oliveira Lemos

## Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos

Humanos

Patrícia Rivello Garcia

## Secretário Municipal do Ambiente e Desenvolvimento

Rural

Fábio Luís de Souza Nogueira

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Presidente - Marco Antônio Pereira

Vice-Presidente - Jordácio Elias Mendonça

Secretário - Demóstenes José Nunes Paulino

Veredores: Luiz Carlos da Silva

Mário Arthur Franco Garcia

Carina Valim Pires

José Augusto dos Santos Cardoso

Leonardo Sergino Cabral

Leonardo Francisco de Barros

## EXPEDIENTE

## INFORMATIVO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

Lei 1.128, de 19 de março de 2020.

Editado sob a responsabilidade da

Secretaria Municipal Executiva do Gabinete do Prefeito

Diretora do Departamento de Jornalismo: Aline Gouvêa de Souza

DRT 001206/2006/28 - Matr. 95828/RJ

Fotografia: Flávio Novaes Machado

Organização dos Atos Oficiais: Ana Paula Feijó Loures

Editoração Eletrônica: Edson Ribeiro Rodrigues

Impressão Gráfica: GR de Barra Mansa LTDA ME.

Rua Edgar Cardoso Guimarães Cotia, 195 - Ano Bom -

Barra Mansa - RJ

Endereço: Rua Justino Ribeiro, 228, Ipê - 27197-000

Tele/Fax: (24) 3356-4580

site: [www.prefeiturapinheiral.com.br](http://www.prefeiturapinheiral.com.br)e-mail: [jornalismo@pinheiral.rj.gov.br](mailto:jornalismo@pinheiral.rj.gov.br)

## LEIS

## LEI Nº 1.172, DE 04 DE MARÇO DE 2021.

Institui o Programa de Recuperação Fiscal no Município de Pinheiral e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL;**

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, destinado a promover a regularização de créditos no Município, decorrentes de débitos dos contribuintes, relativos a impostos, taxas, contribuições de melhoria, preços públicos e tarifas em razão dos fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimentos de valores retidos.

§ 1º - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças a administração do REFIS.

§ 2º - Os benefícios desta Lei são concedidos mediante instrumento próprio, conforme modelo aprovado por ato do Executivo, regularmente instruído.

§ 3º - O disposto nesta Lei não implica restituição de quantias pagas.

**Art. 2º** - Os benefícios concedidos no artigo 1º alcançam os créditos da Fazenda Municipal constituídos até o exercício de 2020, os provenientes de retenção na fonte ou os casos de compensação de crédito.

**Art. 3º** - O Programa REFIS obriga a preservação dos débitos originais atualizados monetariamente.

**Art. 4º** - O contribuinte que desejar ingressar no REFIS deve optar para fazer jus a regime especial de consolidação dos débitos incluídos no Programa, sejam estes decorrentes de obrigação própria ou resultantes de responsabilidade tributária, tendo por base a data da opção.

§ 1º - A opção pelo REFIS é formalizada nos prazos e condições a seguir descritas:

**I** – 100% de anistia dos juros e multa, para pagamento em parcela única, até 29 de outubro de 2021;

**II** – 90% de anistia dos juros e multa, para pagamento em até 03 (três) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021 e 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021; devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**III** – 80% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 05 (cinco) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022 e 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022; devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**IV** – 70% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 06 (seis) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022, 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022 e 6ª parcela com vencimento no dia 31 de março de 2022; devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**V** – 60% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 07 (sete) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022, 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022, 6ª parcela com vencimento no dia 31 de março de 2022 e 7ª parcela com vencimento no dia 29 de abril de 2022; devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**VI** – 50% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 08 (oito) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022, 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022, 6ª parcela com vencimento no dia 31 de março de 2022, 7ª parcela com vencimento no dia 29 de abril de 2022 e 8ª parcela com vencimento no dia 31 de maio de 2022, devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**VII** – 20% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 12 (doze) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022, 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022, 6ª parcela com vencimento no dia 31 de março de 2022, 7ª parcela com vencimento no dia 29 de abril de 2022, 8ª parcela com vencimento no dia 31 de maio de 2022, 9ª parcela com vencimento no dia 30 de junho de 2022, 10ª parcela com vencimento no dia 29 de julho de 2022, 11ª parcela com vencimento no dia 31 de agosto de 2022 e 12ª parcela com vencimento no dia 30 de setembro de 2022, devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

**VIII** – 10% de anistia dos juros e multa, para pagamento em 18 (dezoito) parcelas, sendo a 1ª parcela com vencimento no dia 29 de outubro de 2021, 2ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2021, 3ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2021, 4ª parcela com vencimento no dia 31 de janeiro de 2022, 5ª parcela com vencimento no dia 28 de fevereiro de 2022, 6ª parcela com vencimento no dia 31 de março de 2022, 7ª parcela com vencimento no dia 29 de abril de 2022, 8ª parcela com vencimento no dia 31 de maio de 2022, 9ª parcela com vencimento no dia 30 de junho de 2022, 10ª parcela com vencimento no dia 29 de julho de 2022, 11ª parcela com vencimento no dia 31 de agosto de 2022, 12ª parcela com vencimento no dia 30 de setembro de 2022, 13ª parcela com vencimento no dia 31 de outubro de 2022, 14ª parcela com vencimento no dia 30 de novembro de 2022, 15ª parcela com vencimento no dia 29 de dezembro de 2022 e 16ª parcela com vencimento em



31 de janeiro de 2023, 17ª parcela com vencimento em 28 de fevereiro de 2023, 18ª parcela com vencimento em 31 de março de 2023, devendo a opção em caso de parcelamento ser firmada até o dia 29 de outubro de 2021;

§ 2º - O valor das parcelas será atualizado monetariamente e mensalmente, de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), fixado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice específico que venha substituí-lo, acumulado no exercício anterior.

§ 3º - Nos débitos ajuizados, sobre os valores apurados após a redução de juros e multas pelo REFIS, incidirá o percentual de 10% (dez por cento) a título de honorários advocatícios que serão objeto de parcelamento.

Art. 5º - Tratando-se de crédito tributário objeto de impugnação, inclusive já em grau de recurso, o sujeito passivo deve reconhecer, expressamente, a procedência do lançamento que tenha dado origem ao procedimento e formalizar a desistência no ato do pagamento ou parcelamento.

**Parágrafo único** – Quando o crédito tributário, ou não, for objeto de ação judicial em face do Município, a concessão dos benefícios previstos nesta Lei fica condicionada à desistência da ação e ao pagamento, pelo devedor, de custas e despesas processuais inclusive os honorários de seu advogado.

Art. 6º - A opção pelo REFIS dar-se-á mediante requerimento do contribuinte, em formulário específico a ser definido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 7º - O contribuinte optante pelo REFIS que deixar de pagar 03 (três) das parcelas, consecutivas ou alternadas, no prazo pactuado terá seu parcelamento cancelado, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito, considerando-se os pagamentos efetuados até a data do cancelamento.

§ 1º - O parcelamento, uma vez cancelado, enseja a inscrição do saldo remanescente em Dívida Ativa, se não estiver ainda inscrito, sua execução caso esteja inscrito, ou o prosseguimento da execução, se já tiver ajuizado.

§ 2º - A falta de pagamento de qualquer parcela no vencimento enseja o acréscimo de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) e de juros de mora de 1% ao mês.

Art. 8º - O valor mínimo de cada parcela é definido por tipo de pessoa:

- a) Pessoa física R\$ 30,00;
- b) MEI – Microempreendedor Individual R\$ 50,00;
- c) Pessoa jurídica R\$ 100,00;

Art. 9º - Os benefícios desta Lei não se aplicam à extinção parcial ou integral do crédito, mediante dação em pagamento.

Art. 10 - Os demais atos que se fizerem necessários à regulamentação desta Lei devem ser editados através de Decreto ou ato próprio competente.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência determinada até 31 de dezembro de 2021, quando é encerrado o programa de recuperação fiscal.

Prefeitura do Município de Pinheiral - RJ, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

## DECRETOS

### DECRETO Nº. 2.986, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos dos Decretos nº 2.951, de 16 de dezembro de 2020, e nº 2.953, de 16 de dezembro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, incisos I e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.951, de 16 de dezembro de 2020, que “Fixa novas regras à realização de missas, cultos, cultos de matriz africana, reuniões ou encontros em igrejas, templos e afins, incluindo, casamentos, batizados e outros, com restrições, e determina outras providências”;

**CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2.953, de 16 de dezembro de 2020, que “Fixa novas regras ao funcionamento das casas de festas e assemelhados (salões, sítios e outros), e determina outras providências”;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de retomar de forma gradativa as atividades, sempre primando pela salubridade da comunidade, necessário se faz um abrandamento das regras mais rígidas expedidas em dezembro de 2020;

#### RESOLVE

Art. 1º - Dar nova redação ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.951, de 16 de dezembro de 2020:

Atr. 1º - .....

[...]

§ 2º - É proibida a frequência e presença nas igrejas, templos e afins de qualquer pessoa que tenha idade de 60 anos ou mais, de crianças com idade inferior a 02 anos e de gestantes.

Art. 2º - Dar nova redação ao § 2º do art. 1º do Decreto nº 2.953, de 16 de dezembro de 2020:

Atr. 1º - .....

[...]

§ 2º - É proibida a frequência e presença nos eventos de qualquer pessoa que tenha idade de 60 anos ou mais, de crianças com idade inferior a 02 anos e as inclusas no grupo de risco.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz seus efeitos a partir de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de Março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### DECRETO Nº. 2.987, DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                        | Elemento     | Fonte | Valor     |
|-------|-------------------|---------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 02.02 | 04.122.0020.1.097 | Levar Informações aos Municípios            | 3.3.90.39.99 | 00    | 500,00    |
| 07.02 | 12.361.0011.2.381 | Ampliação e Reforma e Construção de Escolas | 4.4.90.51.00 | 05    | 18.000,00 |
| 07.02 | 12.365.0011.2.306 | PDDE – Ensino Fundamental                   | 3.3.90.30.99 | 18    | 1.000,00  |
| TOTAL |                   |                                             |              |       | 19.500,00 |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O   | Função-Programa   | Objetivo do Programa                             | Elemento     | Fonte | Valor     |
|-------|-------------------|--------------------------------------------------|--------------|-------|-----------|
| 02.02 | 04.122.0020.1.098 | Divulgação Institucional                         | 3.3.90.39.99 | 09    | 500,00    |
| 07.02 | 12.361.0011.2.303 | Salário-Educação – Obra, Aquisição e Manutenção. | 4.4.90.51.00 | 05    | 18.000,00 |
| 07.02 | 12.361.0011.2.306 | PDDE – Ensino Fundamental                        | 3.3.90.30.99 | 18    | 1.000,00  |
| TOTAL |                   |                                                  |              |       | 19.500,00 |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 01 de Março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### DECRETO Nº. 2.988, DE 09 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R\$ 395.200,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o termo da alínea “c”, inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

**CONSIDERANDO** a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

**CONSIDERANDO** ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

#### DECRETA

**Artigo 1º** - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R\$ 395.200,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                                                  | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 03.02        | 26.782.0032.2.310 | Aquisição/Consumo de Combustível                                                      | 3.3.90.30.99 | 00    | 6.000,00          |
| 08.02        | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais - Encargos                                                        | 4.6.90.91.00 | 00    | 344.000,00        |
| 17.02        | 15.451.0060.1.077 | Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento. | 3.3.90.39.99 | 09    | 45.200,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                                       |              |       | <b>395.200,00</b> |

**Artigo 2º** - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

| U.O          | Função-Programa   | Objetivo do Programa                                                                  | Elemento     | Fonte | Valor             |
|--------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|-------------------|
| 03.02        | 04.128.0033.1.223 | Revisar o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.                                    | 3.3.90.39.99 | 00    | 2.500,00          |
| 03.02        | 04.331.0033.1.230 | Revisar o PPRA, PCMSO, LTCAT, PPP                                                     | 3.3.90.39.99 | 00    | 3.500,00          |
| 08.02        | 04.129.0007.1.094 | Recuperação de Créditos Tributários                                                   | 3.3.90.39.99 | 00    | 25.000,00         |
| 08.02        | 28.843.0053.0.001 | Operações Especiais - Encargos                                                        | 4.6.90.71.00 | 990   | 13.000,00         |
| 08.02        | 28.845.0053.0.001 | Operações Especiais - Encargos                                                        | 3.2.90.91.00 | 00    | 306.000,00        |
| 17.02        | 04.122.0062.2.380 | Manutenção da Nova Sede da Prefeitura                                                 | 3.3.90.39.99 | 00    | 20.000,00         |
| 17.02        | 15.451.0060.1.077 | Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento. | 3.3.90.39.99 | 00    | 10.000,00         |
| 17.02        | 15.451.0060.1.077 | Contratação de Empresa para Realização de Obras, Serviços e Aquisição de Equipamento. | 4.4.90.51.00 | 09    | 15.200,00         |
| <b>TOTAL</b> |                   |                                                                                       |              |       | <b>395.200,00</b> |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de Março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### DECRETO Nº 2.989, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

Declara Luto Oficial no Município de Pinheiral e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso de suas atribuições legais, em especial, a disposta no artigo 44, inciso I, da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO**, o falecimento na data de hoje do Sr. Antônio Carlos Leite Franco, popularmente conhecido como Dr. Toninho, honrado munícipe pinheiralense, médico por profissão e amor, o qual deixou esposa, filhos e netos;

**CONSIDERANDO**, que o Sr. Antônio Carlos Leite Franco foi Prefeito do Município de Pinheiral no mandato de 2005/2008 e no mandato de 2009/2012, sendo grandiosas e reconhecidas até os atuais dias suas inúmeras conquistas na gestão pública em prol da população pinheiralense;

**CONSIDERANDO**, que as manifestações de luto têm como objetivo preencher o vazio da ausência, a dor da perda, a saudade do ausente e o abismo da separação, com homenagens póstumas nas quais busca-se consolo;

**CONSIDERANDO**, que os ritos de passagem, profanos ou sagrados, estão presentes em todas as civilizações e culturas;

**CONSIDERANDO**, que o luto e as honras fúnebres representam a ritualização do pesar, do apreço pela pessoa falecida, notabilizando a dor e a perda, pois, assim como o pôr-do-sol é belo e triste, entre a sucessão de bucólicos coloridos e efêmeros encantamentos, a vida prossegue;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Decretar Luto Oficial no Município de Pinheiral, por 03 (três) dias, contados de 12 de março de 2021, pelo falecimento do Sr. Antônio Carlos Leite Franco, ex-prefeito de Pinheiral e médico renomado, carinhosamente conhecido como "o Dr. Toninho", que, em vida, prestou inestimáveis serviços à comunidade pinheiralense.

**Art. 2º** - Como honrarias, determino:

**I** – as Bandeiras Municipais a meio-mastro ou meia-adriça em todo território do Município;  
**II** – a suspensão das atividades administrativas no Município no dia 12 de março de 2021, ressalvados os serviços essenciais;



**III** - a suspensão de qualquer festividade institucional, inaugurações e outros enquanto perdurar o luto oficial decretado;

**III** – autorizo no velório e no deslocamento, a cobertura do ataúde com a Bandeira Municipal, até início do ato de inumação, podendo esta ser fixada, caso necessário, para que não esvoace durante o deslocamento. Antes do sepultamento, a Bandeira Municipal deve ser dobrada e entregue à família do falecido.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de sua assinatura.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 11 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 272, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.926, de 10 de novembro de 2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora SILVIA MARINA DO ESPÍRITO SANTO CUSTÓDIO, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 1º/03/2021 e término em 29/05/2021, exercendo o Cargo de Professor II, matrícula sob nº 9401-7, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2011/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 273, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 3.283, de 24 de setembro de 2020;

#### RESOLVE

**Art. 1º** - Conceder Licença Prêmio a servidora ALEXLANE CAMMAROSONO LIMA DE OLIVEIRA FONSECA, cujo período fica estipulado em 03 (três) meses, com início em 1º/03/2021 e término em 29/05/2021, exercendo o Cargo de Agente Fiscal de Obras e Posturas, matrícula sob nº 9494-6, lotada na Secretaria Municipal de Governo, referente ao quinquênio 2011/2016.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### PORTARIA Nº 274, DE 1º DE MARÇO DE 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 112/A da Lei Municipal nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 320, de 21 de janeiro de 2021;

#### RESOLVE

**Artigo 1º** - Prorrogar a redução de 1/3 de sua jornada de trabalho da servidora MARIA SUZANA BATISTA DE SOUZA, matrícula sob nº 9532-6, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com início em 1º/03/2021 e término em 1º/03/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 279, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, SUZANNE DOMINGUETTI, no Cargo em Comissão de Supervisor de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 280, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, EDIR RIBEIRO, no Cargo em Comissão de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 281, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, THAYSA DOS SANTOS FERREIRA PINTO, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 282, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, FRANCINE LOPES DE SOUSA, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 283, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 275, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 963, de 24 de fevereiro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2021, BRUNA CABRAL DA SILVA CORTES MOREIRA, do Cargo Efetivo de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 276, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2021, LUCIANI RIBEIRO DE ALMEIDA, do Cargo em Comissão de Assessor I, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 277, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2021, EDIR RIBEIRO, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 278, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 28 de fevereiro de 2021, LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA, do Cargo em Comissão de Supervisor de Odontologia, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, DRIELLE DA SILVA BRAS, no Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 284, DE 1º DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de março de 2021, ELISANGELA DE OLIVEIRA, no Cargo em Comissão de Supervisor de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-05.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 1º de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 285, DE 03 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o Art. 98 da Lei nº. 187, de 30 de dezembro de 2016;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.015, de 24 de fevereiro de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença sem vencimentos da servidora SILVANA BINHOTE PEREIRA, matrícula sob nº 9407-4, exercendo o Cargo de Secretário Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, com início em 01/03/2021 e término em 28/02/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 03 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 286, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.537, de 21 de maio de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Saúde com restrições, a contar de 04/03/2021 e o término em 30/08/2021, da servidora RENATA LACERDA FURTADO, matrícula sob o nº 9473-5, exercendo o cargo de Agente Auxiliar de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 287, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 34 e segmentos, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta do Processo Administrativo nº 2.358, de 08 de abril de 2013;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação de função da servidora MARIA GOMES DOS SANTOS SOUZA, no Cargo de Porteiro, a contar de 15/02/2021 e o término em 13/08/2021, matrícula sob o nº 9199-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 288, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.115, de 1º de março de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 1º de março de 2021, INAILE GONÇALVES CERQUEIRA FERREIRA, do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 289, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta no art. 46, da Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 969, de 24 de fevereiro de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a contar de 24 de fevereiro de 2021, MARIA DE JESUS OLIVEIRA CORREA, do Cargo Efetivo de Pedagogo, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 290, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARA CRISTINA GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula sob nº 2040-1, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/03/2021 e término em 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 291, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA DE FATIMA DOS SANTOS MEDICI, matrícula sob nº 9635-6, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 10/02/2021 e término em 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 292, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARCELE FREIXO GUEDES, matrícula sob nº 9460-0, ocupando o cargo de Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 10/02/2021 e término em 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº. 293, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de



saúde ao funcionário ANDERSON TEODORO DE MIRANDA, matrícula sob nº 9550-5, ocupando o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 05/02/2021 e término em 18/02/2021.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 294, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JOSSANA FRANCISCO PINHEIRO NUNES COUTO, matrícula sob nº 9472-6, ocupando o cargo de Agente Técnico Educador, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, pelo prazo de 11 (onze) dias, com início em 19/02/2021 e término em 01/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 295, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIANE PINHO LISBOA TAVARES, matrícula sob nº 9470-7, ocupando o cargo de Agente de Recepção, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 07 (sete) dias, com início em 18/02/2021 e término em 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 296, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário RUSLAN PINHEIRO RODRIGUES, matrícula sob nº 9441-7, ocupando o cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 10/02/2021 e término em 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 297, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MAGNA APARECIDA CARDOSO DOS SANTOS LEAL, matrícula sob nº 9204-0, ocupando o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 08 (oito) dias, com início em 17/02/2021 e término em 24/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 298, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária MARIA ELISA KELLY DA SILVA, matrícula sob nº 9199-3, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 25/02/2021 e término em 25/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 299, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao funcionário JAIR ANGELO MENDES PIRES, matrícula sob nº 9515-8, ocupando o cargo de Professor II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 01/03/2021 e término em 15/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 300, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária FLAVIA FURTADO ALVES DOS SANTOS CASSIANO, matrícula sob nº 9631-7, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 01/03/2021 e término em 14/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 301, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária DAIANE OUVERNAY FERNANDES DA SILVA, matrícula sob nº 9629-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, com início em 09/02/2021 e término em 22/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 302, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 434, de 26 de janeiro de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária MARILENA CLEMENTE DA CUNHA, matrícula sob nº 9430-6, ocupando o cargo de Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 16/02/2021 e término em 01/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 303, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de

suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária TATIANE DA SILVA CORREA, matrícula sob nº 9450-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 04/02/2021 e término em 04/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 304, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária CILENE FRANCISQUINI DINIZ GAMA, matrícula sob nº 9483-4, ocupando o cargo de Professor II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, com início em 01/03/2021 e término em 30/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 305, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária SARAH BARCELLOS DE PROENÇA, matrícula sob nº 9648-3, ocupando o cargo de Inspetor de Alunos,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 17/02/2021 e término em 17/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 306, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária LUCIENE NOBREGA CORREA DA SILVA, matrícula sob nº 9419-7, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 75 (setenta e cinco) dias, com início em 15/02/2021 e término em 30/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 307, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao funcionário FABIO CAMPOS NEUENSCHWANDER, matrícula sob nº 9427-2, ocupando o cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 14/02/2021 e término em 14/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO



**PORTARIA Nº. 308, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao funcionário JOSÉ CARLOS ALVES GARCIA, matrícula sob nº 9414-8, ocupando o cargo de Serralheiro, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, com início em 16/02/2021 e término em 16/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 309, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária FLAVIA DA SILVA SIMONACI, matrícula sob nº 1755-6, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 29/01/2021 e término em 28/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 310, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento

de saúde a funcionária JESSICA FERREIRA MUNIZ MACHADO, matrícula sob nº 9452-6, ocupando o cargo de Auxiliar de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com início em 09/02/2021 e término em 25/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 311, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde ao funcionário EMILIO RICARDO PONTES, matrícula sob nº 9175-3, ocupando o cargo de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, pelo prazo de 25 (vinte e cinco) dias, com início em 04/02/2021 e término em 28/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 312, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária NATALIA NOLASCO RIOS, matrícula sob nº 8691-1, ocupando o cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 10 (dez) dias, com início em 18/02/2021 e término em 27/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de



março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 313, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária FRANCIARA BARBOZA MARTINS APOLONIO, matrícula sob nº 9547-7, ocupando o cargo de Servente Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 20/02/2021 e término em 20/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 314, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde a funcionária APARECIDA DILCILENE LOPES GUEDES, matrícula sob nº 9285-0, ocupando o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com início em 19/02/2021 e término em 19/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº. 315, DE 04 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 1.181, de 04 de março de 2021;

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde a funcionária JUDITH NEVES OLIVEIRA, matrícula sob nº 9588-8, ocupando o cargo de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, pelo prazo de 15 (quinze) dias, com início em 09/02/2021 e término em 23/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 04 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 316, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Nomeia os membros do Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, e determina outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a alínea “c”, do inciso II, do artigo 45, da Lei Orgânica do Município de Pinheiral;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 529, de 23 de dezembro de 2009, com as alterações dadas pelas Leis nº. 541, de 06 de maio de 2010, e nº. 662, de 23 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº. 663, de 23 de outubro de 2012, que institui a criação do Comitê de Investimentos, assim como institui o Regime Interno do Comitê de Investimentos;

**CONSIDERANDO** ainda, as disposições contidas na Portaria MPS nº 170, de 25 de abril de 2012, do Ministério da Previdência Social, que altera a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e considerando a Resolução CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, do Banco Central do Brasil, as quais dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social;

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os membros que integrarão o Comitê de Investimentos, no âmbito do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral – PinheiralPrevi, que fica assim constituído:

I – Presidente: Zuleica Aparecida Cardin, servidora com formação escolar em nível superior, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula nº.

9380-9, que desempenha a função de Responsável pelo Setor de Tesouraria/Gestão dos Recursos do Fundo de Previdência Social do Município de Pinheiral, devidamente certificada pela AMBIMA (Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais) com a Certificação CPA-10 (Certificação Profissional AMBIMA – Série 10), conforme o Art. 2º da Portaria MPS nº 519/2011;

II – Cristiane Almeida Santos, servidora com formação escolar em nível técnico, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula no 9480-7 e portadora do Certificado Profissional APIPEC - CGRPPS;

III – Emilie Martins Batista, servidora com formação escolar em nível superior em Administração Pública, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico Municipal – matrícula no 9669-9 e portadora do Certificado Profissional APIPEC - CGRPPS;

IV – Nathalie Hosana de Barros, servidora com formação escolar em nível técnico, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Municipal – matrícula no 9459-6 e portadora do Certificado Profissional APIPEC - CGRPPS;

V – Wanderson Siqueira de Castro, servidor com formação escolar em nível técnico contábil, ocupante do cargo efetivo de Agente Técnico de Contabilidade – matrícula no 9460-7, com registro no CRC-RJ (Conselho regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro) sob o nº 071587/O-1, e portador do Certificado Profissional APIPEC - CGRPPS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Os membros do Comitê de Investimentos têm o dever de cumprir o Regimento Interno elencado na Lei Municipal nº. 663, de 23 de outubro de 2012, e zelar pelo bom funcionamento das atividades competentes ao Comitê.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.045, de 13 de novembro de 2015;

Art. 5º - Publique-se; registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**PORTARIA Nº 317, DE 09 DE MARÇO DE 2021.**

Constitui e designa membros para compor a Comissão Especial de Licitação na Secretaria Municipal de Educação, e determina outras

providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, no uso das suas atribuições regulamentares e,

**CONSIDERANDO** a necessidade de se criar Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos de recebimento, análise e julgamento dos documentos e propostas pertinentes à Licitação na modalidade de Chamada Pública, codificada como CP nº. 003/2021, com o objetivo de obter oferta de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar, durante o período letivo 2021/2022;

**RESOLVE**

Art. 1º - Constituir a Comissão Especial de Licitação, na Secretaria Municipal de Educação, e designar os seguintes servidores para compô-la:

I – Presidente: Fernando Antônio Cabral de Sousa Júnior, com a matrícula sob o nº 9382-1, exercendo o Cargo de Secretário Municipal de Educação;

II – Membro: Jéssica Amorim Pereira Fonseca, com a matrícula sob o nº. 9583-8, exercendo o Cargo de Diretor de Departamento de Convênios e Programas;

III – Membro: Carolina Santana de Sousa, com a matrícula sob o nº. 9431-2, exercendo o cargo de Nutricionista;

IV – Membro: Rachel da Silva Oliveira, com a matrícula sob o nº 9677-9, exercendo o Cargo de Nutricionista;

V – Membro: Reginaldo Marques da Silva, com a matrícula sob o nº 9662-2, exercendo o cargo de Assessor III;

VI – Membro: Afonso Batista de Souza Sobrinho, com a matrícula sob o nº 9626-2, exercendo o Cargo de Assessor III;

VII – Membro: Michel Rodrigues da Silva, com a matrícula sob o nº 9379-0, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE);

VIII – Membro: Ricardo Martins Berçot, com a matrícula sob o nº 9675-3, exercendo o Cargo de Assessor III;

Art. 2º - A Comissão ora constituída terá, por secretário, o servidor Reginaldo Marques da Silva, com a matrícula sob o nº 9662-2, exercendo o cargo de Assessor III;

Art. 3º - Compete à Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Educação, executar as atribuições dos procedimentos licitatórios objeto da licitação pertinente ao Edital de Chamada Pública nº. 003/2021, com estrita observação do inciso XVI do Art. 6º, bem como, do Art. 51 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 4º - As normas, os procedimentos complementares, as dúvidas surgidas, a análise e o julgamento de recursos serão definidos pela Presidente da Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal

de Educação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 09 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 318, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 943, de 23 de fevereiro de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao servidor BRUNO ALBUQUERQUE AMAZONAS, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 03/03/2021 e término em 1º/04/2021, exercendo o Cargo de Monitor de Informática, matrícula sob nº 9280-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao quinquênio 2008/2013.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 319, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 6.288, de 26 de dezembro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar a readaptação na função de Agente Auxiliar de Serviços Municipais, com início em 07/03/2021 e o término em 02/09/2021, da servidora ELAINE CRISTINA PEREIRA COSTA, matrícula sob o nº 9365-8, exercendo o cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 320, DE 10 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 2.985, de 20 de junho de 2018;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Prorrogar, a readaptação na função de Agente de Recepção, a contar de 01/02/2021 e o término em 30/07/2021, da servidora TELMA RIBEIRO BORGES, matrícula sob o nº 9187-1, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 10 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 321, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que dispõe na Lei nº 187, de 30 de dezembro de 2002;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 636, de 05 de fevereiro de 2021;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio a servidora FERNANDA GUERRA DO CARMO, cujo período fica estipulado em 01 (um) mês, com início em 15/03/2021 e término em 13/04/2021, exercendo o Cargo de Agente Administrativo Municipal, matrícula sob nº 9543-3, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao quinquênio 2015/2020.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 322, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 15 de março de 2021, RAFAEL DE CARVALHO GOMES, do Cargo em Comissão de Diretor



de Departamento de Fiscalização da Ordem Pública, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 323, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de março de 2021, MARCELO DA ROCHA FERREIRA, no Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Fiscalização da Ordem Pública, lotado na Secretaria Municipal de Governo, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-04.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 324, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 08 de março de 2021, KATIA DOS SANTOS CLAUDINO DA SILVA PINTO, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 325, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº

968, de 17 de abril de 2017, alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 15 de março de 2021, MICHEL CARVALHO DE MORAES, do Cargo em Comissão de Assessor III, com lotação no Gabinete da Vice-Prefeitura.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 326, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de março de 2021, MICHEL CARVALHO DE MORAES, no Cargo em Comissão de Assessor I, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-06.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

#### **PORTARIA Nº 327, DE 15 DE MARÇO DE 2021.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017; alterada pela lei nº 1.067, de 20 de fevereiro de 2019;

#### **RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 15 de março de 2021, SIOMARA DE SOUZA MARTINS, no Cargo em Comissão de Assessor III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC-08.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 15 de março de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**REPUBLICAÇÃO DE PORTARIA****PORTARIA Nº. 092, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO** no uso de suas atribuições legais e,  
**CONSIDERANDO** o que consta na Lei nº 968, de 17 de abril de 2017;  
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 629, de 06 de fevereiro de 2019;

**RESOLVE**

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 1º de fevereiro de 2019, CAROLINE CARVALHO MAGALHÃES, no Cargo em Comissão de Diretor de Escola e Creche, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, atribuindo-lhe a gratificação sob o símbolo CC7.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 07 de fevereiro de 2019.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

|                            |                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 025-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a Srª AYAKO MIKI KANASHIRO                                                                                                                                                                  |
| Data da Assinatura:        | 21/01/2021                                                                                                                                                                                                           |
| Processo Administrativo:   | 123/2019                                                                                                                                                                                                             |
| Objeto:                    | O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – bairro Rolamão – Pinheiral – RJ, destinando-se às instalações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – PMP. |
| Valor:                     | O aluguel mensal será de R\$ 2.809,52 (dois mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e dois centavos)                                                                                                                |
| Do Prazo da locação:       | O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura deste instrumento                                                                                                                       |

|                            |                                                                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 028-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa IN TOTUM COMÉRCIO E ARTE LTDA ME                                                                                   |
| Data da Assinatura:        | 02/02/2021                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo:   | 5690/2019                                                                                                                                             |
| Objeto:                    | Contratação de empresa especializada em serviço de sonorização, locação de estrutura e correlatos para eventos com montagem, desmontagem e transporte |
| Valor:                     | R\$ 592.110,00 (quinhentos e noventa e dois mil, cento e dez reais)                                                                                   |
| Do Prazo da locação:       | O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento                                               |

|                            |                                                                          |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 030-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA |
| Data da Assinatura:        | 11/02/2021                                                               |
| Processo Administrativo:   | 865/2020                                                                 |
| Objeto:                    | Aquisição de material de limpeza                                         |

|        |                                                                |
|--------|----------------------------------------------------------------|
| Valor: | R\$ 198,50 (cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) |
| Prazo: | 08 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura            |

|                            |                                                                                          |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 031-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME                        |
| Data da Assinatura:        | 11/02/2021                                                                               |
| Processo Administrativo:   | 865/2020                                                                                 |
| Objeto:                    | Aquisição de material de limpeza                                                         |
| Valor:                     | R\$ 59.148,50 (cinquenta e nove mil, cento e quarenta e oito reais e cinquenta centavos) |
| Prazo:                     | 08 (oito) meses, a partir da data da sua assinatura                                      |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 037-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a Srª NADJA MARIA CARDOSO RIBEIRO                                                                                                                                                                                    |
| Data da Assinatura:        | 17/02/2021                                                                                                                                                                                                                                    |
| Processo Administrativo:   | 6211/2018                                                                                                                                                                                                                                     |
| Objeto:                    | O imóvel objeto de locação localiza-se na Rua 12 de Outubro, nº 126 – Lote 33, Quadra “A”, bairro Parque Maíra, Pinheiral/RJ, destinando-se às instalações do Programa CRAS da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos. |
| Valor:                     | O valor global deste contrato é de R\$ 42.290,40 (quarenta e dois mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)                                                                                                                          |
| Prazo:                     | O prazo de locação será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de 14/02/2021.                                                                                                                                                         |

|                            |                                                                                             |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 038-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA                    |
| Data da Assinatura:        | 17/02/2021                                                                                  |
| Processo Administrativo:   | 3998/2020                                                                                   |
| Objeto:                    | Trata-se de registro de preço para aquisição de combustíveis                                |
| Valor:                     | R\$ 292.008,00 (duzentos e noventa e dois mil e oito reais)                                 |
| Prazo:                     | O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura |

|                            |                                                                                            |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 039-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA BRAZLIMP LTDA ME                          |
| Data da Assinatura:        | 19/02/2021                                                                                 |
| Processo Administrativo:   | 231/2021                                                                                   |
| Objeto:                    | Aquisição de material de limpeza                                                           |
| Valor:                     | R\$ 5.856,55 (cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura                                        |

|                            |                                                                                   |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 040-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI                   |
| Data da Assinatura:        | 19/02/2021                                                                        |
| Processo Administrativo:   | 231/2021                                                                          |
| Objeto:                    | Aquisição de material de limpeza                                                  |
| Valor:                     | R\$ 12.143,73 (doze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e três centavos) |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura                               |

|                            |                                                                        |
|----------------------------|------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 045-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa PADARIA E CONFEITARIA KI MASSA LTDA |
| Data da Assinatura:        | 22/02/2021                                                             |
| Processo Administrativo:   | 604/2020                                                               |
| Objeto:                    | Aquisição de gêneros alimentícios (Padaria)                            |
| Valor:                     | R\$ 3.356,00 (três mil, trezentos e cinquenta e seis reais)            |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura                    |

|                            |                                                                                                                                                                                                       |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 046-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa H. N. MARTINS                                                                                                                                                      |
| Data da Assinatura:        | 22/02/2021                                                                                                                                                                                            |
| Processo Administrativo:   | 362/2021                                                                                                                                                                                              |
| Objeto:                    | Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de ar condicionado, bem como instalação de aparelho de ar condicionado de 9000 a 18000 btus, com 2 m de tubulação de cobre |
| Valor:                     | R\$ 14.825,00 (quatorze mil, oitocentos e vinte e cinco reais)                                                                                                                                        |
| Prazo:                     | 10 (dez) meses, a partir da data da sua assinatura                                                                                                                                                    |

|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 047-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a Srª JANAÍNA CORTES RAMALHO MIRANDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Data da Assinatura:        | 23/02/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Processo Administrativo:   | 285/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Objeto:                    | O imóvel do objeto de locação localiza-se na Rua das Acácias, nº 13, frente, fundos (1º andar) e fundos (2º andar), bairro Ipê, Pinheiral/RJ, destinando-se às instalações da Secretaria municipal de Administração, do Departamento de Recursos Humanos, do Departamento de Patrimônio e Almoxarifado, do Departamento de Tecnologia da Informação, do fundo de Previdência social do Município de Pinheiral, do Departamento de Licitação e do Departamento de Gerenciamento de Frotas. |
| Valor:                     | O valor global deste contrato é de R\$ 100.556,04 (cem mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Prazo:                     | O prazo de locação será de 48 (quarenta e oito) meses, a contar do dia 02 de janeiro de 2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Contrato nº 050-2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa TAIANA E LUCIANA LTDA - ME                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| Data da Assinatura:        | 03/03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo:   | 668/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| Objeto:                    | Contratação da empresa para fornecimento de Água Mineral, natural, sem gás, acondicionada em garrafão de Polipropileno (PP), com capacidade para 20 (vinte) litros, com troca de vasilhame, embalagem com protetor superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) meses. |
| Valor:                     | R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Prazo:                     | 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 001/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa CUSTOM INFORMATICA LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Data da Assinatura:                                                     | 12/01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                                                                 | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e o reajustamento do valor contratado.                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Do prazo:                                                               | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir da data de vencimento do mesmo.                                                                                                                                                                                                                                             |
| Do reajuste:                                                            | Fica reajustado o valor originalmente contratado. O valor total do contrato reajustado perfaz a quantia de R\$ 759.909,90 (setecentos e cinquenta e nove mil, novecentos e nove reais e noventa centavos), que será pago em parcelas mensais de R\$ 63.325,83 (sessenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e oito e três centavos), período de vigência do contrato. |
| Processo Administrativo:                                                | 4971/2019                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                           |                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de aquisição de gás liquefeito de petróleo nº 013/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa TAIANA E LUCIANA LTDA - ME                       |
| Data da Assinatura:                                                                       | 14/01/2021                                                                          |
| Objeto:                                                                                   | Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato. |
| Do prazo:                                                                                 | Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses   |
| Processo Administrativo:                                                                  | 3361/2019                                                                           |

|                                                |                                                                                                                                |
|------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato nº 042/2020 - PMP | Município de Pinheiral, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CENTRO MÉDICO NUCLEAR DE VOLTA REDONDA – CINTIMED LTDA |
| Data da Assinatura:                            | 27/01/2021                                                                                                                     |



|                          |                                                                                                           |
|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Objeto:                  | O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo de contrato nº 042/2020. |
| Do prazo:                | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato.                                      |
| Processo Administrativo: | 304/2019/SMS                                                                                              |

|                                                                         |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 060/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa CLÍNICA DE OLHOS SOUZA E FERREIRA LTDA  |
| Data da Assinatura:                                                     | 10/02/2021                                                                 |
| Objeto:                                                                 | Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual |
| Do prazo:                                                               | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato.       |
| Processo Administrativo:                                                | 823/2019                                                                   |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                   |
|------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato nº 124/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura:                            | 03/02/2021                                                                                                                                                                                                                                        |
| Objeto:                                        | Constitui objeto do presente instrumento a inclusão de mais um Módulo de Ensino Remoto correspondente a postagem de publicações de conteúdo dos professores e alunos, aditivando o valor mensal pago a contratada                                 |
| Do valor do aditivo:                           | O presente aditivo ao contrato nº 124/2020 – PMP, é referente a inclusão de mais um Módulo de ensino remoto correspondente a postagem de publicações de conteúdo dos professores e alunos, no valor de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) |
| Processo Administrativo:                       | 5948/209                                                                                                                                                                                                                                          |

|                                                                                      |                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de segurança nº 349/2019 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa HORIZON SEGURANÇA PRIVADA LTDA                 |
| Data da Assinatura:                                                                  | 11/11/2020                                                                        |
| Objeto:                                                                              | Constitui objeto do presente, firmar aditivo para prorrogação do contrato         |
| Do prazo:                                                                            | Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 12 (doze) meses |
| Processo Administrativo:                                                             | 2528/2018                                                                         |

|                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1º termo aditivo ao contrato nº 002/2021 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa POSTO DE GASOLINA NOVO PINHEIRAL LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Data da Assinatura:                            | 01/03/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Do reajuste:                                   | Em virtude do aumento do preço do combustível demonstrado no processo Administrativo nº 3406/2020, fica alterado e ajustado o preço unitário por litro de gasolina comum, de R\$ 5,389 para R\$ 6,129, e do Diesel S-10 de R\$ 3,789 para R\$ 4,379, para o período restante do prazo de vigência do contrato, objetivando o equilíbrio-financeiro, nos moldes na letra “d”, do inciso II do artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93. |
| Processo Administrativo:                       | 3406/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |

|                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato nº 015/2019 – PMP de prestação de serviços de anestesiologia | Município de Pinheiral e a empresa PAULO DA SILVA FRANCO SERVIÇOS MÉDICOS                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura:                                                                       | 25/01/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Objeto:                                                                                   | Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo contratual, bem como a aplicação do reajuste sobre o valor contratado com base na variação (%) mensal dos indicadores obtidos pelo IPCA – Índice dos Preços ao Consumidor Amplo.                                                              |
| Do prazo:                                                                                 | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato originário, contados a partir da data de vencimento do mesmo.                                                                                                                                                                             |
| Do reajuste de valores:                                                                   | Fica reajustado o valor originalmente contratado, pelas informações atualizadas com variação do Índice dos preços ao Consumidor Amplo, equivalente a 9,017900%.<br>O valor mensal reajustado perfaz a quantia de R\$ 34.340,64 (trinta e quatro mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) |
| Processo Administrativo:                                                                  | 507/2018/SMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|--------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato de obra nº 107/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa NARDELLI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Data da Assinatura:                                    | 19/02/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Objeto:                                                | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual e a adequação das quantidades e serviços da planilha contratual, com alteração de valor ao contrato nº 107/2020.                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| Do prazo:                                              | Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de 15 (quinze) dias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Do acréscimo e da supressão:                           | Acréscimo de quantitativo e inclusão e novos itens na planilha, correspondente a 27,51% sobre o valor inicial do Contrato, que equivale a R\$ 30.158,26 (trinta mil, cento e cinquenta e oito reais e vinte e seis centavos).<br>A supressão de quantitativo de itens existentes na planilha, correspondente a 2,96% sobre o valor inicial do contrato, que equivale a R\$ 3.348,32 (três mil, trezentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos) |
| Do valor do aditivo:                                   | O presente aditivo é no valor de R\$ 26.909,94 (vinte e seis mil, novecentos e nove reais e noventa e quatro centavos), equivalente a 24,55% do valor contratual.                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Processo Administrativo:                               | 664/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato de obra nº 165/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa MULTIROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Data da Assinatura:                                    | 26/02/2021                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Objeto:                                                | O presente termo aditivo tem por objeto a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica                                                                                                                                                                                                           |
| Do acréscimo e da supressão:                           | O valor total a ser acrescido é de R\$ 33.217,33 (trinta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos) correspondente a 65,71%, e o valor total a ser suprimido é de R\$ 33.217,33 (trinta e três mil, duzentos e dezessete reais e trinta e três centavos) correspondente a 65,71%, o que resultará no valor atualmente contratado. |
| Processo Administrativo:                               | 1289/2020                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|                                                         |                                                                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato de obras nº 167/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa MÉTODO ENGENHARIA VR LTDA         |
| Data da Assinatura:                                     | 23/02/2021                                                           |
| Objeto:                                                 | Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação contratual  |
| Do prazo:                                               | Fica prorrogado por 15 (quinze) dias o prazo de vigência do contrato |
| Processo Administrativo:                                | 2456/2020                                                            |

|                                                                         |                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 332/2018 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO                       |
| Data da Assinatura:                                                     | 23/11/2020                                                                                                      |
| Objeto:                                                                 | O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses                   |
| Do prazo:                                                               | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato                                             |
| Do valor:                                                               | Permanece o valor contratado anteriormente, qual seja R\$ 14.560,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta reais) |
| Processo Administrativo:                                                | 711/2017/SMS                                                                                                    |

|                                                                         |                                                                                                                                                                 |
|-------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 083/2018 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA                                                                                         |
| Data da Assinatura:                                                     | 25/01/2021                                                                                                                                                      |
| Objeto:                                                                 | O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo e reajustar o valor do contrato de aquisição de oxigênio líquido medicinal       |
| Do prazo:                                                               | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato                                                                                             |
| Da aplicação do reajuste:                                               | Fica reajustado o valor originalmente contratado em razão do reequilíbrio econômico, equivalente a quantia de R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais) |
| Processo Administrativo:                                                | 067/2018/SMS                                                                                                                                                    |

|                                                                         |                                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3º termo aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 089/2019 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa RADIOVIDA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EIRELI                 |
| Data da Assinatura:                                                     | 22/02/2021                                                                                 |
| Objeto:                                                                 | O presente instrumento tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato |
| Do prazo:                                                               | Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo de vigência do contrato                        |
| Processo Administrativo:                                                | 495/2018/SMS                                                                               |



|                                                         |                                                                                   |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 5º termo aditivo ao contrato de obras nº 049/2020 - PMP | Município de Pinheiral e a empresa PREMIUM COMÉRCIO CORPORATIVO E SERVIÇOS EIRELI |
| Data da Assinatura:                                     | 16/12/2020                                                                        |
| Objeto:                                                 | Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo contratual      |
| Do prazo:                                               | Fica prorrogado por 120 (cento e vinte) dias o prazo de vigência do contrato      |
| Processo Administrativo:                                | 704/2018/SMS                                                                      |

|                                                     |                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 108/2015 | Município de Pinheiral através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Viva Rio                                                   |
| Data da Assinatura:                                 | 12/11/2020                                                                                                                             |
| Processo Administrativo:                            | 1004/2015/SMS                                                                                                                          |
| Do prazo:                                           | O presente termo aditivo tem por objeto firmar aditivo para prorrogação de prazo do contrato de gestão e reajustar o valor contratado. |
| Do prazo:                                           | Fica prorrogado o prazo contratual a contar do dia 14 de novembro de 2020 ao dia 13 de março de 2021.                                  |

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PINHEIRAL**  
NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

RESOLUÇÃO N.º 192/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021

### APROVAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO 2020 (RAG 2020).

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

**CONSIDERANDO** o contido na ATA da Reunião Extraordinária de 01 de março de 2021 deste Conselho;

**CONSIDERANDO** a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º** Aprovação do Relatório Anual de Gestão de 2020 (RAG 2020).

**Art. 2.º** Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal para as providências cabíveis.

**Art. 3.º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 01 de março de 2021.

  
Everton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO N.º 193/2021

DE 01 DE MARÇO DE 2021.

## APROVAÇÃO DO SISPACTO 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o contido na ATA da Reunião Extraordinária de 01 de março de 2021 deste Conselho;

CONSIDERANDO a discussão detalhada a respeito do assunto e a votação unânime favorável à matéria;

### RESOLVE:

Art. 1.º Aprovação do SISPACTO 2021;

Art. 2.º Encaminhar esta resolução ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 3.º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinheiral, 01 de março de 2021.

Evertton da Silva Alvim  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

## DISPENSA DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Dispensa de Licitação\_Processo: 115/2021

Dispensa de Licitação fundamentada no art. 24 inc VIII, da Lei nº 8.666/93.  
Objeto: Aquisição de Catálogos e boletins da EMOP, para contribuir com a elaboração de planilhas orçamentárias utilizadas para orçar obras públicas no município.  
Valor: R\$ 2.015,48 (Dois mil quinze reais e quarenta e oito centavos).  
Contratado: EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CNPJ: 42.411.249/0001-30.  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0000  
Código Reduzido: 712  
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;  
Data da Assinatura: 08 de março de 2021.

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Inexigibilidade de Licitação\_Processo: 444/2021

Inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93  
Objeto: Pagamento de Despesas com Taxas Cartorárias.  
Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
Contratado: CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.99.00.00.00.0000  
Código Reduzido: 37  
Ratificação: Ednardo Barbosa Oliveira – Prefeito Municipal;  
Data da Assinatura: de de 2021.

## CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 01/2018



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DRH – Departamento de Recursos Humanos

### CONCURSO EDITAL Nº 01/2018

Convocamos os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 01/2018. Informamos que o não comparecimento do candidato supracitado ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração com a documentação exigida no edital implicará em desistência ao cargo para o qual foi aprovado, conforme Artigo 16, parágrafo 1º, da lei Nº 187 de 30 de Dezembro de 2002.

| NOME                                 | INSCRIÇÃO | COLOCAÇÃO | CARGO                                  |
|--------------------------------------|-----------|-----------|----------------------------------------|
| LIDIANE MARQUES DE SOUZA             | 29430-6   | 7º        | FARMACÉUTICA                           |
| JOBERTO MACHADO DE FREITAS FILHO     | 36773-7   | 15º       | MOTORISTA (CNH D)                      |
| CRISTIAN GUSMÃO DA PENHA             | 35751-0   | 16º       | MOTORISTA (CNH D)                      |
| FRANCINE CHRISTOVAM DE OLIVEIRA      | 32507-4   | 18º       | ASSISTENTE SOCIAL                      |
| ISABELA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS | 35814-2   | 13º       | AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| LUCIENE CRISTINA GUEDES ALMEIDA      | 31899-0   | 14º       | AGENTE TÉCNICO EM ENFERMAGEM           |
| GRAZIELLE CRISTINA PAIVA BINHOTE     | 27964-1   | 13º       | AGENTE AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS |
| RENATA DO NASCIMENTO DE ARAÚJO       | 37622-1   | 3º        | AGENTE EM RADIOLOGIA                   |

Comparecer ao Departamento de Recursos Humanos na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da convocação.

## TERMO DE RENOVAÇÃO PRECÁRIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Município de Pinheiral

### TERMO DE RENOVAÇÃO PRECÁRIA

Na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Pinheiral, situada na Rua Justino Ribeiro, 228, bairro Ipê, Pinheiral - RJ, compareceram as partes entre si justas e acordadas a saber: de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.981/0001-90, representado pelo Prefeito, Sr. **Ednardo Barbosa Oliveira**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, doravante denominado **Município**, e do outro a empresa **RECIPIN AMBIENTAL, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.556.037/0001-54, estabelecida na Rua João Pinto da Fonseca, nº 95, bairro Três Poços, Pinheiral/RJ, CEP 27.197-000, representada pela sócia, Sra. **Erilda Valério da Silva**, portadora da carteira de identidade nº 10.599.667-2, IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº 041.773.037-39, residente na Rua Vinte e Nove, nº 295, bairro Jardim Vila Rica, Volta Redonda/RJ, CEP 27.259-310, doravante denominada **Concessionária**, as testemunhas qualificadas e assinadas ao final do presente termo, e ajustam entre si, conforme objeto do processo administrativo nº 81/2021, as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A Concessão Administrativa de Uso da Área Pública de terra medindo um total de **1.563,50m<sup>2</sup>**, no setor industrial, próximo ao bairro Três Poços, localizada na Rua João Pinto da Fonseca, Pinheiral/RJ, assim caracterizada: **Lote nº 08**, com área de terra de **790,00m<sup>2</sup>**, medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua João Pinto da Fonseca, lado direito com o lote nº 07, medindo 44,00m (quarenta e quatro metros) lineares, lado esquerdo com o lote nº 09, medindo 33,00m (trinta e três metros) lineares, e fundos, medindo 22,00m (vinte e dois metros) lineares; e **Lote nº 09**, com área de terra de **773,50m<sup>2</sup>**, medindo 37,50m (trinta e sete metros e cinquenta centímetros) de frente para a Rua João Pinto da Fonseca, lado direito com o lote nº 08, medindo 33,00m (trinta e três metros) lineares, lado esquerdo, medindo 11,00m (onze metros) lineares, e fundos, medindo 35,50 (trinta e cinco metros e cinquenta centímetros) lineares, fica **precariamente** renovada até **31/12/2021**.

**Parágrafo único** – As áreas industriais do Município outrora cedidas ou concedidas a empresas e indústrias sem o devido procedimento licitatório serão revistas e colocadas em “Chamadas Públicas” com ampla publicidade, de acordo com a recomendação emitida pelo Ministério Público de Tutela Coletiva encaminhada através do ofício nº 942/IIP/2017, objeto do Inquérito Civil nº 12/IIP/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A **Concessionária** obriga-se a manter os 06 (seis) empregos atuais e ampliar esse número atingindo 09 (nove) empregos diretos em até 06 (seis) meses; mais 04 (quatro) empregos diretos em até 12 (doze) meses; e mais 03 (três) empregos diretos em até 18 (dezoito) meses após a assinatura do presente termo, atingindo assim, 16 (dezesesseis) postos de empregos diretos, preferencialmente para pessoas moradoras no Município de Pinheiral, encaminhadas através do Posto do Sistema Nacional de Empregos – SINE.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **Concessionária** obriga-se a manter seu faturamento anual acima de R\$ 3.000.000, 00 (três milhões de reais), bem como a regularidade fiscal e previdenciária, apresentando nos respectivos casos, a ECF - Escrituração Contábil Fiscal; DCTF - Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais; DASN - Declaração Anual do SIMPLES Nacional; GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social; RAIS - Relação Anual de Informações Sociais; DIRF - Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte; e CAGED - Cadastro Geral dos Empregados e Desempregados.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **Concessionária** obriga-se a disponibilizar todas as vagas de emprego, estágio, programa “jovem aprendiz”, dentre outros, através do Posto do Sistema Nacional de Empregos – SINE de Pinheiral - RJ.

**CLÁUSULA QUINTA** – Como contraprestação pela Concessão Administrativa de Uso da Área Pública, a título oneroso, a **Concessionária** se obriga em continuar efetuando mensalmente,



conforme previsto no **Decreto Municipal nº 2.109**, de 21 de maio de 2015, o depósito de **135 URF** (Unidade de Referência Fiscal) até completar 05 (cinco), anos a contar da assinatura do 1º Termo de Renovação Precária, celebrado em 11/09/2019, a título de doação.

**Parágrafo primeiro** – Caso o prazo de vigência do termo seja inferior aos 05 (cinco) anos, a doação fica limitada a este prazo, se estendendo na hipótese de termo aditivo de prorrogação.

**Parágrafo segundo** – O depósito deverá ser efetuado em favor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, CNPJ 23.748.801/0001-35, na **conta corrente nº 2196-2 - agência nº 6797 - BANCO BRADESCO S.A.**

**Parágrafo terceiro** – O depósito deverá ser efetuado até o dia 10 (dez) de cada mês.

**CLÁUSULA SEXTA** – Excetuando-se o disposto nas cláusulas anteriores, continuam em vigor e com suas redações originais, todas as demais cláusulas do Termo de Concessão Administrativa de Uso de Área Pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral - RJ para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Renovação Precária, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para apenas um efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presente.

Pinheiral - RJ, 10 de maio de 2021.

*Erilda Valério da Silva*  
**RECIPIN AMBIENTAL, TRANSPORTE E**  
**SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ nº 10.556.037/0001-54  
 Rep. p/p Erilda Valério da Silva

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito

*Julio Cesar Barbosa Baiano*  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO**  
 Julio Cesar Barbosa Baiano  
 Secretário

Testemunhas:

Nome: André Luiz Mendes de Farias Silva;  
 CPF: 824.155.827-19;  
 RG: 1109941-7.

Nome: Guilherme Augusto Costa;  
 CPF: 042.833.608-98;  
 RG: 104.288.116-4.



# MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL  
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

## MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL

| MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO E A SONEGAÇÃO FISCAL - 2020 (Art. 13 da LRF) |  | Notificações | Valor               |
|--------------------------------------------------------------------------|--|--------------|---------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                                            |  |              |                     |
| 1. Atualização da Planta de Valores - 2019 para 2020                     |  |              | 4,23%               |
| 2. Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa - (IPTU)    |  | 0            | 5.366.049,54        |
| 3. Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa - ITBI/IRRF |  |              | 718.941,99          |
| 4. Créditos Tributários Passíveis de Cobrança Administrativa - Taxas     |  |              | 20.349,25           |
| 5. Auto de Infração                                                      |  |              | -                   |
| 6. Falta de recolhimento - (ISSQN)                                       |  |              | 1.344.845,09        |
| 7. Dívida Ativa - Outros                                                 |  |              | 1.071.506,30        |
| <b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>                                                |  |              | <b>8.521.692,17</b> |

| SALDO DA DÍVIDA ATIVA EM 31/12/2020 |                     |                   |                     |                   |                     |                   |                     |                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|-------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| VALOR                               |                     |                   |                     |                   |                     |                   |                     |                     |                     |
| ESPECIFICAÇÃO                       | SD. DÍVIDA          | Variação 2017     | 2017                | SALDO DA DÍVIDA   | Variação 2018       | 2018              | SALDO DA DÍVIDA     | Variação 2019       | 2019                |
| IPTU                                | 3.106.760,73        | 476.635,26        | 3.583.395,99        | 458.518,28        | 4.041.914,28        | 567.820,01        | 4.609.734,29        | 756.315,25          | 5.366.049,54        |
| ISS                                 | 875.644,93          | (49.357,02)       | 826.287,91          | 271.694,07        | 1.097.981,98        | 69.500,43         | 1.167.482,41        | 177.362,68          | 1.344.845,09        |
| TAXAS                               | 277.392,41          | 102.847,41        | 380.239,82          | (156.080,37)      | 224.159,45          | (161.149,19)      | 63.010,26           | (42.661,01)         | 20.349,25           |
| ITBI                                | 628.798,04          | 26.704,76         | 655.502,80          | 5.797,83          | 661.300,63          | 22.969,23         | 684.269,86          | (72.985,95)         | 611.284,01          |
| IRRF                                | 95.667,15           | 8.598,15          | 104.265,30          | 179,20            | 104.434,50          | -                 | 104.434,50          | 3.223,48            | 107.657,98          |
| Div. Ativa - Outras                 | 314.818,11          | (60.287,79)       | 254.530,32          | (210.072,82)      | 44.457,50           | 106.492,74        | 150.950,24          | 920.556,06          | 1.071.506,30        |
| <b>TOTAL</b>                        | <b>5.299.081,37</b> | <b>605.130,77</b> | <b>5.904.212,14</b> | <b>370.036,20</b> | <b>6.174.248,34</b> | <b>605.833,22</b> | <b>6.779.881,56</b> | <b>1.741.810,61</b> | <b>8.521.692,17</b> |

### NOTAS:

- No ano de 2020 havia 10.741 imóveis inscritos no município, evolução de 1,04% em comparação ao exercício de 2019, onde havia 10.630 imóveis inscritos;
- Está sendo feita a atualização constante do cadastro imobiliário e mobiliário pela fiscalização municipal;
- Foram executados 1.709 contribuintes (exercícios de 2012 a 2016), no ano de 2019/2020, que se encontram no Fórum da Comarca de Pinheiral;
- Foi assinado Convênio com o Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro, para cobrança e recebimento da Dívida Ativa Municipal - Termo nº 003/649/2019;
- Em 2020 a planta de valores foi cobrada sobre 35% do valor venal para apuração do IPTU, sofrendo atualização para 4,23%, com base no IPCA-E, do ano de 2019, conforme Decreto Municipal nº 2.960, de 04 de janeiro de 2021;
- No ano de 2019 havia 2.868 estabelecimentos e autônomos cadastrados enquanto que em 2020 passou p/ 2.933, representando um aumento de 2,27%;
- Considerando a evolução dos estabelecimentos e autônomos cadastrados no período de 2006 (318) a 2020 (2.933), chegamos a um acréscimo de 2.615 estabelecimentos, representando um aumento percentual acumulado de 822,33%;
- Houve 13 processos de remissão de IPTU;
- Não houve alteração Código Tributário Municipal - Lei 729/2013;
- Emissão de Decreto Municipal nº 2.801, de 20 de março de 2020, estabelecendo prorrogação de vencimento de Alvarás Provisórios; Prorrogação do pagamento de Taxas de Alvará; Prorrogação do Vencimento de Alvarás de Autônomos e Empresas. Tais medidas foram tomadas em razão da Pandemia do COVID-19;
- Foram realizadas 02 ações fiscais no exercício;
- Com a cobrança do ISS sobre os projetos de construção de unidades imobiliárias das pessoas físicas, além de ações administrativas com a cobrança de ISS na instalação de novas plantas industriais no município; a arrecadação do Imposto cresceu 8,19%, em relação ao exercício anterior;
- Mesmo com a situação de pandemia, houve a intensificação dos procedimentos de cobrança e transferência de imóveis com isso a arrecadação do ITBI, cresceu 30,72%, em relação ao exercício anterior. Essa Receita é muito reconstruída, pois depende do aquecimento do mercado imobiliário;
- Mesmo com a intensificação no trabalho de divulgação do IPTU, houve uma estabilização em relação ao exercício anterior, apresentando uma leve queda de 0,70%, na arrecadação, se comparado com o exercício 2019.

Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
Diretor de Depto de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr. 9460-8 - CRC/RJ 1009170-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secr. Municipal de Finanças  
Matr. 9460-7 - CRC/RJ 0715870-1

Abel Silva-Habibahy  
Diretor Depto. Tributos  
Matr. 9582-4

Francisco José da Rocha Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito Municipal  
Matr. 9582-1

DOCUMENTOS DA CONTABILIDADE  
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO POR ELEMENTOS - 2021

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

**Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta**

Exercício de 2021

[illegible]

Exercício da 2021

## Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

**Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta**

| Código                                   | Especificação                                    | Janeiro            | Fevereiro          | Março              | Abril              | Maior              | Junho              | Julho              | Agosto             | Setembro           | Outubro            | Novembro           | Dezembro           | Total              |
|------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                                          |                                                  | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado | Previsão Realizado |
|                                          |                                                  | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          |
| <b>Recursos: 0000 - PRÓPRIO</b>          |                                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.3.90.08.56.00.00.00                    | Salário Família                                  | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,33           | 3.333,37           | 40.000,00          |
| 3.3.90.14.00.00.00.00                    | Diárias - Civil                                  | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.324,91           | 7.325,99           | 87.900,00          |
| 3.3.90.30.00.00.00.00                    | Material de Consumo                              | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.535,46         | 1.542.390,00       |
| 3.3.90.30.99.00.00.00                    | Outros Materiais de Consumo                      | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.532,14         | 128.535,46         | 1.542.390,00       |
| 3.3.90.32.00.00.00.00                    | Material, Item ou Serviço p/ Distribuição        | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.216,62          | 11.217,18          | 134.600,00         |
| 3.3.90.35.00.00.00.00                    | Serviços de Consultoria                          | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 791,66             | 8.600,00           |
| 3.3.90.36.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa            | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.489,50          | 485.830,00         |
| 3.3.90.36.99.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Física            | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.485,50          | 40.489,50          | 485.830,00         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa            | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.919,81         | 2.088.975,37       |
| 3.3.90.39.99.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Física            | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.914,16         | 174.919,81         | 2.088.975,37       |
| 3.3.90.40.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa             | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,59          | 578.700,00         |
| 3.3.90.40.05.00.00.00                    | Serviços, Tecnologia de Informação e Comunicação | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,31          | 48.308,59          | 578.700,00         |
| 3.3.90.40.05.00.00.00                    | Locação de Equipamentos de TIC                   | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,74           | 22.700,00          |
| 3.3.90.40.05.00.00.00                    | Locação de Equipamentos de TIC                   | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,66           | 1.891,74           | 22.700,00          |
| 3.3.90.40.05.00.00.00                    | Locação de Equipamentos de TIC                   | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 36.000,00          | 432.000,00         |
| 3.3.90.40.12.00.00.00                    | Manutenção e Conservação de Equipamentos         | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 10.000,00          |
| 3.3.90.40.12.00.00.00                    | Manutenção e Conservação de Equipamentos         | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 10.000,00          |
| 3.3.90.40.14.00.00.00                    | Telefonia Fixa e Móvel - Pacote de Serviços      | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,66           | 6.666,74           | 80.000,00          |
| 3.3.90.40.99.00.00.00                    | Outros Serviços de TIC                           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 2.916,66           | 36.000,00          |
| 3.3.90.46.00.00.00.00                    | Auxílio-Alimentação                              | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,14         | 119.029,46         | 1.428.350,00       |
| 3.3.90.47.00.00.00.00                    | Obrigações Tributárias e Contributivas           | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,66          | 63.416,74          | 761.000,00         |
| 3.3.90.48.00.00.00.00                    | Outros Auxílios Financeiros e Pessoais           | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.339,96          | 23.340,40          | 280.000,00         |
| 3.3.90.52.00.00.00.00                    | Despesas de Exercícios Anteriores                | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,66           | 1.916,74           | 23.000,00          |
| 3.3.90.52.00.00.00.00                    | Indenizações e Restituições                      | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 2.208,33           | 26.500,00          |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                    | DESPESAS DE CAPITAL                              | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.476,84         | 161.480,51         | 1.937.726,75       |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                    | INVESTIMENTOS                                    | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.634,53          | 991.575,75         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                    | Aplicações Diretas                               | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.631,02          | 82.634,53          | 991.575,75         |
| 4.4.90.51.00.00.00.00                    | Outras Instalações                               | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,01          | 26.778,82          | 321.334,93         |
| 4.4.90.52.00.00.00.00                    | Equipamentos e Material Permanentes              | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.688,97          | 620.238,82         |
| 4.4.90.52.99.00.00.00                    | Outros Materiais Permanentes                     | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.686,35          | 51.688,97          | 620.238,82         |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                    | Aquisição de Imóveis                             | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,66           | 4.166,74           | 50.000,00          |
| 4.6.00.00.00.00.00.00                    | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                            | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.849,98          | 946.150,00         |
| 4.6.90.00.00.00.00.00                    | Aplicações Diretas                               | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.845,82          | 78.849,98          | 946.150,00         |
| 4.6.90.01.00.00.00.00                    | Principal da Dívida Contratual Resgate           | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.845,82          | 68.849,98          | 826.150,00         |
| 4.6.90.01.00.00.00.00                    | Sentenças Judiciais                              | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 10.000,00          | 120.000,00         |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,15          | 465.861,86         |
| 9.0.00.00.00.00.00.00                    | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,15          | 465.861,86         |
| 9.9.99.00.00.00.00.00                    | Reserva de Contingência                          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,15          | 465.861,86         |
| 9.9.99.99.00.00.00.00                    | Reserva de Contingência                          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,13          | 37.965,15          | 465.861,86         |
| <b>Total Recursos</b>                    |                                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| <b>Recursos: 0005 - SALÁRIO EDUCAÇÃO</b> |                                                  |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                    | DESPESAS CORRENTES                               | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.355,31         | 1.468.249,86       |
| 3.0.00.00.00.00.00.00                    | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                        | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.354,05         | 122.355,31         | 1.468.249,86       |
| 3.3.90.00.00.00.00.00                    | Aplicações Diretas                               | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 484.650,00         |
| 3.3.90.30.00.00.00.00                    | Material de Consumo                              | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 484.650,00         |
| 3.3.90.30.99.00.00.00                    | Outros Materiais de Consumo                      | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 40.387,47          | 484.650,00         |
| 3.3.90.32.00.00.00.00                    | Material, Item ou Serviço p/ Distribuição        | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 2.166,65           | 26.000,00          |
| 3.3.90.35.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa            | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,74           | 118.100,00         |
| 3.3.90.35.99.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Física            | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,66           | 9.841,74           | 118.100,00         |
| 3.3.90.36.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa            | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.980,55          | 515.760,00         |
| 3.3.90.36.99.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros - Física            | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.979,95          | 42.980,55          | 515.760,00         |
| 3.3.90.39.00.00.00.00                    | Outros Serviços de Terceiros, Pessoa             | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 26.978,32          | 323.738,86         |
| 3.3.90.39.99.00.00.00                    | Outros Auxílios Financeiros e Pessoais           | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,57          | 472.130,00         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                    | DESPESAS DE CAPITAL                              | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,57          | 472.130,00         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00                    | INVESTIMENTOS                                    | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,13          | 39.344,57          | 472.130,00         |



**Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
 Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

| Código                           | Especificação                          | Jan                   | Fev                   | Mar                   | Abr                   | Mai                   | Jun                   | Jul                   | Ago                   | Sep                   | Out                   | Nov                   | Dez                   | Total                 |
|----------------------------------|----------------------------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                  |                                        | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado | Previsto<br>Realizado |
| Recurso: 0005 - SALARIO EDUCAÇÃO |                                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| 4.4.90.00.00.00.00.00            | Aplicações Diretas                     | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 39.344,13             | 472.130,00            |
| 4.4.90.01.00.00.00.00            | Obras e Instalações                    | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 31.083,32             | 373.000,00            |
| 4.4.90.52.00.00.00.00            | Equipamentos e Material Permanent      | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 63.130,00             |
| 4.4.90.52.99.00.00.00            | Outros Materiais Permanentes           | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 5.260,82              | 63.130,00             |
| 4.4.90.61.00.00.00.00            | Aquisição de Imóveis                   | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 2.999,99              | 3.001,11              | 38.000,00             |
|                                  | Total Recurso                          | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,18            | 161.698,88            | 1.778.981,98          |
| Recurso: 0009 - ROYALTIES        |                                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |
| 3.0.00.00.00.00.00.00            | DESPESAS CORRENTES                     | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.383,45            | 603.387,70            | 7.240.805,85          |
| 3.1.00.00.00.00.00.00            | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 2.333,31              | 28.000,00             |
| 3.1.90.00.00.00.00.00            | Aplicações Diretas                     | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.498,98              | 1.500,22              | 18.000,00             |
| 3.1.90.04.00.00.00.00            | Contratação por Tempo Determinad       | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,66                | 416,74                | 5.000,00              |
| 3.1.90.11.00.00.00.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe     | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,37                 | 1.000,00              |
| 3.1.90.11.01.00.00.00            | Vencimentos e Vantagens Fixas - F      | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,33                 | 83,37                 | 1.000,00              |
| 3.1.90.13.00.00.00.00            | Obrigações Patronais                   | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 999,99                | 1.000,11              | 12.000,00             |
| 3.1.90.13.01.00.00.00            | Contribuição para o FGTS               | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,66                | 166,74                | 2.000,00              |
| 3.1.90.13.03.00.00.00            | Contribuição PPGNEP Geral de Pl        | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,37                | 10.000,00             |
| 3.1.91.00.00.00.00.00            | Aplicação Direta Decorrente Operação   | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,37                | 10.000,00             |
| 3.1.91.13.00.00.00.00            | Contribuições Patronais                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,37                | 10.000,00             |
| 3.1.91.13.02.00.00.00            | Contribuições Patronais (RPPS)         | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,33                | 833,37                | 10.000,00             |
| 3.3.00.00.00.00.00.00            | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.050,14            | 601.054,11            | 7.212.805,85          |
| 3.3.50.00.00.00.00.00            | Transferências a Instituições Privadas | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,16             | 14.904,24             | 178.850,00            |
| 3.3.50.41.00.00.00.00            | Contribuições                          | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,16              | 5.404,24              | 64.850,00             |
| 3.3.50.43.00.00.00.00            | Subvenções Sociais                     | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 114.000,00            |
| 3.3.50.43.01.00.00.00            | Subvenções Sociais-APAE                | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 9.500,00              | 114.000,00            |
| 3.3.90.00.00.00.00.00            | Aplicações Diretas                     | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.145,98            | 586.149,87            | 7.033.755,85          |
| 3.3.90.30.00.00.00.00            | Material de Consumo                    | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.188,27             | 688.260,00            |
| 3.3.90.30.99.00.00.00            | Outros Materiais de Consumo            | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.187,43             | 58.188,27             | 688.260,00            |
| 3.3.90.32.00.00.00.00            | Material, Bem ou Serviço p/ Distribui  | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,32                | 208,40                | 2.500,00              |
| 3.3.90.32.99.00.00.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pess    | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,85              | 50.000,00             |
| 3.3.90.36.00.00.00.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pess    | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,65              | 4.166,85              | 50.000,00             |
| 3.3.90.36.99.00.00.00            | Outros Serviços de Terceiros - Pess    | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.419,53            | 6.187.005,85          |
| 3.3.90.39.00.00.00.00            | Outros Serviços de Terceiros, Pess     | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.416,92            | 516.419,53            | 6.187.005,85          |
| 3.3.90.40.00.00.00.00            | Serviços de Terceiros - Pess           | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.08.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.09.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.10.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.11.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.12.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.13.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.14.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.15.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.16.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.17.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.18.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.19.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.20.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.21.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.22.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.23.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.24.00.00.00            | Locação de Softwares                   | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,66              | 7.166,74              | 86.000,00             |
| 3.3.90.40.25.                    |                                        |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |                       |

Exercício de 2021

## Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

**Cronograma Mensal de Desemboiso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta**

| Código                    | Especificação                          | Janeiro      | Fevereiro    | Março        | Abril        | Maio         | Junho        | Julho        | Agosto       | Setembro     | Outubro      | Novembro     | Dezembro     | Total         |
|---------------------------|----------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
|                           |                                        | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     | Previsto     |               |
|                           |                                        | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    | Realizado    |               |
|                           |                                        | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    | Diferença    |               |
| Recurso: 0012 - CONVÊNIOS |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| 4.0.00.00.00.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                    | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.909,50   | 8.490.906,81  |
| 4.4.00.00.00.00.00        | INVESTIMENTOS                          | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.909,50   | 8.490.906,81  |
| 4.4.90.00.00.00.00        | Aplicações Diretas                     | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.908,81   | 540.909,50   | 8.490.906,81  |
| 4.4.90.51.00.00.00        | Obras e Instalações                    | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.895,63   | 492.896,38   | 5.914.746,31  |
| 4.4.90.52.00.00.00        | Equipamentos e Material Permanente     | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,78    | 461.186,50    |
| 4.4.90.52.99.00.00        | Outros Materiais Permanentes           | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,52    | 37.596,78    | 461.186,50    |
| 4.4.90.61.00.00.00        | Aquisição de Imóveis                   | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,66    | 10.416,74    | 123.000,00    |
| 4.4.90.61.00.00.00        | Total Recurso                          | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.825,43   | 718.827,08   | 7.907.097,13  |
| Recurso: 0015 - FUNDEB    |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| 3.0.00.00.00.00.00        | DESPESAS CORRENTES                     | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.761,19 | 1.228.763,74 | 14.745.136,83 |
| 3.1.00.00.00.00.00        | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS             | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.802,91 | 1.106.804,82 | 13.281.636,83 |
| 3.1.90.00.00.00.00        | Aplicações Diretas                     | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.396,27   | 930.397,86   | 11.164.636,83 |
| 3.1.90.04.00.00.00        | Contribuição por Tempo Determinado     | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.166,65    | 21.168,55    | 264.000,00    |
| 3.1.90.11.00.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - Pe     | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,02   | 881.153,61   | 10.573.816,83 |
| 3.1.90.11.01.00.00        | Vencimentos e Vantagens Fixas - F      | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.819,70   | 877.820,13   | 10.533.856,83 |
| 3.1.90.11.50.00.00        | Suídio Maternidade                     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.1.90.11.51.00.00        | Luônica Saúde                          | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.1.90.13.00.00.00        | Obrigações Patronais                   | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 23.999,94    | 24.000,00    | 288.000,00    |
| 3.1.90.13.01.00.00        | Contribuição para o FOTIS              | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,64     | 7.016,96     | 84.200,00     |
| 3.1.90.13.03.00.00        | Contribuição e Rígido de Geral de Pl   | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,30    | 16.983,70    | 203.800,00    |
| 3.1.90.13.03.00.00        | Indenizações Resfilições Trabalhisl    | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.066,66     | 4.068,74     | 48.800,00     |
| 3.1.91.00.00.00.00        | Aplicação Direta Decorrente Operação   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,96   | 2.117.000,00  |
| 3.1.91.13.00.00.00        | Contribuições Patronais                | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,96   | 2.117.000,00  |
| 3.1.91.13.02.00.00        | Contribuições Patronais (RPPS)         | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,64   | 176.416,96   | 2.117.000,00  |
| 3.3.00.00.00.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.958,28   | 121.959,92   | 1.463.900,00  |
| 3.3.50.00.00.00.00        | Transferências a Instituições Privadas | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,70    | 637.000,00    |
| 3.3.50.43.00.00.00        | Subvenções Sociais-APAE                | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,33    | 53.083,70    | 637.000,00    |
| 3.3.90.00.00.00.00        | Aplicações Diretas                     | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.874,95    | 68.875,55    | 826.500,00    |
| 3.3.90.08.00.00.00        | Outros Benefícios Assistenciais        | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,32     | 3.333,48     | 40.000,00     |
| 3.3.90.08.53.00.00        | Auxílio Reclusão                       | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.3.90.08.56.00.00        | Suídio Família                         | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.3.90.14.00.00.00        | Diárias - Civil                        | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,37       | 2.500,00      |
| 3.3.90.20.00.00.00        | Material de Consumo                    | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.3.90.30.99.00.00        | Outros Materiais de Consumo            | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.666,66     | 1.668,74     | 20.000,00     |
| 3.3.90.36.00.00.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pesso   | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,37       | 2.500,00      |
| 3.3.90.36.99.00.00        | Outros Serviços de Terceiros Fisica    | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,33       | 208,37       | 2.500,00      |
| 3.3.90.39.00.00.00        | Outros Serviços de Terceiros - Pesso   | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 625,11       | 7.500,00      |
| 3.3.90.39.99.00.00        | Outros Serviços de Terceiros, Pesso    | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 624,99       | 625,11       | 7.500,00      |
| 3.3.90.46.00.00.00        | Auxílio-Alimentação                    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,32    | 62.833,48    | 754.000,00    |
| 3.3.90.46.00.00.00        | DESPESAS DE CAPITAL                    | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.250,11     | 16.000,00     |
| 4.0.00.00.00.00.00        | INVESTIMENTOS                          | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.250,11     | 15.000,00     |
| 4.4.00.00.00.00.00        | Aplicações Diretas                     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.250,11     | 15.000,00     |
| 4.4.90.52.00.00.00        | Equipamentos e Material Permanente     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.250,11     | 15.000,00     |
| 4.4.90.52.99.00.00        | Outros Materiais Permanentes           | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.249,99     | 1.250,11     | 15.000,00     |
| 4.4.90.52.99.00.00        | Total Recurso                          | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.011,18 | 1.230.013,85 | 13.530.134,99 |
| Recurso: 0016 - FNDE      |                                        |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |
| 3.0.00.00.00.00.00        | DESPESAS CORRENTES                     | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.617,69    | 463.402,16    |
| 3.3.00.00.00.00.00        | OUTRAS DESPESAS CORRENTES              | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.616,77    | 38.617,69    | 463.402,16    |
| 3.3.50.00.00.00.00        | Transferências a Instituições Privadas | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,37       | 10.000,00     |
| 3.3.50.43.00.00.00        | Subvenções Sociais                     | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,33       | 833,37       | 10.000,00     |



Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Exercício de 2021

| Código                | Especificação                                         | Janero             | Fevereiro          | Março              | Abril              | Mai                | Junho              | Julho              | Agosto             | Setembro           | Outubro            | Novembro           | Dezembro           | Total              |
|-----------------------|-------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                       |                                                       | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado |
|                       |                                                       | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          |
| <b>Recurso:</b>       | <b>0018 - FNDE</b>                                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.3.50.43.01.00.00.00 | Subvenções Sociais-APAE                               | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 833,33             | 10.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 37.783,44          | 463.402,16         |
| 3.3.90.30.00.00.00.00 | Materiais de Consumo                                  | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 35.608,47          | 427.302,18         |
| 3.3.90.30.98.00.00.00 | Sentenças Judiciais de Formado                        | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 1.083,33           | 13.000,00          |
| 3.3.90.30.99.00.00.00 | Outros Materiais de Consumo                           | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 34.525,14          | 414.392,16         |
| 3.3.90.36.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoal                | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 8.700,00           |
| 3.3.90.36.99.00.00.00 | Outros Serviços de Pessoa Física                      | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 724,99             | 8.700,00           |
| 3.3.90.38.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoal                | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 17.400,00          |
| 3.3.90.38.99.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoal                 | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 1.449,98           | 17.400,00          |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                   | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 46.000,00          |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                         | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 46.000,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 3.833,28           | 46.000,00          |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                   | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 1.874,98           | 22.500,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                    | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 13.500,00          |
| 4.4.90.52.99.00.00.00 | Outros Materiais Permanentes                          | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 1.124,98           | 13.500,00          |
| 4.4.90.61.00.00.00.00 | Aquisição de Imóveis                                  | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 833,32             | 10.000,00          |
|                       | <b>Total Recurso</b>                                  | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>42.450,05</b>   | <b>466.962,88</b>  |
| <b>Recurso:</b>       | <b>0116 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                    | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 15.000,00          |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 15.000,00          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 15.000,00          |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoal                | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 15.000,00          |
| 3.3.90.39.99.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoal                 | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 1.250,00           | 15.000,00          |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                   | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 22.500,00          |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                         | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 22.500,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 1.874,99           | 22.500,00          |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                   | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 1.583,33           | 19.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                    | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 3.500,00           |
| 4.4.90.52.99.00.00.00 | Outros Materiais Permanentes                          | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 291,66             | 3.500,00           |
|                       | <b>Total Recurso</b>                                  | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>3.124,99</b>    | <b>34.366,89</b>   |
| <b>Recurso:</b>       | <b>0117 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública</b> |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                    | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 533.705,96         |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                             | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 533.705,96         |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 533.705,96         |
| 3.3.90.38.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoal                | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 533.705,96         |
| 3.3.90.39.99.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros, Pessoal                 | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 44.475,49          | 533.705,96         |
|                       | <b>Total Recurso</b>                                  | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>44.475,49</b>   | <b>533.705,96</b>  |
| <b>Recurso:</b>       | <b>0118 - Alienação de Bens Imóveis</b>               |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                    | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 148.000,00         |
| 3.1.00.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                            | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 148.000,00         |
| 3.1.91.00.00.00.00.00 | Aplicação Direta Decorrente Operação                  | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 148.000,00         |
| 3.1.91.13.00.00.00.00 | Contribuições Patronais                               | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 148.000,00         |
| 3.1.91.13.02.00.00.00 | Contribuições Patronais (RPPS)                        | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 12.083,32          | 148.000,00         |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                   | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 49.029,00          |
| 4.4.00.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                                         | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 49.029,00          |
| 4.4.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                    | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 4.085,75           | 49.029,00          |
| 4.4.90.51.00.00.00.00 | Obras e Instalações                                   | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 2.500,00           | 30.000,00          |
| 4.4.90.52.00.00.00.00 | Equipamentos e Material Permanente                    | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 19.029,00          |
| 4.4.90.52.99.00.00.00 | Outros Materiais Permanentes                          | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 1.585,75           | 19.029,00          |
|                       | <b>Total Recurso</b>                                  | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>16.169,07</b>   | <b>177.871,77</b>  |

Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta

Exercício de 2021

| Código                | Especificação                                                  | Janero             | Fevereiro          | Março              | Abril              | Mai                | Junho              | Julho              | Agosto             | Setembro           | Outubro            | Novembro           | Dezembro           | Total              |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|--------------------|
|                       |                                                                | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado | Previsto Realizado |
|                       |                                                                | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          | Diferença          |
| Recurso:              | 0810 - CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                             | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 29.786,52          |
| 3.3.00.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                                      | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 29.786,52          |
| 3.3.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                             | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 29.786,52          |
| 3.3.90.39.00.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pess.                           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 29.786,52          |
| 3.3.90.39.99.00.00.00 | Outros Serviços de Terceiros, Pess.                            | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 29.786,52          |
|                       | Total Recurso                                                  | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 2.482,21           | 27.316,31          |
| Recurso:              | 0990 - Outros Recursos Vinculados                              |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |                    |
| 3.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                                             | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 18.100,00          |
| 3.2.00.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA                                     | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 18.100,00          |
| 3.2.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                             | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 18.100,00          |
| 3.2.90.22.00.00.00.00 | Outros Encargos sobre a Divida por                             | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 1.508,33           | 18.100,00          |
| 4.0.00.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                                            | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 135.600,00         |
| 4.6.00.00.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DA DIVIDA                                          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 135.600,00         |
| 4.6.90.00.00.00.00.00 | Aplicações Diretas                                             | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 135.600,00         |
| 4.6.93.71.00.00.00.00 | Principal da Divida Contratual Riepgt                          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 11.300,00          | 135.600,00         |
|                       | Total Recurso                                                  | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 12.808,33          | 140.903,33         |
|                       | Total Geral                                                    | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 4.753.214,98       | 67.038.819,83      |



# REPUBLICAÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

## MUNICÍPIO DE PINHEIRAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §)

R\$1,00

| RECEITAS                                                       | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|----------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
|                                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 12/2020 (c) | % (c/a) |                        |
| <b>RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)</b>               | 106.590.289,3    | 106.590.289,3           | 23.113.377,5        | 21,7    | 104.214.748,8   | 97,8    | 2.375.540,5            |
| <b>RECEITAS CORRENTES</b>                                      | 94.957.245,3     | 94.957.245,3            | 23.063.058,0        | 24,3    | 103.016.641,7   | 108,5   | -8.059.396,4           |
| IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA                    | 5.158.450,7      | 5.158.450,7             | 1.059.753,0         | 20,5    | 5.531.568,9     | 107,2   | -373.119,2             |
| Impostos                                                       | 4.596.105,1      | 4.596.105,1             | 979.623,9           | 21,5    | 5.032.912,0     | 110,2   | -466.806,9             |
| Taxas                                                          | 592.345,6        | 592.345,6               | 80.229,1            | 13,5    | 498.657,9       | 84,2    | 93.687,7               |
| Contribuições de Melhoria                                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>CONTRIBUIÇÕES</b>                                           | 3.590.690,2      | 3.590.690,2             | 1.588.840,6         | 44,2    | 3.885.197,6     | 108,2   | -294.507,4             |
| Contribuições Sociais                                          | 2.673.082,4      | 2.673.082,4             | 1.166.327,4         | 43,6    | 3.136.101,0     | 117,3   | -463.018,6             |
| Contribuições Econômicas                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública         | 917.607,8        | 917.607,8               | 422.513,2           | 46,0    | 749.096,6       | 81,8    | 168.511,2              |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                                     | 8.056.271,1      | 8.056.271,1             | 1.857.383,7         | 23,1    | 5.602.542,6     | 69,5    | 2.453.728,5            |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado                 | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                                            | 8.056.271,1      | 8.056.271,1             | 1.857.383,7         | 23,1    | 5.602.542,6     | 69,5    | 2.453.728,5            |
| Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Cessão de Direitos                                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>RECEITA AGROPECUÁRIA</b>                                    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>RECEITA INDUSTRIAL</b>                                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Administrativos e Comerciais Gerais                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Ref. à Saúde                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços e Atividades Financeiras                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços                                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                                | 78.561.304,4     | 78.561.304,4            | 16.717.216,9        | 21,8    | 85.257.172,2    | 111,4   | -6.695.867,8           |
| Transferências da União e de suas Entidades                    | 40.655.454,0     | 40.655.454,0            | 8.199.025,1         | 20,2    | 47.103.153,8    | 115,9   | -6.447.699,8           |
| Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades         | 20.307.120,3     | 20.307.120,3            | 5.291.133,8         | 26,1    | 23.712.818,5    | 116,8   | -3.405.698,2           |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades                        | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Outras Instituições Públicas                        | 15.598.730,1     | 15.598.730,1            | 3.227.081,0         | 20,7    | 14.441.200,0    | 92,6    | 1.157.530,1            |
| Transf. do Exterior                                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Pessoas Físicas                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Pagos de Depósitos não Identificados                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                               | 1.590.529,0      | 1.590.529,0             | 1.839.858,9         | 115,7   | 2.740.159,4     | 172,3   | -1.149.630,4           |
| Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais                | 602.643,8        | 602.643,8               | 101.866,9           | 16,9    | 540.943,3       | 89,8    | 81.700,5               |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos                    | 626.885,2        | 626.885,2               | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 626.885,2              |
| Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                                      | 361.000,0        | 361.000,0               | 1.737.992,0         | 481,4   | 2.199.216,2     | 609,2   | -1.838.216,2           |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b>                                     | 11.633.044,0     | 11.633.044,0            | 50.321,5            | 0,4     | 1.198.107,1     | 10,3    | 10.434.936,9           |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</b>                                    | 37.500,0         | 37.500,0                | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 37.500,0               |
| Operações de Crédito - Mercado Interno                         | 37.500,0         | 37.500,0                | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 37.500,0               |
| Operações de Crédito - Mercado Externo                         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>                                       | 0,0              | 210.000,0               | 23.353,1            | 11,1    | 209.884,4       | 99,9    | 115,6                  |
| Alienação de Bens Móveis                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS</b>                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>                               | 11.385.544,0     | 11.385.544,0            | 28.968,4            | 0,2     | 988.222,8       | 8,7     | 10.397.321,2           |
| Transf. da União e de suas Entidades                           | 10.340.857,0     | 10.340.857,0            | 28.968,4            | 0,3     | 988.222,8       | 9,6     | 9.352.634,2            |
| Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades        | 1.044.687,0      | 1.044.687,0             | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 1.044.687,0            |
| Transf. dos Municípios e suas Entidades                        | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. de Instituições Privadas                               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferência de Outras Instituições Públicas                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferências do Exterior                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transferências de Pessoas Físicas                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social                               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Resgate de Títulos do Tesouro                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)</b>                     | 5.228.792,2      | 5.228.792,2             | 1.230.809,3         | 23,5    | 3.564.322,3     | 68,2    | 1.664.469,9            |
| <b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)</b>                      | 111.819.081,5    | 111.819.081,5           | 24.344.186,8        | 21,8    | 107.779.071,1   | 96,4    | 4.040.010,4            |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)</b>                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Internas                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Operações de Crédito Externas                                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Mobiliária para Refinanciamento da Dívida                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contratual para Refinanciamento da Dívida                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| <b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)</b>               | 111.819.081,5    | 111.819.081,5           | 24.344.186,8        | 21,8    | 107.779.071,1   | 96,4    | 4.040.010,4            |
| <b>DEFICIT</b>                                                 |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| <b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>                                    | 111.819.081,5    | 111.819.081,5           | 24.344.186,8        | 21,8    | 107.779.071,1   | 96,4    | 4.040.010,4            |
| <b>SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)</b> |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Superávit Financeiro                                           |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Reabertura de Créditos Adicionais                              |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |
| Recursos Antecipados em Exercícios Anteriores - RPPS           |                  |                         |                     |         | 0,0             |         |                        |

Continua (1/3)

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

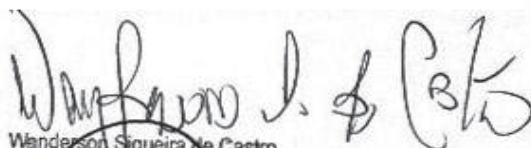
Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

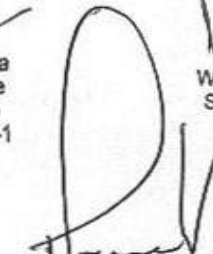
Anexo 1 do RREO



| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS                   | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |                 |         | SALDO A REALIZAR (a-c) |
|------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|-----------------|---------|------------------------|
|                                                |                  |                         | No Bimestre (b)     | % (b/a) | Até 12/2020 (c) | % (c/a) |                        |
| RECEITAS CORRENTES                             | 5.228.792,2      | 5.228.792,2             | 1.230.809,3         | 23,5    | 3.584.322,3     | 68,2    | 1.664.489,9            |
| Impostos                                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Taxas                                          | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contribuição de Melhoria                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| CONTRIBUIÇÕES                                  | 5.228.792,2      | 5.228.792,2             | 1.230.809,3         | 23,5    | 3.584.322,3     | 68,2    | 1.664.489,9            |
| Contribuições Sociais                          | 5.228.792,2      | 5.228.792,2             | 1.230.809,3         | 23,5    | 3.584.322,3     | 68,2    | 1.664.489,9            |
| Contribuições Econômicas                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.         | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA PATRIMONIAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Valores Mobiliários                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Patrimoniais                   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA INDUSTRIAL                             | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITA DE SERVIÇOS                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Adm. e Comerciais Gerais              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Outros Serviços                                | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Multas Adm., Contratuais e Judiciais           | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Indenizações, Restituições e Ressarcimentos    | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas Correntes                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| RECEITAS DE CAPITAL                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| ALIENAÇÃO DE BENS                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Móveis                       | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Imóveis                      | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Alienação de Bens Intangíveis                  | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Integralização do Capital Social               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| Demais Receitas de Capital                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,0     | 0,0             | 0,0     | 0,0                    |
| TOTAL                                          | 5.228.792,2      | 5.228.792,2             | 1.230.809,3         | 23,5    | 3.584.322,3     | 68,2    | 1.664.489,9            |

  
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/O-1

  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071587/O-1  
 Matr.: 9460-7

  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

Continua (2/3)



Continuação (3/3)

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

*Edson José da Silva*  
Suplente de Carlos  
Mun. de Pinheiral  
CPF: 94601-1  
Orcamento 1015370-1  
Município de Pinheiral  
LRF, Art 52, inciso I, Alíneas "a" e "b" do inciso III do § 1º - Anexo 1

*Edson José da Silva*  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CPCIRJ 113636/O-8

| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO INICIAL (d) | DOTAÇÃO ATUALIZADA (e) | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (i) = (e - h) | DESPESAS PAGAS ATÉ O B.M. (j) | INSCR. EM RP NÃO PROCESSADOS |  |  |  |  |
|----------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------------|---------------------|-----------------|---------------------|-------------------------------|------------------------------|--|--|--|--|
|                                              |                     |                        | No Bimestre         | Até 12/2020 (f) |                     | No Bimestre         | Até 12/2020 (h) |                     |                               |                              |  |  |  |  |
|                                              |                     |                        |                     |                 |                     |                     |                 |                     |                               |                              |  |  |  |  |
| DESPESAS [EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS] (VIII) | 107.385.131,8       | 120.261.928,7          | 12.540.339,4        | 91.331.881,8    | 28.930.287,1        | 18.592.720,1        | 88.081.023,7    | 32.200.905,0        | 85.955.437,8                  | 3.270.637,9                  |  |  |  |  |
| DESPESAS CORRENTES                           | 80.867.893,2        | 101.002.007,8          | 12.461.056,1        | 83.786.793,6    | 17.215.214,2        | 17.284.040,3        | 82.012.272,7    | 18.988.735,1        | 79.942.210,8                  | 1.774.520,9                  |  |  |  |  |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                   | 42.323.404,9        | 53.560.774,7           | 9.325.890,4         | 47.873.340,6    | 5.887.434,1         | 9.388.206,2         | 47.873.340,6    | 5.887.434,1         | 47.094.467,4                  | 0,0                          |  |  |  |  |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                   | 1.513.000,0         | 1.578.194,2            | -181.728,7          | 1.253.880,3     | 325.313,9           | 262.058,2           | 1.253.880,3     | 325.313,9           | 1.263.771,5                   | 0,0                          |  |  |  |  |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES                    | 36.831.488,3        | 45.862.038,8           | 3.316.894,4         | 34.859.572,7    | 11.002.466,1        | 7.843.775,9         | 33.095.051,8    | 12.776.967,0        | 31.593.981,7                  | 1.774.520,9                  |  |  |  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL                          | 18.428.694,0        | 13.198.666,5           | 79.283,3            | 7.544.868,0     | 5.643.798,5         | 1.298.680,1         | 6.048.751,0     | 7.138.815,5         | 6.013.227,0                   | 1.486.117,0                  |  |  |  |  |
| INVESTIMENTOS                                | 16.814.550,3        | 10.922.532,8           | 88.873,2            | 5.516.140,5     | 5.408.382,3         | 1.008.448,0         | 4.104.825,5     | 6.817.707,3         | 4.069.824,6                   | 1.411.315,0                  |  |  |  |  |
| INVERSÕES FINANCEIRAS                        | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA                        | 1.614.133,7         | 2.266.133,7            | -8.589,9            | 2.028.727,5     | 237.406,2           | 290.232,2           | 1.943.925,5     | 322.208,2           | 1.943.692,5                   | 84.802,0                     |  |  |  |  |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      | 8.285.554,4         | 6.071.254,4            | 0,0                 | 0,0             | 6.071.254,4         | 0,0                 | 0,0             | 6.071.254,4         | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)            | 4.433.950,0         | 3.878.850,0            | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 2.153.527,6         | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 2.153.527,6         | 1.015.170,6                   | 0,0                          |  |  |  |  |
| SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)        | 111.819.081,6       | 124.140.878,7          | 12.172.922,2        | 93.057.084,0    | 31.083.794,7        | 18.225.303,2        | 89.786.446,1    | 34.354.432,8        | 86.970.608,2                  | 3.270.637,9                  |  |  |  |  |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)       | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Amortização da Dívida Interna                | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Outras Dívidas                               | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Amortização da Dívida Externa                | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Dívida Mobiliária                            | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| Outras Dívidas                               | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)  | 111.819.081,6       | 124.140.878,7          | 12.172.922,2        | 93.057.084,0    | 31.083.794,7        | 18.225.303,2        | 89.786.446,1    | 34.354.432,8        | 86.970.608,2                  | 3.270.637,9                  |  |  |  |  |
| SUPERÁVIT (XIII)                             | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |
| TOTAL (XIV) = (XII-XIII)                     | 111.819.081,6       | 124.140.878,7          | 12.172.922,2        | 107.778.071,1   | 0,0                 | 18.225.303,2        | 107.778.071,1   | 0,0                 | 107.778.071,1                 | 3.270.637,9                  |  |  |  |  |
| RESERVA DO RPPS                              | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0             | 0,0                 | 0,0                           | 0,0                          |  |  |  |  |

| DESPESAS<br>INTRA-ORÇAMENTÁRIAS | DOTAÇÃO<br>INICIAL<br>(d) | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(e) | DESPESAS EMPENHADAS |                    | SALDO<br>(g) = (e - f) | DESPESAS LIQUIDADAS |                    | SALDO<br>(i) = (e - h) | DESPESAS<br>PAGAS ATÉ<br>O BIM.(j) | PROCESSADOS |
|---------------------------------|---------------------------|------------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|---------------------|--------------------|------------------------|------------------------------------|-------------|
|                                 |                           |                              | No Bimestre         | Até 12/2020<br>(f) |                        | No Bimestre         | Até 12/2020<br>(h) |                        |                                    |             |
|                                 |                           |                              |                     |                    |                        |                     |                    |                        |                                    |             |
| DESPESAS CORRENTES              | 4.433.950,0               | 3.878.950,0                  | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | 1.015.170,6                        | 0,0         |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS      | 4.433.950,0               | 3.878.950,0                  | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | 1.015.170,6                        | 0,0         |
| JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA      | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| OUTRAS DESPESAS CORRENTES       | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| DESPESAS DE CAPITAL             | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| INVESTIMENTOS                   | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| INVERSÕES FINANCEIRAS           | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA           | 0,0                       | 0,0                          | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                 | 0,0                | 0,0                    | 0,0                                | 0,0         |
| TOTAL                           | 4.433.950,0               | 3.878.950,0                  | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | -367.417,2          | 1.725.422,4        | 2.153.527,6            | 1.015.170,6                        | 0,0         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Pinheiral - RJ

Anexo 1 do RREO



Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 83 da Lei 4.320/64.  
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.91710-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 07153789-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113638/O-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo 1 do RREO

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                        | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |      | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |      | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|-------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|------|-------------------|---------------------|-----------------|------|-----------------|-------------------------------------------|
|                                           |                 |                        | No Bimestre         | Até 12/2020 (b) | %    |                   | No Bimestre         | Até 12/2020 (d) | %    |                 |                                           |
|                                           |                 |                        |                     |                 |      |                   |                     |                 |      |                 |                                           |
| DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) | 107.388.131,8   | 120.281.928,7          | 12.540.339,4        | 91.331.681,8    | 98,1 | 28.930.287,0      | 18.892.720,4        | 89.061.023,7    | 98,1 | 32.200.905,0    | 3.270.658,0                               |
| Legislativa                               | 3.167.061,8     | 3.167.061,8            | 578.280,7           | 3.159.631,2     | 3,4  | 7.420,8           | 661.620,0           | 3.159.631,2     | 3,8  | 7.420,8         | 0,0                                       |
| Ação Legislativa                          | 985.000,0       | 981.740,0              | 196.309,1           | 981.364,1       | 1,1  | 375,9             | 196.309,1           | 981.364,1       | 1,1  | 375,9           | 0,0                                       |
| Administração Geral                       | 2.282.051,8     | 2.185.301,8            | 381.970,6           | 2.178.267,2     | 2,3  | 7.034,6           | 455.210,9           | 2.178.267,2     | 2,4  | 7.034,6         | 0,0                                       |
| Tecnologia da Informação                  | 20.000,0        | 10,0                   | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 10,0              | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 10,0            | 0,0                                       |
| Essencial à Justiça                       | 646.800,0       | 666.500,0              | 102.387,2           | 630.382,5       | 0,6  | 126.117,4         | 103.687,3           | 627.696,6       | 0,6  | 127.813,4       | 2.696,0                                   |
| Representação Judicial e Extrajudicial    | 82.700,0        | 53.200,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 63.200,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 53.200,0        | 0,0                                       |
| Administração Geral                       | 582.900,0       | 602.300,0              | 102.387,2           | 530.382,5       | 0,6  | 71.917,6          | 103.587,3           | 627.696,6       | 0,6  | 74.613,9        | 2.696,0                                   |
| Administração                             | 9.032.464,5     | 10.635.864,5           | 1.115.294,0         | 7.702.986,4     | 8,9  | 2.932.888,1       | 1.370.096,4         | 7.617.244,2     | 8,8  | 3.018.810,3     | 81.722,2                                  |
| Planejamento e Orçamento                  | 112.500,0       | 97.000,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 97.000,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 97.000,0        | 0,0                                       |
| Administração Geral                       | 7.898.263,6     | 8.825.163,6            | 1.074.024,4         | 6.427.460,6     | 8,9  | 2.367.702,8       | 1.264.000,3         | 6.343.538,4     | 7,1  | 2.481.625,2     | 83.022,2                                  |
| Administração Financeira                  | 243.400,0       | 1.193.400,0            | 31.989,6            | 1.057.244,8     | 1,1  | 136.155,2         | 94.858,1            | 1.057.244,8     | 1,2  | 136.155,2       | 0,0                                       |
| Controle Interno                          | 10.000,0        | 10.000,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 10.000,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 10.000,0        | 0,0                                       |
| Ordenamento Territorial                   | 104.800,0       | 54.800,0               | 0,0                 | 1.138,5         | 0,0  | 53.661,5          | 0,0                 | 1.138,5         | 0,0  | 53.661,5        | 0,0                                       |
| Formação de Recursos Humanos              | 38.945,0        | 26.945,0               | -450,0              | 4.500,0         | 0,0  | 22.445,0          | 900,0               | 2.700,0         | 0,0  | 24.245,0        | 1.800,0                                   |
| Administração de Receitas                 | 539.545,9       | 299.545,9              | 0,0                 | 163.622,5       | 0,2  | 135.923,5         | 19.500,0            | 183.622,5       | 0,2  | 135.923,5       | 0,0                                       |
| Defesa Civil                              | 80.000,0        | 80.000,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 80.000,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 80.000,0        | 0,0                                       |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador      | 5.000,0         | 49.000,0               | 0,0                 | 49.000,0        | 0,1  | 0,0               | 0,0                 | 49.000,0        | 0,1  | 0,0             | 0,0                                       |
| Assistência Social                        | 3.969.477,7     | 4.688.516,8            | 362.136,8           | 4.092.128,3     | 4,4  | 463.387,6         | 897.738,4           | 3.870.549,2     | 4,4  | 884.967,6       | 121.580,1                                 |
| Administração Geral                       | 2.743.420,0     | 2.780.810,0            | 174.251,3           | 2.534.624,9     | 2,7  | 246.166,0         | 320.153,8           | 2.464.291,7     | 2,7  | 316.628,3       | 70.342,2                                  |
| Assistência ao Idoso                      | 279.080,0       | 250.080,0              | 0,0                 | 250.080,0       | 0,3  | 0,0               | 41.680,0            | 250.080,0       | 0,3  | 0,0             | 0,0                                       |
| Assistência à Criança e ao Adolescente    | 10.000,0        | 150,0                  | -150,0              | 150,0           | 0,0  | 0,0               | 0,0                 | 150,0           | 0,0  | 0,0             | 0,0                                       |
| Assistência Comunitária                   | 930.977,7       | 1.524.478,8            | 178.037,3           | 1.307.275,4     | 1,4  | 217.201,4         | 235.004,6           | 1.256.037,5     | 1,4  | 288.434,3       | 51.237,9                                  |
| Previdência Social                        | 7.762.435,3     | 8.387.435,3            | 766.934,2           | 3.763.187,8     | 4,9  | 4.914.247,5       | 766.924,2           | 3.753.187,8     | 4,2  | 4.614.247,5     | 0,0                                       |
| Previdência do Regime Estatutário         | 7.762.435,3     | 8.387.435,3            | 766.934,2           | 3.763.187,8     | 4,9  | 4.914.247,5       | 766.924,2           | 3.753.187,8     | 4,2  | 4.614.247,5     | 0,0                                       |
| Saúde                                     | 22.928.043,1    | 39.817.784,3           | 4.879.947,7         | 31.987.348,2    | 34,4 | 7.880.438,2       | 7.710.884,9         | 31.686.423,3    | 35,3 | 8.129.381,0     | 278.922,8                                 |
| Atenção Básica                            | 9.049.163,0     | 15.380.857,7           | 1.992.254,9         | 12.835.754,9    | 13,8 | 2.555.102,7       | 2.812.981,8         | 12.576.349,5    | 14,0 | 2.814.509,2     | 259.406,4                                 |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial     | 12.904.288,2    | 23.324.207,8           | 2.703.911,9         | 18.312.996,1    | 19,7 | 5.011.241,7       | 4.812.296,8         | 18.293.449,7    | 20,4 | 5.030.756,1     | 19.516,4                                  |
| Suporte Profilático e Terapêutico         | 277.968,2       | 417.906,2              | 148.859,4           | 407.229,0       | 0,4  | 10.677,2          | 217.375,9           | 407.229,0       | 0,5  | 10.677,2        | 0,0                                       |
| Vigilância Epidemiológica                 | 584.712,7       | 684.812,7              | 35.441,8            | 411.396,1       | 0,4  | 273.416,6         | 68.240,0            | 411.396,1       | 0,5  | 273.416,6       | 0,0                                       |
| Transferências                            | 100.000,0       | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0             | 0,0                                       |
| Trabalho                                  | 218.000,0       | 218.000,0              | 0,0                 | 199.855,2       | 0,2  | 18.344,8          | 14.299,0            | 194.769,7       | 0,2  | 20.230,3        | 4.886,5                                   |
| Proteção e Benefícios ao Trabalhador      | 215.000,0       | 215.000,0              | 0,0                 | 199.855,2       | 0,2  | 15.344,8          | 14.299,0            | 194.769,7       | 0,2  | 20.230,3        | 4.886,5                                   |
| Educação                                  | 21.845.133,3    | 22.671.333,3           | 3.804.300,2         | 20.438.443,8    | 22,0 | 2.134.889,8       | 3.969.776,1         | 19.769.691,8    | 22,0 | 2.861.641,7     | 726.752,2                                 |
| Ensino Fundamental                        | 17.807.160,2    | 19.460.077,2           | 2.101.922,7         | 18.028.365,2    | 19,4 | 1.430.712,0       | 2.343.921,5         | 17.430.874,5    | 19,4 | 2.029.202,7     | 598.480,7                                 |
| Ensino Superior                           | 5.000,0         | 5.000,0                | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 5.000,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 5.000,0         | 0,0                                       |
| Educação Infantil                         | 2.424.973,2     | 1.762.239,1            | 1.064.788,9         | 1.378.202,1     | 1,6  | 383.096,9         | 1.072.088,5         | 1.267.386,7     | 1,4  | 494.872,4       | 111.835,5                                 |
| Educação de Jovens e Adultos              | 672.000,0       | 609.017,1              | 437.610,8           | 471.634,2       | 0,5  | 137.382,8         | 438.500,0           | 465.208,3       | 0,5  | 153.808,6       | 16.425,9                                  |
| Educação Especial                         | 936.000,0       | 735.000,0              | 0,0                 | 556.242,2       | 0,6  | 178.757,8         | 115.266,1           | 556.242,2       | 0,6  | 178.757,8       | 0,0                                       |
| Cultura                                   | 740.900,0       | 638.900,0              | 0,0                 | 251.961,0       | 0,3  | 287.939,0         | 8.800,0             | 243.161,0       | 0,3  | 286.739,0       | 8.800,0                                   |
| Administração Geral                       | 8.000,0         | 6.000,0                | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 8.000,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 6.000,0         | 0,0                                       |
| Pat. Hist., Artístico e Arqueológico      | 14.000,0        | 14.000,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 14.000,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 14.000,0        | 0,0                                       |
| Difusão Cultural                          | 513.900,0       | 288.900,0              | 0,0                 | 56.875,9        | 0,1  | 232.025,0         | 8.800,0             | 48.075,0        | 0,1  | 240.825,0       | 8.800,0                                   |
| Turismo                                   | 207.000,0       | 231.000,0              | 0,0                 | 195.086,0       | 0,2  | 35.914,0          | 0,0                 | 195.086,0       | 0,2  | 35.914,0        | 0,0                                       |
| Direitos da Cidadania                     | 4.000,0         | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0             | 0,0                                       |
| Administração Geral                       | 4.000,0         | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0  | 0,0             | 0,0                                       |
| Urbanismo                                 | 8.582.275,9     | 8.313.075,9            | 760.859,8           | 6.963.899,7     | 7,5  | 1.349.476,2       | 1.629.828,7         | 6.086.225,2     | 7,5  | 2.228.949,7     | 877.373,5                                 |
| Administração Geral                       | 2.505.863,3     | 4.935.863,3            | 761.563,2           | 4.470.680,6     | 4,8  | 465.185,7         | 874.452,4           | 4.335.586,0     | 4,8  | 800.280,3       | 135.094,5                                 |
| Infra-estrutura Urbana                    | 2.999.000,0     | 928.965,0              | -6.982,7            | 578.106,3       | 0,6  | 353.788,7         | 128.383,0           | 404.117,6       | 0,5  | 525.777,4       | 171.988,8                                 |
| Serviços Urbanos                          | 3.183.406,6     | 2.447.314,6            | 6.278,4             | 1.918.612,8     | 2,1  | 530.501,8         | 628.963,3           | 1.346.622,6     | 1,5  | 1.100.792,0     | 570.290,2                                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo II do RREO



Edna Barbosa Oliveira  
Prefeita  
Pinheiral - RJ

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA: 6º Bimestre / 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                  | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. |
|-------------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------|
|                                     |                 |                    | No Bimestre         | Ano 12/2020 (b) | % (b/c) (b)       | No Bimestre         | Ano 12/2020 (d) | % (d/e) (d)       |                                       |
| Habituação                          | 4.278.000,0     | 848.600,0          | 61.645,7            | 476.994,2       | 0,6               | 63.316,7            | 480.246,7       | 0,6               | 386.384,3                             |
| Administração Geral                 | 467.000,0       | 467.000,0          | 61.545,7            | 321.377,0       | 0,3               | 63.316,7            | 321.377,0       | 0,4               | 134.923,0                             |
| Habituação Urbana                   | 3.821.000,0     | 392.100,0          | 0,0                 | 165.417,2       | 0,2               | 0,0                 | 128.688,7       | 0,1               | 263.431,3                             |
| Saneamento                          | 361.446,0       | 47.146,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 47.146,0                              |
| Saneamento Básico Rural             | 123.945,0       | 43.945,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 43.945,0                              |
| Saneamento Básico Urbano            | 227.500,0       | 3.200,0            | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 3.200,0                               |
| Gestão Ambiental                    | 8.131.066,3     | 6.798.386,0        | 219.116,0           | 6.692.855,7     | 6,5               | 677.889,0           | 6.626.337,3     | 5,2               | 1.169.987,7                           |
| Administração Geral                 | 537.000,0       | 787.000,0          | 113.639,6           | 684.313,3       | 0,7               | 136.088,1           | 684.313,3       | 0,6               | 102.688,7                             |
| Serviços Urbanos                    | 2.172.000,0     | 1.417.000,0        | 102.391,5           | 1.317.778,1     | 1,4               | 196.327,8           | 1.197.811,3     | 1,3               | 219.188,7                             |
| Saneamento Urbano                   | 483.300,0       | 23.500,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 23.500,0                              |
| Preservação e Conservação Ambiental | 2.487.000,0     | 1.900.270,7        | 0,0                 | 1.654.040,1     | 1,6               | 246.230,7           | 1.417.907,9     | 1,6               | 482.352,8                             |
| Controle Ambiental                  | 2.410.768,3     | 1.836.518,3        | 3.087,0             | 1.438.825,3     | 1,6               | 196.683,0           | 1.325.298,0     | 1,5               | 311.219,5                             |
| Recuperação de Áreas Degradadas     | 24.000,0        | 24.000,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 24.000,0                              |
| Recursos Hídricos                   | 7.000,0         | 7.000,0            | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 7.000,0                               |
| Agricultura                         | 243.600,0       | 315.600,0          | 0,0                 | 3.175,8         | 0,0               | 0,0                 | 3.175,8         | 0,0               | 312.424,2                             |
| Extensão Rural                      | 228.500,0       | 301.500,0          | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 301.500,0                             |
| Promoção da Produção Agropecuária   | 14.100,0        | 14.100,0           | 0,0                 | 3.175,8         | 0,0               | 0,0                 | 3.175,8         | 0,0               | 10.924,2                              |
| Comércio e Serviços                 | 71.400,0        | 65.400,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 65.400,0                              |
| Turismo                             | 98.000,0        | 70.000,0           | 0,0                 | 4.488,0         | 0,0               | 1.122,0             | 4.488,0         | 0,0               | 66.516,0                              |
| Comunicações                        | 90.000,0        | 70.000,0           | 0,0                 | 4.488,0         | 0,0               | 1.122,0             | 4.488,0         | 0,0               | 66.516,0                              |
| Energia                             | 2.646.907,8     | 2.690.307,8        | 316,3               | 2.646.983,6     | 2,2               | 142.814,2           | 1.479.851,8     | 1,8               | 1.111.026,0                           |
| Conservação de Energia              | 75.000,0        | 75.000,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 75.000,0                              |
| Energia Elétrica                    | 2.765.607,8     | 2.515.607,8        | 310,3               | 2.045.993,6     | 2,2               | 142.814,2           | 1.479.851,8     | 1,6               | 1.038.026,0                           |
| Transporte                          | 108.804,1       | 144.800,0          | 8.241,9             | 77.548,1        | 0,1               | 41.148,8            | 78.891,4        | 0,1               | 68.216,6                              |
| Ordenamento Territorial             | 43.000,0        | 82.000,0           | 0,0                 | 35.203,0        | 0,0               | 33.703,0            | 35.203,0        | 0,0               | 48.297,0                              |
| Transporte Rodoviário               | 65.804,1        | 62.900,0           | 8.241,9             | 42.546,1        | 0,0               | 7.445,6             | 41.478,4        | 0,0               | 21.421,6                              |
| Desporto e Lazer                    | 250.639,0       | 412.735,9          | 214.540,0           | 228.346,0       | 0,2               | 197.060,0           | 207.860,0       | 0,2               | 204.875,9                             |
| Desporto de Rendimento              | 57.000,0        | 251.105,9          | 194.060,0           | 194.060,0       | 0,2               | 194.060,0           | 194.060,0       | 0,2               | 57.045,6                              |
| Desporto Comunitário                | 98.500,0        | 105.630,0          | 17.480,0            | 27.380,0        | 0,0               | 0,0                 | 9.800,0         | 0,0               | 96.730,0                              |
| Lazer                               | 95.100,0        | 58.100,0           | 3.000,0             | 4.000,0         | 0,0               | 3.000,0             | 4.000,0         | 0,0               | 52.100,0                              |
| Encargos especiais                  | 12.232.304,9    | 11.133.119,1       | -112.335,4          | 4.347.891,2     | 4,7               | 718.844,6           | 4.383.089,1     | 4,7               | 8.870.110,0                           |
| Serviço de Dívida Interna           | 2.229.000,0     | 3.367.194,2        | -191.318,6          | 2.854.789,7     | 3,2               | 412.434,6           | 2.954.759,7     | 3,3               | 412.434,6                             |
| Transferências                      | 9.029.984,4     | 7.726.584,4        | 73.383,2            | 1.393.131,5     | 1,5               | 203.553,8           | 1.306.329,4     | 1,5               | 8.421.255,0                           |
| Outros Encargos Especiais           | 473.720,5       | 38.420,5           | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0               | 38.420,5                              |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) | 4.433.950,0     | 3.878.950,0        | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 1,9               | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 1,9               | 2.153.527,6                           |
| TOTAL (III) = (I + II)              | 111.819.081,6   | 124.140.878,7      | 12.172.922,2        | 93.057.084,0    | 100,00            | 31.083.794,6        | 89.786.446,1    | 100,00            | 34.334.432,6                          |

Patricia Aparecida Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8-CRC 100.9170-1

Francisco José de R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr.: 9578-7  
CRC/RJ 113638/O-8

Wanderlân Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 0715270-1  
Matr.: 9460-7

| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO             | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS |                 | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 | SALDO (e) = (a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. |
|--------------------------------|-----------------|--------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------|-----------------|-------------------|---------------------------------------|
|                                |                 |                    | No Bimestre         | Ano 12/2020 (b) | % (b/c) (b)       | No Bimestre         | Ano 12/2020 (d) | % (d/e) (d)       |                                       |
| DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) | 4.433.950,0     | 3.878.950,0        | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 1,9               | -367.417,2          | 1.725.422,4     | 1,9               | 2.153.527,6                           |
| Legislativa                    | 84.000,0        | 64.000,0           | 14.235,0            | 63.398,7        | 0,1               | 14.235,0            | 63.398,7        | 0,1               | 710,3                                 |
| Administração Geral            | 64.000,0        | 64.000,0           | 14.235,0            | 63.398,7        | 0,1               | 14.235,0            | 63.398,7        | 0,1               | 710,3                                 |
| Essencial à Justiça            | 12.000,0        | 12.000,0           | 0,0                 | 4.018,8         | 0,0               | 0,0                 | 4.018,8         | 0,0               | 7.981,2                               |
| Administração Geral            | 12.000,0        | 12.000,0           | 0,0                 | 4.018,8         | 0,0               | 0,0                 | 4.018,8         | 0,0               | 7.981,2                               |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo II do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| R\$1,00                               |                 |                        |                     |                 |               |                   |                     |                 |               |                 |                                           |
|---------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|---------------|-------------------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------|-------------------------------------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                    | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |               | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |               | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|                                       |                 |                        | No Bimestre         | Até 12/2020 (b) | % (b/total b) |                   | No Bimestre         | Até 12/2020 (d) | % (d/total d) |                 |                                           |
| Administração                         | 508.550,0       | 488.550,0              | 4.189,4             | 92.183,3        | 0,1           | 366.366,7         | 4.189,4             | 92.183,3        | 0,1           | 366.366,7       | 0,0                                       |
| Administração Geral                   | 508.550,0       | 488.550,0              | 4.189,4             | 92.183,3        | 0,1           | 366.366,7         | 4.189,4             | 92.183,3        | 0,1           | 366.366,7       | 0,0                                       |
| Assistência Social                    | 137.000,0       | 192.300,0              | 43.751,9            | 190.480,0       | 0,2           | 1.820,0           | 43.751,9            | 190.480,0       | 0,2           | 1.820,0         | 0,0                                       |
| Administração Geral                   | 100.000,0       | 102.300,0              | 43.751,9            | 190.480,0       | 0,2           | 1.820,0           | 43.751,9            | 190.480,0       | 0,2           | 1.820,0         | 0,0                                       |
| Assistência Comunitária               | 37.000,0        | 0,0                    | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 0,0               | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 0,0             | 0,0                                       |
| Saúde                                 | 595.000,0       | 488.700,0              | -424.172,3          | 384.728,2       | 0,4           | 83.970,8          | -424.172,3          | 384.728,2       | 0,4           | 83.970,8        | 0,0                                       |
| Atenção Básica                        | 325.000,0       | 311.000,0              | -145.609,7          | 278.992,1       | 0,3           | 32.007,9          | -145.609,7          | 278.992,1       | 0,3           | 32.007,9        | 0,0                                       |
| Assistência Hospitalar e Ambulatorial | 270.000,0       | 157.700,0              | -278.562,6          | 105.737,1       | 0,1           | 51.962,9          | -278.562,6          | 105.737,1       | 0,1           | 51.962,9        | 0,0                                       |
| Educação                              | 2.616.800,0     | 2.252.500,0            | -18.244,2           | 818.504,6       | 0,9           | 1.433.995,4       | -18.244,2           | 818.504,6       | 0,9           | 1.433.995,4     | 0,0                                       |
| Ensino Fundamental                    | 2.607.500,0     | 2.097.500,0            | -18.244,2           | 818.504,6       | 0,9           | 1.278.995,4       | -18.244,2           | 818.504,6       | 0,9           | 1.278.995,4     | 0,0                                       |
| Educação Infantil                     | 149.500,0       | 149.500,0              | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 149.500,0         | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 149.500,0       | 0,0                                       |
| Educação de Jovens e Adultos          | 159.500,0       | 5.500,0                | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 5.500,0           | 0,0                 | 0,0             | 0,0           | 5.500,0         | 0,0                                       |
| Urbanismo                             | 160.000,0       | 390.000,0              | 9.567,2             | 150.583,9       | 0,2           | 239.416,1         | 9.567,2             | 150.583,9       | 0,2           | 239.416,1       | 0,0                                       |
| Administração Geral                   | 160.000,0       | 390.000,0              | 9.567,2             | 150.583,9       | 0,2           | 239.416,1         | 9.567,2             | 150.583,9       | 0,2           | 239.416,1       | 0,0                                       |
| Habitação                             | 3.900,0         | 3.900,0                | 0,0                 | 859,2           | 0,0           | 3.040,8           | 0,0                 | 859,2           | 0,0           | 3.040,8         | 0,0                                       |
| Administração Geral                   | 3.900,0         | 3.900,0                | 0,0                 | 859,2           | 0,0           | 3.040,8           | 0,0                 | 859,2           | 0,0           | 3.040,8         | 0,0                                       |
| Gestão Ambiental                      | 37.000,0        | 37.000,0               | 3.276,0             | 20.773,7        | 0,0           | 16.226,3          | 3.276,0             | 20.773,7        | 0,0           | 16.226,3        | 0,0                                       |
| Administração Geral                   | 37.000,0        | 37.000,0               | 3.276,0             | 20.773,7        | 0,0           | 16.226,3          | 3.276,0             | 20.773,7        | 0,0           | 16.226,3        | 0,0                                       |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071547/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo II do RREO

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

| RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c") |                 |                        |                     |                 |              |                   |                     |                 |              | R\$1,00         |                                           |
|------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-----------------|--------------|-------------------|---------------------|-----------------|--------------|-----------------|-------------------------------------------|
| FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO                                   | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (a) | DESPESAS EMPENHADAS |                 |              | SALDO (c) = (a-b) | DESPESAS LIQUIDADAS |                 |              | SALDO (e)=(a-d) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f) |
|                                                      |                 |                        | No Bimestre         | Até 12/2020 (b) | %(b/total b) |                   | No Bimestre         | Até 12/2020 (d) | %(d/total d) |                 |                                           |
|                                                      |                 |                        |                     |                 |              |                   |                     |                 |              |                 |                                           |
|                                                      |                 |                        |                     |                 |              |                   |                     |                 |              |                 |                                           |

**FONTE:**

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.  
 b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071547/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo II do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

Wenderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CGRJ 07153719-1  
Matr.: 9460-1

Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-3 CGR 100.9170-1

| ESPECIFICAÇÃO                                          | EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES |             |             |             |             |             |              |             |             |             |              |              | TOTAL<br>ULT - 12 M. | PREVISÃO<br>ATUALIZADA |
|--------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--------------|-------------|-------------|-------------|--------------|--------------|----------------------|------------------------|
|                                                        | JAN/2020                                           | FEB/2020    | MAR/2020    | ABR/2020    | MAI/2020    | JUN/2020    | JUL/2020     | AGO/2020    | SET/2020    | OCT/2020    | NOV/2020     | DEZ/2020     |                      |                        |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                          |                                                    |             |             |             |             |             |              |             |             |             |              |              |                      |                        |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria            | 8.714.861,8                                        | 8.761.636,0 | 8.381.371,8 | 7.988.659,1 | 6.674.398,1 | 7.261.682,8 | 11.803.242,4 | 8.514.847,3 | 9.618.813,8 | 7.893.449,8 | 11.363.688,6 | 13.330.987,4 | 110.543.118,3        | 103.444.198,7          |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)   | 374.245,2                                          | 370.806,4   | 444.227,2   | 408.069,8   | 696.144,9   | 385.028,0   | 450.025,0    | 382.875,7   | 380.831,1   | 589.532,8   | 553.570,0    | 526.183,0    | 5.531.569,8          | 5.156.450,7            |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)        | 88.089,3                                           | 28.247,5    | 132.289,6   | 120.227,7   | 407.863,5   | 86.085,8    | 84.416,5     | 79.401,0    | 61.418,7    | 57.282,4    | 37.020,1     | 72.167,7     | 1.235.697,6          | 1.209.699,4            |
| Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis                | 178.081,4                                          | 244.836,8   | 181.465,1   | 131.155,1   | 182.222,7   | 181.037,8   | 220.455,2    | 183.229,2   | 214.376,8   | 381.346,7   | 310.324,1    | 259.221,3    | 2.636.756,0          | 2.672.043,1            |
| Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza | 22.448,5                                           | 28.416,2    | 30.620,1    | 18.388,8    | 27.161,2    | 37.255,4    | 45.454,0     | 39.765,2    | 41.539,8    | 34.955,6    | 32.129,4     | 27.741,0     | 384.854,2            | 317.480,0              |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria     | 64.890,0                                           | 28.130,7    | 78.391,4    | 15.275,8    | 53.894,8    | 33.167,2    | 76.184,1     | 58.311,5    | 28.657,5    | 97.870,5    | 132.408,8    | 109.512,6    | 776.704,7            | 366.892,7              |
| <b>RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES</b>                        | 38.626,0                                           | 42.173,2    | 41.461,0    | 122.072,2   | 25.102,9    | 17.482,3    | 23.508,1     | 24.168,8    | 34.840,3    | 47.995,6    | 653.194,3    | 935.646,3    | 3.885.197,6          | 592.345,5              |
| <b>RECEITA PATRIMONIAL</b>                             | 464.561,7                                          | 207.162,4   | 266.810,3   | 24.120,7    | 247.012,7   | 159.290,8   | 198.430,0    | 256.777,3   | 88.980,1    | 363.211,2   | 747.175,3    | 1.110.208,4  | 5.602.542,8          | 8.056.271,1            |
| Rendimentos de Aplicação Financeira                    | 270.264,1                                          | 265.950,7   | 90.613,1    | 474.364,6   | 846.226,2   | 746.832,3   | 1.121.010,3  | -158.163,1  | 16.239,0    | 82.801,7    | 747.175,3    | 1.110.208,4  | 5.602.542,8          | 8.056.271,1            |
| Outras Receitas Patrimoniais                           | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Agropecuária                                   | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita Industrial                                     | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| Receita de Serviços                                    | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 0,0                    |
| <b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>                        | 7.824.124,5                                        | 7.983.291,4 | 7.506.861,0 | 7.056.987,0 | 5.145.034,0 | 5.760.255,2 | 9.992.737,5  | 7.828.926,7 | 8.961.034,4 | 8.725.777,2 | 7.707.190,2  | 10.641.929,7 | 92.783.948,8         | 85.048.258,8           |
| Cota-Parte do FPM                                      | 1.501.874,9                                        | 2.170.142,2 | 1.288.942,2 | 1.243.844,2 | 1.299.539,6 | 1.057.891,7 | 1.823.697,1  | 1.158.456,4 | 993.146,8   | 1.255.939,9 | 1.664.254,3  | 2.481.531,7  | 17.858.956,0         | 20.210.844,5           |
| Cota-Parte do ICMS                                     | 1.629.397,4                                        | 1.598.935,4 | 1.805.177,2 | 1.278.427,8 | 1.170.448,6 | 1.319.400,6 | 1.383.863,9  | 1.421.639,0 | 1.807.412,6 | 1.620.610,6 | 2.187.772,5  | 2.332.111,4  | 18.506.082,0         | 20.009.601,7           |
| Cota-Parte do IPVA                                     | 384.872,0                                          | 389.480,2   | 224.061,9   | 105.976,4   | 41.361,1    | 58.788,2    | 49.184,8     | 82.806,7    | 81.186,1    | 44.832,9    | 38.250,8     | 51.120,1     | 1.521.543,0          | 1.686.843,8            |
| Cota-Parte do ITR                                      | 463,1                                              | 1.802,3     | 0,0         | 0,0         | 19,4        | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 586,6       | 3.230,6     | 97,5         | 222,8        | 6.422,3              | 3.972,4                |
| Transferências da LC 87/1986                           | 0,0                                                | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0          | 0,0          | 0,0                  | 29.601,1               |
| Transferências da LC 61/1989                           | 33.488,4                                           | 37.619,7    | 42.724,3    | 38.967,4    | 32.670,0    | 34.114,8    | 37.440,0     | 40.619,4    | 54.755,8    | 60.280,1    | 58.363,8     | 82.602,4     | 553.745,9            | 493.908,4              |
| Transferências do FUNDEB                               | 1.317.598,8                                        | 1.435.993,9 | 1.344.787,6 | 1.063.023,6 | 847.833,1   | 925.658,0   | 878.120,5    | 1.021.934,7 | 1.242.111,8 | 1.158.183,9 | 1.559.979,8  | 1.718.940,5  | 14.612.968,1         | 15.568.730,1           |
| Outras Transferências Correntes                        | 2.676.429,9                                        | 2.899.607,7 | 2.820.157,6 | 3.328.367,6 | 1.753.186,2 | 2.396.401,6 | 5.711.031,2  | 4.124.573,5 | 4.861.832,7 | 2.583.300,2 | 2.168.461,9  | 3.977.500,8  | 38.723.823,5         | 27.014.756,8           |
| <b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>                       | 61.666,3                                           | 24.425,2    | 73.870,2    | 25.777,2    | 39.890,2    | 190.166,3   | 51.039,6     | 204.530,8   | 146.728,9   | 82.126,8    | 1.722.738,8  | 117.120,1    | 2.740.159,4          | 1.590.528,0            |
| <b>DEDUÇÕES (II)</b>                                   | 1.142.589,0                                        | 970.488,5   | 873.575,7   | 552.594,2   | 722.921,2   | 812.455,4   | 658.460,3    | 988.318,2   | 678.401,5   | 890.444,0   | 1.188.863,4  | 1.751.008,8  | 11.208.880,3         | 11.521.036,8           |
| Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.                 | 417.942,1                                          | 203.468,8   | 205.394,6   | 18.511,0    | 214.114,7   | 153.779,8   | 128.790,3    | 250.039,5   | 81.999,7    | 294.743,1   | 301.011,2    | 885.316,2    | 3.138.101,1          | 2.673.082,4            |
| Compensação Financ. entre Reg. Previd.                 | 18.827,8                                           | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 0,0         | 165.836,8   | 18.714,6     | 171.596,0   | 20.984,0    | 0,0         | 107.902,5    | 43.642,3     | 547.302,7            | 381.000,0              |
| Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB               | 706.019,1                                          | 767.029,7   | 668.181,1   | 533.043,2   | 508.806,5   | 492.839,0   | 510.955,4    | 536.883,7   | 575.417,8   | 595.700,9   | 789.748,7    | 842.050,3    | 7.526.476,5          | 8.466.854,4            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)</b>                  | 7.572.292,8                                        | 7.791.147,5 | 7.507.796,1 | 7.436.404,9 | 6.438.107,1 | 6.438.107,1 | 11.144.782,1 | 7.586.639,1 | 8.935.411,9 | 8.963.003,6 | 10.165.205,2 | 11.578.976,6 | 96.333.238,0         | 91.823.162,9           |

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 99.333.238,08

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo 3 do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

## PLANO PREVIDENCIÁRIO

| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                        | PREVISÃO INICIAL             | PREVISÃO ATUALIZADA       | RECEITAS REALIZADAS        |                          |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------|---------------------------|----------------------------|--------------------------|
|                                                                        |                              |                           | Até 6º Bim/2020            | Até 6º Bim/2019          |
| <b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>                                          | <b>15.818.015,9</b>          | <b>15.818.015,9</b>       | <b>12.717.442,9</b>        | <b>12.129.089,9</b>      |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                                | 2.673.082,4                  | 2.673.082,4               | 3.138.101,1                | 2.350.855,4              |
| Civil                                                                  | 2.673.082,4                  | 2.673.082,4               | 3.138.101,1                | 2.350.855,4              |
| Ativo                                                                  | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Inativo                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Pensionista                                                            | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Militar                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Ativo                                                                  | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Inativo                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Pensionista                                                            | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Receitas de Contribuições Patronais                                    | 5.228.792,2                  | 5.228.792,2               | 3.584.322,4                | 2.264.769,1              |
| Civil                                                                  | 5.228.792,2                  | 5.228.792,2               | 3.584.322,4                | 2.264.769,1              |
| Ativo                                                                  | 5.228.792,2                  | 5.228.792,2               | 3.584.322,4                | 2.264.769,1              |
| Inativo                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Pensionista                                                            | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Militar                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Ativo                                                                  | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Inativo                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Pensionista                                                            | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Receita Patrimonial                                                    | 7.555.141,3                  | 7.555.141,3               | 5.489.716,7                | 6.672.370,7              |
| Receitas Imobiliárias                                                  | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Receitas de Valores Mobiliários                                        | 7.555.141,3                  | 7.555.141,3               | 5.489.716,7                | 6.672.370,7              |
| Outras Receitas Patrimoniais                                           | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Receita de Serviços                                                    | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Outras Receitas Correntes                                              | 361.000,0                    | 361.000,0                 | 547.302,7                  | 821.094,7                |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                         | 361.000,0                    | 361.000,0                 | 547.302,7                  | 821.094,7                |
| Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atual do RPPS (II)      | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Demais Receitas Correntes                                              | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL (III)</b>                                       | <b>0,0</b>                   | <b>0,0</b>                | <b>0,0</b>                 | <b>0,0</b>               |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                   | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Amortização de Empréstimos                                             | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Outras Receitas de Capital                                             | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)</b> | <b>15.818.015,9</b>          | <b>15.818.015,9</b>       | <b>12.717.442,9</b>        | <b>12.129.089,9</b>      |
| <b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>                                 | <b>DOTAÇÃO INICIAL</b>       | <b>DOTAÇÃO ATUALIZADA</b> | <b>DESPESAS EMPENHADAS</b> |                          |
|                                                                        |                              |                           | <b>6º Bim/2020</b>         | <b>Até o 6º Bim/2019</b> |
| Benefícios - Civil                                                     | 5.943.881,5                  | 7.348.881,5               | 3.751.488,7                | 3.304.125,3              |
| Aposentadorias                                                         | 3.561.269,7                  | 4.686.269,7               | 3.337.522,2                | 2.975.757,8              |
| Pensões                                                                | 2.382.611,8                  | 2.662.611,8               | 413.966,5                  | 328.368,3                |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Benefícios - Militar                                                   | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Reformas                                                               | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Pensões                                                                | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Outros Benefícios Previdenciários                                      | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Outras Despesas Previdenciárias                                        | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                         | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| Demais despesas Previdenciárias                                        | 0,0                          | 0,0                       | 0,0                        | 0,0                      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>                     | <b>5.943.881,5</b>           | <b>7.348.881,5</b>        | <b>3.751.488,7</b>         | <b>3.304.125,3</b>       |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>                        | <b>9.874.134,4</b>           | <b>8.469.134,4</b>        | <b>8.965.954,2</b>         | <b>8.824.964,6</b>       |
| <b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>              | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                           |                            |                          |
| VALOR                                                                  | 0,0                          |                           |                            |                          |
| <b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>                                    | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b> |                           |                            |                          |
| VALOR                                                                  | 0,0                          |                           |                            |                          |
| <b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>         | <b>APORTES REALIZADAS</b>    |                           |                            |                          |
| Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar               | 0,0                          |                           |                            |                          |
| Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos        | 0,0                          |                           |                            |                          |
| Outros Aportes RPPS                                                    | 0,0                          |                           |                            |                          |
| Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro                          | 0,0                          |                           |                            |                          |
| <b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                         | <b>PERÍODO DE REFERÊNCIA</b> |                           |                            |                          |
|                                                                        | <b>Até 6º Bim/2020</b>       |                           | <b>Até 6º Bim/2019</b>     |                          |
| Caixa e Equivalentes de Caixa                                          | 0,0                          |                           | 0,0                        |                          |
| Investimentos e Aplicações                                             | 2.233.489,2                  |                           | 1.201.385,5                |                          |
| Outros Bens e Direitos                                                 | 0,0                          |                           | 0,0                        |                          |
| <b>TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS</b>                                | <b>2.233.489,2</b>           |                           | <b>1.201.385,5</b>         |                          |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo 4 do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**  
**ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$ 1,00

| PLANO FINANCEIRO                                                    |                     |                     |                     |                     |                     |                     |                                             |                 |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------|---------------------------------------------|-----------------|
| RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS                                            | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |                     |                                             |                 |
|                                                                     |                     |                     | Até 6º Bim/2020     | Até 6º Bim/2019     |                     |                     |                                             |                 |
| RECEITAS CORRENTES (VII)                                            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receitas de Contribuições dos Segurados                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Civil                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Ativo                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Inativo                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Pensionista                                                         | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Militar                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Ativo                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Inativo                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Pensionista                                                         | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receitas de Contribuições Patronais                                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Civil                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Ativo                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Inativo                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Pensionista                                                         | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Militar                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Ativo                                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Inativo                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Pensionista                                                         | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receita Patrimonial                                                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receitas Imobiliárias                                               | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receitas de Valores Mobiliários                                     | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Outras Receitas Patrimoniais                                        | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Receita de Serviços                                                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Outras Receitas Correntes                                           | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS                      | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Demais Receitas Correntes                                           | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| RECEITAS DE CAPITAL (VIII)                                          | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Alienação de Bens, Direitos e Ativos                                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Amortização de Empréstimos                                          | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| Outras Receitas de Capital                                          | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| <b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)</b>  | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          |                     |                     |                                             |                 |
| DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS                                     | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                 |
|                                                                     |                     |                     | 6º Bim/2020         | 6º Bim/2019         | 6º Bim/2020         | 6º Bim/2019         | EM 6º Bim/2020                              | EM 6º Bim/2019  |
| Benefícios - Civil                                                  | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Aposentadorias                                                      | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Pensões                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Benefícios - Militar                                                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Reformas                                                            | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Pensões                                                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Outros Benefícios Previdenciários                                   | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Outras Despesas Previdenciárias                                     | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS                      | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| Demais despesas Previdenciárias                                     | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                                         | 0,0             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>                  | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>                                  | <b>0,0</b>      |
| <b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO RPPS (XI) = (IX - X)</b>                | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>                                  | <b>0,0</b>      |
| APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS                 |                     |                     |                     |                     | APORTES REALIZADAS  |                     |                                             |                 |
| Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras               |                     |                     |                     |                     | 939.895,2           |                     |                                             |                 |
| Recursos para Formação de Reserva                                   |                     |                     |                     |                     | 0,0                 |                     |                                             |                 |
| RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA | RECEITAS REALIZADAS |                     |                     |                     |                                             |                 |
|                                                                     |                     |                     | Até 6º Bim/2020     | Até 6º Bim/2019     |                     |                     |                                             |                 |
| Receitas Correntes                                                  | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |                     |                     |                                             |                 |
| <b>Total das Receitas da Administração RPPS (XII)</b>               | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          |                     |                     |                                             |                 |
| DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS                                    | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA  | DESPESAS EMPENHADAS |                     | DESPESAS LIQUIDADAS |                     | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |                 |
|                                                                     |                     |                     | 6º Bim/2020         | 6º Bim/2019         | 6º Bim/2020         | 6º Bim/2019         | EM 6º Bim/2020                              | EM 6º Bim/2019  |
| Despesas Correntes (XIII)                                           | 3.599.300,7         | 2.799.300,7         | 142.825,0           | 1.502.434,1         | 141.457,0           | 1.492.296,8         | 1.368,0                                     | 10.177,5        |
| Despesas de Capital (XIV)                                           | 20.000,0            | 20.000,0            | 5.600,0             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 6.800,0                                     | 0,0             |
| <b>Total das Despesas da Administração RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b> | <b>3.619.300,7</b>  | <b>2.819.300,7</b>  | <b>148.425,0</b>    | <b>1.502.434,1</b>  | <b>141.457,0</b>    | <b>1.492.296,8</b>  | <b>7.968,0</b>                              | <b>10.177,5</b> |
| <b>Resultado da Administração RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>           | <b>-3.619.300,7</b> | <b>-2.819.300,7</b> | <b>-148.425,0</b>   | <b>-1.502.434,1</b> | <b>-141.457,0</b>   | <b>-1.492.296,8</b> |                                             |                 |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:03h

Anexo 4 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

LRF, art 53, Inciso III - Anexo 6a

RS1.00

| RECEITAS PRIMÁRIAS                                        |  | PREVISÃO ATUALIZADA | Jan a Dez/2020      |
|-----------------------------------------------------------|--|---------------------|---------------------|
|                                                           |  |                     | RECEITAS REALIZADAS |
| RECEITAS CORRENTES (I)                                    |  | 94.957.245,3        | 103.018.641,7       |
| Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria               |  | 5.158.450,7         | 5.531.569,9         |
| Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)      |  | 1.209.689,4         | 1.235.597,3         |
| Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)           |  | 2.872.043,1         | 2.636.756,0         |
| Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)             |  | 317.480,0           | 384.854,0           |
| Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)                   |  | 366.892,7           | 775.704,7           |
| Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria        |  | 592.345,5           | 498.657,9           |
| Contribuições                                             |  | 3.590.690,2         | 3.885.197,6         |
| Receita Patrimonial                                       |  | 8.056.271,1         | 5.602.542,6         |
| Aplicações Financeiras (II)                               |  | 8.056.271,1         | 5.602.542,6         |
| Outras Receitas Patrimoniais                              |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Transferências Correntes*                                 |  | 76.561.304,4        | 85.257.172,2        |
| Cota Parte FPM (60%)                                      |  | 16.168.675,6        | 14.582.374,1        |
| Cota Parte ICMS (80%)                                     |  | 16.007.681,4        | 15.656.824,7        |
| Cota Parte IPVA (80%)                                     |  | 1.349.475,0         | 1.231.788,4         |
| Cota Parte ITR (80%)                                      |  | 3.177,9             | 5.137,8             |
| L.C. Nº 87/96 - ICMS Deseoneração (80%)                   |  | 23.680,9            | 0,0                 |
| L.C. Nº 61/89                                             |  | 395.126,7           | 444.257,3           |
| Transferências do FUNDEB                                  |  | 15.598.730,1        | 14.441.200,0        |
| Outras Transferências Correntes                           |  | 27.014.756,8        | 38.895.589,9        |
| Demais Receitas Correntes                                 |  | 1.590.528,9         | 2.740.159,4         |
| Outras Receitas Financeiras (III)                         |  | 0,0                 | 30,0                |
| Receitas Correntes Restantes                              |  | 1.590.528,9         | 2.740.129,4         |
| RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-III-III)             |  | 86.900.974,2        | 97.414.069,1        |
| RECEITAS DE CAPITAL (V)                                   |  | 11.633.044,0        | 1.198.107,1         |
| Operações de Crédito (VI)                                 |  | 37.500,0            | 0,0                 |
| Amortização de Empréstimos (VII)                          |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Alienação de Bens                                         |  | 210.000,0           | 209.884,4           |
| Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)  |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)    |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Alienações de bens                                 |  | 210.000,0           | 209.884,4           |
| Transferências de Capital                                 |  | 11.385.544,0        | 988.222,8           |
| Convênios                                                 |  | 8.885.544,0         | 988.222,8           |
| Outras Transferências de Capital                          |  | 2.500.000,0         | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital                                |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital não Primárias (X)              |  | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Receitas de Capital Primárias                      |  | 0,0                 | 0,0                 |
| RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X) |  | 11.595.544,0        | 1.198.107,1         |
| RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)                  |  | 98.496.518,2        | 98.612.176,2        |

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.9170-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 0715370-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr 9578-7  
CRC/RJ 113636/O-8

Ednaide Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral-RJ

| DESPESAS PRIMÁRIAS                                             | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | DESPESAS LIQUIDADAS | DESPESAS PAGAS (a) | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |           |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|---------------------|--------------------|--------------------------------------|--------------------------------|-----------|
|                                                                |                    |                     |                     |                    |                                      | LIQUIDADOS                     | PAGOS (c) |
| DESPESAS CORRENTES (XIII)                                      | 101.002.007,8      | 83.786.793,6        | 82.012.272,7        | 78.942.210,6       | 2.826.478,4                          | 500.980,9                      | 500.980,9 |
| Pessoal e Encargos Sociais                                     | 53.560.774,7       | 47.673.340,6        | 47.673.340,6        | 47.094.457,4       | 904.938,1                            | 0,0                            | 0,0       |
| Juros e Encargos da Dívida (XIV)                               | 1.579.194,2        | 1.253.880,3         | 1.253.880,3         | 1.253.771,5        | 49.755,3                             | 0,0                            | 0,0       |
| Outras Despesas Correntes                                      | 45.862.038,8       | 34.859.572,7        | 33.085.051,8        | 31.593.981,7       | 1.871.784,0                          | 500.980,9                      | 500.980,9 |
| DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)               | 99.422.813,6       | 82.532.913,3        | 80.758.392,4        | 78.688.438,1       | 2.776.723,1                          | 500.980,9                      | 500.980,9 |
| DESPESAS DE CAPITAL (XVI)                                      | 13.188.666,5       | 7.544.868,0         | 6.048.751,0         | 6.013.227,0        | 503.910,1                            | 134.996,8                      | 134.996,8 |
| Investimentos                                                  | 10.922.532,8       | 5.516.140,5         | 4.104.825,5         | 4.069.624,5        | 325.985,9                            | 134.996,8                      | 134.996,8 |
| Inversões Financeiras                                          | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| Concessão de Empréstimos (XVII)                                | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)        | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| Aquisição de Título de Crédito (XIX)                           | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| Demais Inversões Financeiras                                   | 0,0                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| Amortização da Dívida (XX)                                     | 2.266.133,7        | 2.028.727,5         | 1.943.925,5         | 1.943.602,5        | 177.924,2                            | 0,0                            | 0,0       |
| DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-X)     | 10.922.532,8       | 5.516.140,5         | 4.104.825,5         | 4.069.624,5        | 325.985,9                            | 134.996,8                      | 134.996,8 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)                                 | 6.071.254,4        | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                | 0,0                                  | 0,0                            | 0,0       |
| DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)                 | 116.416.600,8      | 88.049.053,8        | 84.863.217,9        | 82.758.063,6       | 3.102.709,0                          | 635.977,8                      | 635.977,8 |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa - | -                  | -                   | -                   | 12.115.425,9       | -                                    | -                              | -         |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

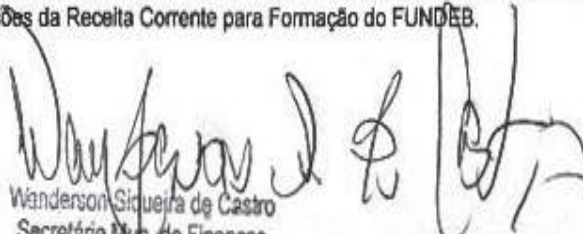
LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

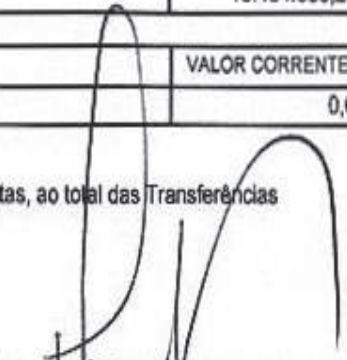
R\$1,00

| META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO                                       |  | VALOR CORRENTE                    |
|-----------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------------------|
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 0,0                               |
| JUROS NOMINAIS                                                              |  | Jan a Dez/2020<br>VALOR INCORRIDO |
| Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)                                |  | 5.602.542,6                       |
| Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)                             |  | 1.253.880,3                       |
| <b>RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)</b>     |  | <b>16.464.088,2</b>               |
| META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL                                        |  | VALOR CORRENTE                    |
| Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência |  | 0,0                               |

Nota : "Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.

  
Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

  
Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mup. de Finanças  
CRC/RJ 071587/0-1  
Matr.: 9460-7

  
Francisco Jose da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113636/0-8

  
Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

**ABAIXO DA LINHA**

| CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL                                                                                      | SALDO                           |                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|-----------------------|
|                                                                                                                   | Em 31/12/2019<br>(a)            | Em 31/Dez/2020<br>(b) |
| DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)                                                                                       | 6.867.267,90                    | 6.906.420,50          |
| DEDUÇÕES (XXIX)                                                                                                   | 5.822.728,20                    | 13.318.005,60         |
| Disponibilidade de Caixa                                                                                          | 5.822.728,20                    | 13.318.005,60         |
| Disponibilidade de Caixa Bruta                                                                                    | 11.035.074,30                   | 15.575.884,40         |
| (-) Restos a Pagar Processados (XXX)                                                                              | 5.212.346,10                    | 2.257.878,80          |
| Demais Haveres Financeiros                                                                                        | 0,00                            | 0,00                  |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)                                                               | 1.044.539,70                    | -6.411.585,10         |
| RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)                                                     | 7.456.124,80                    |                       |
| <b>AJUSTE METODOLÓGICO</b>                                                                                        | <b>Até o 6º Bimestre / 2020</b> |                       |
| VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXII) = (XXX a - XXX b)                                                                    | 2.954.467,30                    |                       |
| RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)                                                            | 0,00                            |                       |
| PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)                                                                               | 0,00                            |                       |
| VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)                                                                                           | 0,00                            |                       |
| PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)                                                               | 0,00                            |                       |
| OUTROS AJUSTES (XXXVII)                                                                                           | 0,00                            |                       |
| RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha<br>(XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII) | 4.501.657,50                    |                       |
| RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)                                             | 152.995,20                      |                       |
| <b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b>                                                                                     | <b>PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA</b>    |                       |
| SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES                                                                                    | 0,00                            |                       |
| Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS                                                              | 0,00                            |                       |
| Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais                                  | 0,00                            |                       |
| RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS                                                                                       | 0,00                            |                       |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.9170-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 8/15970-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

|                                           | RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS |             |           |             |          | RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS |                |           |           |          |
|-------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------|-----------|-------------|----------|--------------------------------|----------------|-----------|-----------|----------|
| PODER/ÓRGÃO                               | Inscritos                                               |             | Canc.     | Pagos       | Saldo    | Exerc. Ant.                    | Inscritos 2019 | Canc.     | Pagos     | Saldo    |
|                                           | Exerc. Ant.                                             | 2019        |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI) |                                                         |             |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| EXECUTIVO                                 |                                                         |             |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| PREFEITURA PINHEIRAL                      | 361.618,5                                               | 2.778.732,6 | 321.312,9 | 2.816.944,2 | 2.094,0  | 450.894,1                      | 201.291,1      | 520.754,1 | 127.020,2 | 4.210,9  |
| FUNDO MUN SAUDE PINHEIRAL                 | 111.529,9                                               | 1.079.285,1 | 87.491,6  | 1.056.389,3 | 46.934,1 | 12.496,4                       | 272.553,7      | 32.357,3  | 252.692,8 | 0,0      |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL         | 0,0                                                     | 165.634,8   | 499,0     | 165.135,8   | 0,0      | 1.338,6                        | 24.304,6       | 1.338,6   | 24.304,6  | 0,0      |
| FUNDO PREVIDÊNCIA SOCIAL MUN PINHEI       | 249,2                                                   | 12.024,5    | 0,0       | 12.024,5    | 249,2    | 0,0                            | 10.177,4       | 0,0       | 10.177,4  | 0,0      |
| LEGISLATIVO                               |                                                         |             |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| CAMARA PINHEIRAL                          | 4.084,9                                                 | 0,0         | 0,0       | 0,0         | 4.084,9  | 6.149,5                        | 0,0            | 0,0       | 0,0       | 6.149,5  |
| TOTAL (I)                                 | 477.482,5                                               | 4.035.677,0 | 409.303,5 | 4.050.493,8 | 53.362,2 | 470.678,6                      | 508.326,8      | 554.450,0 | 414.196,0 | 10.360,4 |
| RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II) |                                                         |             |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| EXECUTIVO                                 |                                                         |             |           |             |          |                                |                |           |           |          |
| PREFEITURA PINHEIRAL                      | 0,0                                                     | 676.939,8   | 0,0       | 654.389,1   | 22.570,7 | 0,0                            | 5.250,2        | 0,0       | 4.173,1   | 1.077,1  |
| FUNDO MUN ASSIST SOCIAL PINHEIRAL         | 19.195,5                                                | 26.518,3    | 19.195,5  | 26.518,3    | 0,0      | 0,0                            | 0,0            | 0,0       | 0,0       | 0,0      |
| TOTAL (II)                                | 19.195,5                                                | 703.458,1   | 19.195,5  | 680.867,4   | 22.570,7 | 0,0                            | 5.250,2        | 0,0       | 4.173,1   | 1.077,1  |
| TOTAL (I + II)                            | 496.678,0                                               | 4.739.135,1 | 428.499,0 | 4.731.361,2 | 75.932,9 | 470.678,6                      | 513.577,0      | 554.450,0 | 418.369,1 | 11.437,5 |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071587/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

**RECEITAS DO ENSINO**

| RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)                        | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                           |                     |                         | Até 6º Bim/2020 (b) | % (b/a)       |
| <b>1-RECEITAS DE IMPOSTOS</b>                                                             | <b>4.566.105,1</b>  | <b>4.566.105,1</b>      | <b>5.032.912,0</b>  | <b>110,22</b> |
| 1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU | 1.209.689,4         | 1.209.689,4             | 1.235.597,3         | 102,14        |
| 1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU                     | 839.867,1           | 839.867,1               | 885.637,5           | 105,45        |
| 1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                       | 369.822,2           | 369.822,2               | 349.959,8           | 94,63         |
| 1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                    | 317.480,0           | 317.480,0               | 384.854,0           | 121,22        |
| 1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                        | 289.452,0           | 289.452,0               | 370.553,5           | 128,02        |
| 1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                              | 28.027,9            | 28.027,9                | 14.300,5            | 51,02         |
| 1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS               | 2.672.043,1         | 2.672.043,1             | 2.636.756,0         | 98,68         |
| 1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                                   | 2.626.362,5         | 2.626.362,5             | 2.594.660,5         | 98,79         |
| 1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS                                      | 45.680,7            | 45.680,7                | 42.095,5            | 92,15         |
| 1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF           | 366.892,7           | 366.892,7               | 775.704,7           | 211,43        |
| 1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF                                             | 366.892,7           | 366.892,7               | 775.704,7           | 211,43        |
| 1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF                                    | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| 1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art 153, §4º, III)         | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| 1.5.1-ITR                                                                                 | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| 1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR                                      | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| <b>2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>                              | <b>42.434.771,8</b> | <b>42.434.771,8</b>     | <b>39.446.858,8</b> | <b>92,98</b>  |
| 2.1-Cota-Parte FPM                                                                        | 20.210.844,5        | 20.210.844,5            | 17.858.955,9        | 88,36         |
| 2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b                                        | 20.210.844,5        | 20.210.844,5            | 17.858.955,9        | 88,36         |
| 2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d                                        | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| 2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e                                        | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| 2.2-Cota-Parte ICMS                                                                       | 20.009.601,7        | 20.009.601,7            | 19.506.092,0        | 97,48         |
| 2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996                                                     | 29.601,1            | 29.601,1                | 0,0                 | 0,00          |
| 2.4-Cota-Parte IPI-Exportação                                                             | 493.908,4           | 493.908,4               | 553.745,8           | 112,12        |
| 2.5-Cota-Parte ITR                                                                        | 3.972,4             | 3.972,4                 | 6.422,2             | 161,67        |
| 2.6-Cota-Parte IPVA                                                                       | 1.686.843,8         | 1.686.843,8             | 1.527.642,9         | 90,21         |
| 2.7-Cota-Parte IOF-Ouro                                                                   | 0,0                 | 0,0                     | 0,0                 | 0,00          |
| <b>3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>                                       | <b>47.000.876,9</b> | <b>47.000.876,9</b>     | <b>44.479.770,8</b> | <b>94,64</b>  |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/G-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071337/3-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:04h

Anexo 8 do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                             | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |
|------------------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|
|                                                                              |                  |                         | Até 6º Bim/2020 (b) | % (b/a) |
| 4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO   | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE                                          | 3.361.158,2      | 3.361.158,2             | 2.510.391,1         | 74,69   |
| 5.1-Transferências do Salário-Educação                                       | 1.884.896,2      | 1.884.896,2             | 2.066.911,7         | 110,83  |
| 5.2-Transferências Diretas - PDDE                                            | 1.237,1          | 1.237,1                 | 5.520,0             | 146,22  |
| 5.3-Transferências Diretas - PNAE                                            | 683.217,3        | 683.217,3               | 420.182,4           | 61,50   |
| 5.4-Transferências Diretas - PNATE                                           | 5.636,8          | 5.636,8                 | 5.804,9             | 102,98  |
| 5.5-Transferências Diretas - FNDE                                            | 756.844,3        | 756.844,3               | 0,0                 | 0,00    |
| 5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE                                  | 49.326,6         | 49.326,6                | 11.972,1            | 24,27   |
| 6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS                                     | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 6.1-Transferências de Convênios                                              | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                            | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                               | 0,0              | 0,0                     | 0,0                 | 0,00    |
| 9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8) | 3.361.158,2      | 3.361.158,2             | 2.510.391,1         | 74,69   |

## FUNDEB

| RECEITAS DO FUNDEB                                                | PREVISÃO INICIAL | PREVISÃO ATUALIZADA (a) | RECEITAS REALIZADAS |         |
|-------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------|---------------------|---------|
|                                                                   |                  |                         | Até 6º Bim/2020 (b) | % (b/a) |
| 10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB                                  | 8.486.954,4      | 8.486.954,4             | 7.526.476,5         | 88,68   |
| 10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)          | 4.042.168,9      | 4.042.168,9             | 3.276.581,8         | 81,06   |
| 10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)           | 4.001.920,3      | 4.001.920,3             | 3.849.267,3         | 96,19   |
| 10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)          | 5.920,2          | 5.920,2                 | 0,0                 | 0,00    |
| 10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4) | 98.781,7         | 98.781,7                | 109.488,5           | 110,84  |
| 10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)          | 794,5            | 794,5                   | 1.284,4             | 161,66  |
| 10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)           | 337.368,8        | 337.368,8               | 289.854,5           | 85,92   |
| 11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB                                   | 15.603.109,6     | 15.603.109,6            | 14.615.334,0        | 93,67   |
| 11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB                         | 15.598.730,1     | 15.598.730,1            | 14.441.200,0        | 92,58   |
| 11.2-Complementação da União ao FUNDEB                            | 0,0              | 0,0                     | 171.766,0           | 0,00    |
| 11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB          | 4.379,5          | 4.379,5                 | 2.368,0             | 54,07   |
| 12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)     | 7.111.775,8      | 7.111.775,8             | 6.914.723,5         | 97,23   |

(SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB  
 (SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

| DESPESAS DO FUNDEB                           | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS       |           | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscr. em RP Não Processados (i) |
|----------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------------|-----------|---------------------|-------------|----------------------------------|
|                                              |                 |                        | Até 6º Bim/2020 (f)=(g/d) | % (f=a/d) | Até 6º Bim/2020 (g) | % (h)=(g/d) |                                  |
| 13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO | 9.470.945,2     | 9.470.945,2            | 12.630.478,7              | 133,36    | 12.630.478,7        | 133,36      | 0,1                              |
| 13.1-Com Educação Infantil                   | 924.000,0       | 924.000,0              | 0,0                       | 0,00      | 0,0                 | 0,00        | 0,0                              |
| 13.2-Com Ensino Fundamental                  | 8.546.945,2     | 8.546.945,2            | 12.630.478,7              | 147,78    | 12.630.478,7        | 147,78      | 0,1                              |
| 14-OUTRAS DESPESAS                           | 6.132.164,4     | 6.132.164,4            | 2.004.112,0               | 29,31     | 2.004.111,9         | 29,31       | 0,1                              |
| 14.1-Com Educação Infantil                   | 317.864,4       | 417.864,4              | 1.063.624,3               | 254,54    | 1.063.624,3         | 254,54      | 0,0                              |
| 14.2-Com Ensino Fundamental                  | 5.814.300,0     | 5.419.500,0            | 940.487,7                 | 14,63     | 940.487,6           | 14,63       | 0,1                              |
| 15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)      | 15.603.109,6    | 16.308.309,6           | 14.634.590,7              | 89,74     | 14.634.590,5        | 89,74       | 0,1                              |

## DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

|                                                                                               |  |  |  |  |  |  |      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------|
| 16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 16.1-FUNDEB 60%                                                                               |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 16.2-FUNDEB 40%                                                                               |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB            |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 17.1-FUNDEB 60%                                                                               |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 17.2-FUNDEB 40%                                                                               |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)                        |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

## INDICADORES DO FUNDEB

|                                                                                                    |  |  |  |  |  |  |               |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|---------------|
| 19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)                                       |  |  |  |  |  |  | 14.634.590,67 |
| 19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))Y(11)X100                |  |  |  |  |  |  | 86,42         |
| 19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14-(16.2+17.2))Y(XX)X100 |  |  |  |  |  |  | 13,71         |
| 19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))                                      |  |  |  |  |  |  | -0,13         |

## CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

|                                                                               |  |  |  |  |  |  |      |
|-------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|--|------|
| 20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS              |  |  |  |  |  |  | 0,00 |
| 21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020 |  |  |  |  |  |  | 0,00 |

Francisco Jose da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.9170-1

Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071537-1  
 Matr.: 9460-7

Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

| DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                                                                         | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS |             | DESPESAS LIQUIDADAS |             | Inscritos em RP Não Processados (i) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|-------------|---------------------|-------------|-------------------------------------|
|                                                                                                                                              |                 |                        | Até 6º Bim/2020 (e) | % (f)=(e/d) | Até 6º Bim/2020 (f) | % (g)=(f/d) |                                     |
| 22-EDUCAÇÃO INFANTIL                                                                                                                         | 2.029.364,4     | 1.433.542,4            | 1.106.297,0         | 77,17       | 1.069.026,3         | 74,57       | 37.270,8                            |
| 22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                               | 1.241.864,4     | 1.341.864,4            | 1.063.624,3         | 79,26       | 1.063.624,3         | 79,26       | 0,0                                 |
| 22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                      | 787.500,0       | 91.678,0               | 42.672,8            | 46,55       | 5.402,0             | 5,89        | 37.270,8                            |
| 23-ENSINO FUNDAMENTAL                                                                                                                        | 18.511.296,8    | 20.158.338,8           | 17.782.571,5        | 88,21       | 17.743.233,4        | 88,02       | 39.338,1                            |
| 23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB                                                                                               | 14.361.245,2    | 14.966.445,2           | 13.570.966,4        | 90,68       | 13.570.966,3        | 90,68       | 0,1                                 |
| 23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos                                                                                      | 4.150.051,7     | 5.191.893,7            | 4.211.605,1         | 81,12       | 4.172.267,2         | 80,36       | 39.337,9                            |
| 24-ENSINO MÉDIO                                                                                                                              | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,00        | 0,0                 | 0,00        | 0,0                                 |
| 25-ENSINO SUPERIOR                                                                                                                           | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,00        | 0,0                 | 0,00        | 0,0                                 |
| 26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR                                                                                       | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,00        | 0,0                 | 0,00        | 0,0                                 |
| 27-OUTRAS                                                                                                                                    | 503.000,0       | 147.017,1              | 0,0                 | 0,00        | 0,0                 | 0,00        | 0,0                                 |
| 28-TOTAL DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23+24+25+26+27+28)                                                                               | 21.043.661,2    | 21.738.898,3           | 18.888.868,5        | 86,89       | 18.812.259,7        | 86,54       | 76.608,8                            |
| DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL                                                                                     |                 |                        |                     |             |                     |             | VALOR                               |
| 29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)                                                                                     |                 |                        |                     |             |                     |             | 6.914.723,54                        |
| 30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO                                                                            |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                                |
| 31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                                             |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                                |
| 32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS DO EXERCÍCIO ANTERIOR                                        |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                                |
| 33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                         |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                                |
| 34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44) |                 |                        |                     |             |                     |             | 0,00                                |
| 35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+31+32+33+34+35)                                               |                 |                        |                     |             |                     |             | 6.914.723,54                        |
| 36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23+36)                                                                                         |                 |                        |                     |             |                     |             | 11.974.144,97                       |
| 37-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(28)/(3)]X100%                              |                 |                        |                     |             |                     |             | 26,92                               |

## OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

| OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                       | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (d) | DESPESAS EMPENHADAS  |             | DESPESAS LIQUIDADAS   |             | Inscr em RP Não Processados |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|----------------------|-------------|-----------------------|-------------|-----------------------------|
|                                                                                                      |                 |                        | Até 6º Bim/2020 (e)  | % (f)=(e/d) | Até 6º Bim/2020 (f)   | % (g)=(f/d) |                             |
| 38-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENR                                   | 0,0             | 0,0                    | 0,0                  | 0,00        | 0,0                   | 0,00        | 0,0                         |
| 39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO                                         | 1.867.754,4     | 1.994.012,4            | 1.612.628,1          | 80,87       | 1.271.525,3           | 63,77       | 341.102,8                   |
| 40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO                                                        | 0,0             | 0,0                    | 0,0                  | 0,00        | 0,0                   | 0,00        | 0,0                         |
| 41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO                               | 1.493.403,8     | 800.386,7              | 593.471,8            | 74,15       | 284.431,1             | 35,54       | 309.040,7                   |
| 42-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADIC. PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40+41+42+43)     | 3.361.158,2     | 2.794.399,1            | 2.206.099,9          | 78,95       | 1.555.956,4           | 55,68       | 650.143,5                   |
| 43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29-44)                                                          | 24.404.819,4    | 24.533.297,4           | 21.094.968,4         | 85,99       | 20.368.216,1          | 83,02       | 726.752,3                   |
| RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO |                 |                        | SALDO ATÉ O BIMESTRE |             | Cancelado em 2020 (g) |             |                             |
| 44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO                             |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 44.1-EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO                                        |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 44.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB                                                               |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA                                                               |                 |                        | FUNDEB               |             | SALÁRIO EDUCAÇÃO      |             |                             |
| 45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>                              |                 |                        | 169.615,68           |             | 580.844,19            |             |                             |
| 46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)                                            |                 |                        | 14.612.966,05        |             | 2.066.911,72          |             |                             |
| 47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE                                                           |                 |                        | 14.977.136,25        |             | 1.331.875,36          |             |                             |
| 47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO                                                                          |                 |                        | 14.977.136,25        |             | 1.331.875,36          |             |                             |
| 47.2-RESTOS A PAGAR                                                                                  |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 48-(=) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE                                   |                 |                        | 2.367,98             |             | 4.465,25              |             |                             |
| 49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE                                                     |                 |                        | -192.166,64          |             | 1.320.346,80          |             |                             |
| 50-(+) Ajustes                                                                                       |                 |                        | 335.838,38           |             | 0,00                  |             |                             |
| 50.1 (+) Retenções                                                                                   |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 50.2 (-) Valores a Recuperar                                                                         |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 50.3 (+) Outros Valores Extraorçamentários                                                           |                 |                        | 0,00                 |             | 0,00                  |             |                             |
| 54.4 (+) Conciliação Bancária                                                                        |                 |                        | 335.838,38           |             | 0,00                  |             |                             |
| 51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO                                                                  |                 |                        | 143.651,74           |             | 1.320.346,80          |             |                             |

FONTE:

\* Caput do artigo 212 da CF/1988

\* Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

\* Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

## AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

## VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS

Despesas com Ensino Fundamental (23.2)

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (22.2)

## PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)

## INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOURO (40)

Despesas com Ensino Fundamental

Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas

## TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (23.2 + 22.2 + 10 + 40)

## AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS

Mínimo de &lt;25%&gt; das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88

Mínimo de &lt;50%&gt; do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput do artigo 50 do ADCT

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:04h

Anexo 8 do RREO

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Francisco José da R. Lopes*  
 Controlador Geral  
 Matr.: 9578-7  
 CRC RJ 113638/O-8



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020**

LRF, art 53, § 1º, inciso I - Anexo 9

R\$1,00

| RECEITAS                             | PREVISÃO<br>ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS | SALDO<br>NÃO REALIZADO<br>(c) = (a-b) |
|--------------------------------------|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------|
|                                      |                               | (b)                 |                                       |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CREDITO (I) | 37.500,0                      | 0,0                 | 37.500,0                              |

| DESPESAS                                                         | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS<br>(e) | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | INSCRITAS<br>EM R.P. NÃO<br>PROCESSADOS | SALDO NÃO<br>EXECUTADO<br>(f) = (d-e) |
|------------------------------------------------------------------|------------------------------|-------------------------------|------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------|
| DESPESAS DE CAPITAL                                              | 13.188.666,5                 | 7.544.868,0                   | 6.048.751,0            | 1.496.117,0                             | 5.643.798,5                           |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte                             | 0,0                          | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                                     | 0,0                                   |
| (-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeira | 0,0                          | 0,0                           | 0,0                    | 0,0                                     | 0,0                                   |
| DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)                                  | 13.188.666,5                 | 7.544.868,0                   | 6.048.751,0            | 1.496.117,0                             | 5.643.798,5                           |
| RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (I - II)                | -13.151.166,5                | -7.544.868,0                  | -                      | -                                       | -5.606.298,5                          |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Muni. de Finanças  
CRC/RJ 071597/0-1  
Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113638/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2100**

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO |
|-----------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
|           | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>c = (a-b)          | Valor<br>(d)                     |
| 2019      | 0,0                         | 0,0                         | 0,0                         | 0,0                              |
| 2020      | 12.096.327,1                | 3.422.043,8                 | 8.674.283,3                 | 8.674.283,3                      |
| 2021      | 12.814.584,5                | 3.828.638,2                 | 8.985.946,3                 | 17.660.229,6                     |
| 2022      | 13.550.332,0                | 4.113.780,7                 | 9.436.551,3                 | 27.096.780,9                     |
| 2023      | 14.209.377,5                | 4.381.834,2                 | 9.827.543,3                 | 36.924.324,2                     |
| 2024      | 14.619.505,0                | 4.637.347,0                 | 9.982.157,9                 | 46.906.482,1                     |
| 2025      | 14.922.116,8                | 4.974.885,5                 | 9.947.231,4                 | 56.853.713,5                     |
| 2026      | 15.634.348,9                | 5.350.441,4                 | 10.283.907,4                | 67.137.620,9                     |
| 2027      | 16.482.554,5                | 5.585.095,9                 | 10.897.458,6                | 78.035.079,6                     |
| 2028      | 17.389.513,0                | 5.849.006,6                 | 11.540.506,4                | 89.575.585,9                     |
| 2029      | 18.345.467,0                | 6.333.569,8                 | 12.011.897,2                | 101.587.483,1                    |
| 2030      | 19.316.374,6                | 6.725.458,6                 | 12.590.916,0                | 114.178.399,2                    |
| 2031      | 20.321.272,3                | 7.048.328,4                 | 13.272.943,8                | 127.451.343,0                    |
| 2032      | 21.368.300,8                | 7.486.587,9                 | 13.881.712,9                | 141.333.055,8                    |
| 2033      | 22.451.744,9                | 8.050.616,3                 | 14.401.128,5                | 155.734.184,4                    |
| 2034      | 23.560.496,4                | 8.661.859,6                 | 14.898.636,9                | 170.632.821,3                    |
| 2035      | 24.688.687,5                | 9.245.142,7                 | 15.443.544,8                | 186.076.366,1                    |
| 2036      | 25.551.507,4                | 10.031.306,7                | 15.520.200,7                | 201.596.566,8                    |
| 2037      | 26.716.538,8                | 7.727.046,8                 | 18.989.492,0                | 220.586.058,8                    |
| 2038      | 28.215.691,5                | 11.546.197,2                | 16.669.494,3                | 237.255.553,1                    |
| 2039      | 29.447.451,3                | 12.855.758,9                | 16.591.692,4                | 253.847.245,5                    |
| 2040      | 30.653.851,5                | 14.042.869,8                | 16.610.981,7                | 270.458.227,2                    |
| 2041      | 31.848.049,9                | 14.887.209,1                | 16.960.840,9                | 287.419.068,0                    |
| 2042      | 32.062.661,6                | 15.760.641,3                | 16.302.020,3                | 303.721.088,4                    |
| 2043      | 34.279.824,5                | 16.565.407,6                | 17.714.416,9                | 321.435.505,2                    |
| 2044      | 35.518.443,1                | 17.671.309,4                | 17.847.133,7                | 339.282.638,9                    |
| 2045      | 36.753.495,2                | 18.755.880,0                | 17.997.615,2                | 357.280.254,1                    |
| 2046      | 37.991.793,4                | 19.673.346,8                | 18.318.446,6                | 375.598.700,7                    |
| 2047      | 39.237.098,8                | 38.522.816,4                | 714.282,3                   | 376.312.983,0                    |
| 2048      | 40.503.426,8                | 20.776.424,9                | 19.727.001,9                | 396.039.984,9                    |
| 2049      | 41.815.600,2                | 21.526.774,6                | 20.288.825,6                | 416.328.810,5                    |
| 2050      | 43.135.603,6                | 21.853.806,5                | 21.281.797,1                | 437.610.607,6                    |
| 2051      | 44.511.931,5                | 22.128.666,1                | 22.383.265,5                | 459.993.873,1                    |
| 2052      | 45.944.935,6                | 22.495.573,1                | 23.449.362,5                | 483.443.235,6                    |
| 2053      | 47.432.435,1                | 22.702.240,5                | 24.730.194,5                | 508.173.430,1                    |
| 2054      | 48.988.062,3                | 22.818.866,2                | 26.169.196,1                | 534.342.626,2                    |
| 2055      | 50.620.090,0                | 22.947.355,1                | 27.672.734,9                | 562.015.361,1                    |
| 2056      | 52.326.990,8                | 23.066.942,9                | 29.260.047,9                | 591.275.409,0                    |
| 2057      | 54.128.154,3                | 23.225.732,8                | 30.902.421,5                | 622.177.830,5                    |
| 2058      | 56.015.267,1                | 23.342.659,9                | 32.672.607,2                | 654.850.437,7                    |
| 2059      | 57.984.187,6                | 23.277.142,3                | 34.707.045,3                | 689.557.483,0                    |
| 2060      | 60.088.550,1                | 23.307.925,0                | 36.780.625,1                | 726.338.108,1                    |
| 2061      | 62.305.665,8                | 23.405.008,7                | 38.900.657,0                | 765.238.765,2                    |
| 2062      | 64.622.113,2                | 23.371.570,3                | 41.250.542,9                | 806.489.308,0                    |
| 2063      | 67.084.870,6                | 23.333.609,1                | 43.751.261,4                | 850.240.569,5                    |
| 2064      | 69.675.794,6                | 23.206.503,3                | 46.469.291,3                | 896.709.860,7                    |
| 2065      | 72.437.848,8                | 23.131.055,1                | 49.306.793,7                | 946.016.654,5                    |
| 2066      | 75.365.344,5                | 23.137.091,7                | 52.228.252,8                | 998.244.907,3                    |
| 2067      | 78.460.170,6                | 23.230.048,5                | 55.230.122,1                | 1.053.475.029,3                  |
| 2068      | 81.696.466,2                | 23.101.518,9                | 58.594.947,3                | 1.112.069.976,7                  |
| 2069      | 85.159.155,6                | 23.073.175,4                | 62.085.980,2                | 1.174.155.956,9                  |
| 2070      | 88.803.356,4                | 22.936.288,4                | 65.867.068,0                | 1.240.023.024,9                  |
| 2071      | 92.664.730,5                | 22.646.306,4                | 70.018.424,2                | 1.310.041.449,1                  |

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

*Wenderson Silveira de Castro*  
 Wenderson Silveira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 0715978-1  
 Matr.: 9460-7

*Patrícia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8CRC 100.9170-1

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2020 a 2100**

LRF, art 53, § 1º, inciso II - Anexo 10

R\$ 1,00

| EXERCÍCIO    | RECEITAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | DESPESAS<br>PREVIDENCIÁRIAS | RESULTADO<br>PREVIDENCIÁRIO | SALDO FINANCEIRO<br>DO EXERCÍCIO |
|--------------|-----------------------------|-----------------------------|-----------------------------|----------------------------------|
|              | Valor<br>(a)                | Valor<br>(b)                | Valor<br>c = (a-b)          | Valor<br>(d)                     |
| 2072         | 96.796.627,2                | 22.537.650,6                | 74.258.976,6                | 1.384.300.425,7                  |
| 2073         | 101.165.028,2               | 22.510.266,8                | 78.654.761,5                | 1.462.955.187,1                  |
| 2074         | 105.783.112,8               | 22.476.711,6                | 83.306.401,1                | 1.546.261.588,2                  |
| 2075         | 110.665.626,4               | 22.341.315,7                | 88.324.310,7                | 1.634.585.899,0                  |
| 2076         | 115.872.558,1               | 22.409.989,1                | 93.462.569,1                | 1.728.048.468,0                  |
| 2077         | 121.341.823,6               | 22.303.775,8                | 99.038.047,7                | 1.827.086.515,8                  |
| 2078         | 127.161.612,6               | 22.260.961,6                | 104.900.651,0               | 1.931.987.166,8                  |
| 2079         | 133.310.912,9               | 22.140.281,9                | 111.170.631,0               | 2.043.157.797,8                  |
| 2080         | 139.825.777,9               | 21.942.048,7                | 117.883.729,2               | 2.161.041.527,0                  |
| 2081         | 146.748.526,2               | 22.051.496,6                | 124.697.029,6               | 2.285.738.556,6                  |
| 2082         | 154.077.424,6               | 21.556.961,6                | 132.520.463,0               | 2.418.259.019,6                  |
| 2083         | 161.865.042,2               | 21.388.608,6                | 140.476.433,7               | 2.558.735.453,2                  |
| 2084         | 170.115.490,9               | 21.266.038,7                | 148.849.452,2               | 2.707.584.905,4                  |
| 2085         | 178.866.930,6               | 21.233.597,3                | 157.633.333,3               | 2.865.218.238,7                  |
| 2086         | 188.132.162,8               | 21.235.248,8                | 166.896.914,0               | 3.032.115.152,7                  |
| 2087         | 197.942.203,5               | 21.293.381,5                | 176.648.821,9               | 3.208.763.974,6                  |
| 2088         | 208.306.832,1               | 21.198.088,7                | 187.108.743,4               | 3.395.872.718,0                  |
| 2089         | 219.298.892,7               | 21.044.653,4                | 198.254.239,3               | 3.594.126.957,2                  |
| 2090         | 230.958.315,8               | 20.947.929,5                | 210.010.386,3               | 3.804.137.343,5                  |
| 2091         | 243.301.285,1               | 20.820.192,5                | 222.481.092,6               | 4.026.618.436,2                  |
| 2092         | 256.384.437,5               | 20.737.480,2                | 235.646.957,3               | 4.262.265.393,5                  |
| 2093         | 270.242.817,6               | 20.710.925,8                | 249.531.891,8               | 4.511.797.285,3                  |
| 2094         | 284.916.817,9               | 20.704.709,7                | 264.212.108,2               | 4.776.009.393,5                  |
| 2095         | 300.447.527,1               | 20.630.990,4                | 279.816.536,7               | 5.055.825.930,2                  |
| 2096         | 316.921.717,4               | 20.764.377,8                | 296.157.339,6               | 5.351.983.269,8                  |
| 2097         | 334.321.107,1               | 20.730.222,0                | 313.590.885,1               | 5.665.574.154,9                  |
| 2098         | 352.760.529,6               | 20.694.264,8                | 332.066.264,8               | 5.997.640.419,7                  |
| 2099         | 372.285.973,7               | 20.652.066,4                | 351.633.907,2               | 6.349.274.326,9                  |
| 2100         | 392.964.907,2               | 20.626.672,2                | 372.338.235,0               | 6.721.612.562,0                  |
| <b>TOTAL</b> | <b>8.184.600.182,9</b>      | <b>1.462.987.620,6</b>      | <b>6.721.612.561,8</b>      |                                  |

1 - Projeção atuarial elaborada em 31/12/2019 e oficialmente enviada ao Ministério da Previdência Social - MPS;

2 - Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

Massa salarial

Crescimento vegetativo

Massa salarial

Taxa de inflação anual média

Taxa de crescimento real do PIB

Taxa de crescimento do Salário Mínimo

Massa salarial

Taxa de juros real

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 PatriciA Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Planejamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.9170-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 015379-1  
 Matr.: 9460-7

*Edson José da R. Lopes*  
 Edson José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : Janeiro a Dezembro de 2020**

LRF, art. 53, § 1º, inciso III - Anexo 11

R\$1,00

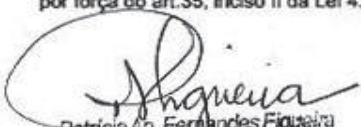
| RECEITAS                   | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS<br>(b) | SALDO A REALIZAR<br>(c) = (a-b) |
|----------------------------|----------------------------|----------------------------|---------------------------------|
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| <b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b> | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| Alienação de Bens Móveis   | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| Alienação de Bens Imóveis  | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |
| <b>TOTAL</b>               | 0,0                        | 0,0                        | 0,0                             |

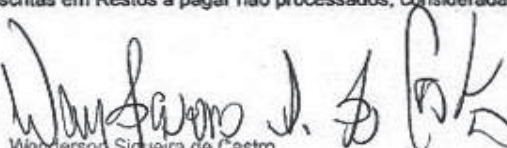
| DESPESAS                                     | DOTAÇÃO<br>ATUALIZADA<br>(d) | DESPESAS<br>EMPENHADAS | DESPESAS<br>LIQUIDADAS | DESPESAS<br>PAGAS<br>(e) | INSC. EM R.P.<br>NÃO<br>PROCESSADOS | PAGAMENTO<br>DE RP<br>(f) | SALDO<br>A PAGAR<br>(g) = (d - e) |
|----------------------------------------------|------------------------------|------------------------|------------------------|--------------------------|-------------------------------------|---------------------------|-----------------------------------|
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVO | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| <b>DESPESA DE CAPITAL</b>                    | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| Investimentos                                | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| Inversões Financeiras                        | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| Amortização da Dívida                        | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| Despesas Correntes do RPPS                   | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |
| <b>TOTAL</b>                                 | 0,0                          | 0,0                    | 0,0                    | 0,0                      | 0,0                                 | 0,0                       | 0,0                               |

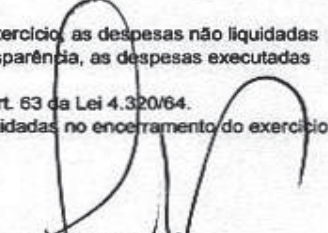
| SALDO FINANCEIRO A APLICAR | EXERCÍCIO ANTERIOR<br>(h) | DO EXERCÍCIO<br>(i) = b - (e + f) | SALDO ATUAL<br>(j) = (h + i) |
|----------------------------|---------------------------|-----------------------------------|------------------------------|
|                            | 0,0                       | 0,0                               | 0,0                          |

Nota : Durante o Exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64.
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

  
 Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/A

  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mún. de Finanças  
 CRC/RJ 071597/D-1  
 Matr.: 9460-7

  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/O-8

  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral-RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

| RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS                           | PREVISÃO INICIAL    | PREVISÃO ATUALIZADA<br>(a) | RECEITAS REALIZADAS |               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|----------------------------|---------------------|---------------|
|                                                                                                      |                     |                            | Até 6º Bim/2020 (b) | % (B/A) x 100 |
| <b>RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)</b>                                                               | <b>4.666.105,3</b>  | <b>4.666.105,3</b>         | <b>5.032.312,0</b>  | <b>110,2</b>  |
| Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial - IPTU                                           | 1.209.689,4         | 1.209.689,4                | 1.235.597,3         | 102,1         |
| IPTU                                                                                                 | 839.867,1           | 839.867,1                  | 885.637,5           | 105,4         |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU                                         | 369.822,3           | 369.822,3                  | 349.959,8           | 94,6          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI                                   | 317.480,0           | 317.480,0                  | 384.854,0           | 121,2         |
| ITBI                                                                                                 | 289.452,0           | 289.452,0                  | 370.553,5           | 128,0         |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI                                         | 28.028,0            | 28.028,0                   | 14.300,5            | 51,0          |
| Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS                              | 2.672.043,2         | 2.672.043,2                | 2.636.756,0         | 98,7          |
| ISS                                                                                                  | 2.626.362,5         | 2.626.362,5                | 2.584.560,5         | 98,8          |
| Multa, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS                                          | 45.680,7            | 45.680,7                   | 42.095,5            | 92,2          |
| Receita Resultante do Imposto sobre a e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRPF        | 366.892,7           | 366.892,7                  | 775.704,7           | 211,4         |
| <b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>                                      | <b>42.434.771,9</b> | <b>42.434.771,9</b>        | <b>39.446.869,8</b> | <b>93,0</b>   |
| Cota-Parte FPM                                                                                       | 20.210.844,5        | 20.210.844,5               | 17.858.955,9        | 88,4          |
| Cota-Parte ITR                                                                                       | 3.972,4             | 3.972,4                    | 6.422,2             | 161,7         |
| Cota-Parte ICMS                                                                                      | 20.009.601,7        | 20.009.601,7               | 19.506.092,0        | 97,5          |
| Cota-Parte IPVA                                                                                      | 1.666.843,8         | 1.666.843,8                | 1.521.642,9         | 90,2          |
| Cota-Parte IPI-Exportação                                                                            | 493.908,4           | 493.908,4                  | 553.745,8           | 112,1         |
| Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais                   | 29.601,1            | 29.601,1                   | 0,0                 | 0,0           |
| Desoneração ICMS (LC 87/1996)                                                                        | 29.601,1            | 29.601,1                   | 0,0                 | 0,0           |
| Outras                                                                                               | 0,0                 | 0,0                        | 0,0                 | 0,0           |
| <b>Total das Receitas Resultantes de Impostos e Transferências Constitucionais e Legais (II)+(I)</b> | <b>47.000.877,2</b> | <b>47.000.877,2</b>        | <b>44.479.770,8</b> | <b>94,6</b>   |

| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA | DOTAÇÃO INICIAL    | DOTAÇÃO ATUALIZADA<br>(c) | DESPESAS EMPENHADAS |               | DESPESAS LIQUIDADAS |               | DESPESAS PAGAS      |               | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (d) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|---------------------|---------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                              |                    |                           | Até 6º Bim/2020 (e) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bim/2020 (f) | % (e/c) x 100 | Até 6º Bim/2020 (g) | % (h/g) x 100 |                                                 |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>                                                                   | <b>6.000.407,2</b> | <b>7.273.469,2</b>        | <b>6.949.522,8</b>  | <b>95,6</b>   | <b>6.949.522,8</b>  | <b>96,6</b>   | <b>6.450.280,3</b>  | <b>92,7</b>   | <b>86,7</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 5.995.407,2        | 7.163.469,2               | 6.905.329,5         | 96,1          | 6.905.329,5         | 96,1          | 6.408.085,9         | 92,2          | 86,2                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 55.000,0           | 90.000,0                  | 44.194,4            | 49,1          | 44.194,4            | 49,1          | 44.194,4            | 49,1          | 49,1                                            |
| <b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>                                             | <b>5.205.812,0</b> | <b>6.466.712,0</b>        | <b>6.223.791,1</b>  | <b>96,0</b>   | <b>6.223.791,1</b>  | <b>96,0</b>   | <b>5.930.307,3</b>  | <b>94,4</b>   | <b>91,4</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 5.205.812,0        | 6.466.712,0               | 6.223.791,1         | 96,2          | 6.223.791,1         | 96,2          | 5.930.307,3         | 91,7          | 91,7                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 90.000,0           | 17.000,0                  | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                                             |
| <b>SUORTE PROFISSIONAL E TERAPEÚTICO (VI)</b>                                                | <b>59.000,0</b>    | <b>52.655,0</b>           | <b>52.594,7</b>     | <b>99,8</b>   | <b>52.594,7</b>     | <b>99,8</b>   | <b>52.594,7</b>     | <b>99,9</b>   | <b>99,9</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 59.000,0           | 52.655,0                  | 52.594,7            | 99,8          | 52.594,7            | 99,8          | 52.594,7            | 99,9          | 99,9                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,0                | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                                             |
| <b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>                                                            | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>                                      |
| Despesas Correntes                                                                           | 0,0                | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                                             |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,0                | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                                             |
| <b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>                                                      | <b>275.000,0</b>   | <b>275.000,0</b>          | <b>226.600,1</b>    | <b>82,4</b>   | <b>226.600,1</b>    | <b>82,4</b>   | <b>223.238,3</b>    | <b>81,2</b>   | <b>81,2</b>                                     |
| Despesas Correntes                                                                           | 275.000,0          | 275.000,0                 | 226.600,1           | 82,4          | 226.600,1           | 82,4          | 223.238,3           | 81,2          | 81,2                                            |
| Despesas de Capital                                                                          | 0,0                | 0,0                       | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                 | 0,0           | 0,0                                             |
| <b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>                                                           | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>    | <b>0,0</b>                                      |

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIG/IS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 12 do RREO

Edna Barbosa Oliveira  
Prefeita  
Pinheiral - RJ



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

ADCT, art 77 - Anexo 12

Despesas Correntes  
Despesas de Capital  
**OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)**  
Despesas Correntes  
Despesas de Capital

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento

**What**

|      | Gravimetric | RS 1,00 |
|------|-------------|---------|
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 0,0  | 0,0         | 0,0     |
| 73,8 | 12.856,420  | 351,2   |

Watt: 9450-1

RS 1.00

#### APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS

|                                                                                                                                           | (d)                 | (e)                 | (f)                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|
| Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)                                                                                                  | 13.452.508,8        | 13.452.508,8        | 12.866.420,6        |
| (-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)                             | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |
| (-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicado em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |
| (-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)                                          | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>= VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>                                                                           | <b>13.452.508,8</b> | <b>13.452.508,8</b> | <b>12.866.420,6</b> |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)                                                                  |                     |                     | 6.671.865,6         |
| Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)                                                         |                     |                     | 0,0                 |
| Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)                                      | 6.780.543,2         | 6.780.543,2         |                     |
| Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)                                                                    |                     | 0,0                 |                     |
| <b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XXVIII) * 100</b>                        | <b>30,2</b>         | <b>30,2</b>         |                     |

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA

EFENS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)

Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final) = XIX d)

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XXI)

| CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA<br>FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012 | Saldo Inicial<br>(no exercício atual) h | LIMITE NÃO CUMPRIDO                           |                |                | Saldo Final<br>(não aplicado)<br>(j) = (h-i ou j) |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|----------------|---------------------------------------------------|-----------|
|                                                                                                                                                                                  |                                         | Despesas Custeadas no Exercício de Referência |                |                |                                                   |           |
|                                                                                                                                                                                  |                                         |                                               | Empenhadas (i) | Liquidadas (j) |                                                   | Pagas (k) |
|                                                                                                                                                                                  |                                         |                                               |                |                |                                                   |           |
| Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIX d)                                                                                                                   |                                         |                                               |                |                | 0,0                                               |           |
| Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo final = XIX d)                                                                                                                   | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0            | 0,0            | 0,0                                               |           |
| Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)                                            | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0            | 0,0            | 0,0                                               |           |
| TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)                                                                                                          | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0            | 0,0            | 0,0                                               |           |

### EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

[illegible]

**CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**

RESPONSÁVEL PELA CO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 12 do RREO



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020

ADCT, art. 77 - Anexo 12

|                                                                                                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)  | R\$ 1,00 |
| TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) | 0,0      |

| CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248§ 1º e 2º DA LC 141/2012 | RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS |                                               |                 |                                             |     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------------------------------|-----------------|---------------------------------------------|-----|
|                                                                                                                                                                 | Saldo Inicial (w)                       | Despesas Custeadas no Exercício de Referência | Pagamentos (z)  | Saldo Final (nó aplicado) (as) = (w-x+ou y) |     |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)                                                                                      | 0,0                                     | Empenhas (x)                                  | Liquidações (v) | 0,0                                         | 0,0 |
| Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)                                                                                       | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0             | 0,0                                         | 0,0 |
| RP cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo anterior)                  | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0             | 0,0                                         | 0,0 |
| TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)                                                                                            | 0,0                                     | 0,0                                           | 0,0             | 0,0                                         | 0,0 |

| RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO   | PREVISÃO INICIAL    |               | PREVISÃO ATUALIZADA (a) |               | RECEITAS REALIZADAS |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------|-------------------------|---------------|---------------------|---------------|
|                                                                                         | Até 6º Bim/2020 (g) | % (d/c) x 100 | Até 6º Bim/2020 (e)     | % (e/c) x 100 | Até 6º Bim/2020 (f) | % (f/c) x 100 |
| RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA PARA A SAÚDE (XXVIII)                                         | 7.171.133,1         |               | 9.399.620,8             |               | 12.410.317,7        | 132,2         |
| Provenientes da União                                                                   | 6.228.461,8         |               | 7.316.914,6             |               | 9.485.311,6         | 126,6         |
| Provenientes dos Estados                                                                | 942.671,3           |               | 2.072.706,2             |               | 2.925.006,1         | 141,1         |
| Provenientes de Outros Municípios                                                       | 0,0                 |               | 0,0                     |               | 0,0                 | 0,0           |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)          | 60.960,8            |               | 60.960,8                |               | 25.820,1            | 42,4          |
| OUTRAS RECEITAS (XXX)                                                                   | 0,0                 |               | 0,0                     |               | 0,0                 | 0,0           |
| TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX) | 7.232.093,8         |               | 9.460.581,6             |               | 12.436.137,8        | 131,6         |

| DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO | DOTAÇÃO INICIAL | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Iniciadas em Renda a Pagar não Processadas (g) |
|---------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|------------------------------------------------|
|                                                                                             |                 |                        | Até 6º Bim/2020 (d) | % (d/c) x100 | Até 6º Bim/2020 (e) | % (e/c) x100 | Até 6º Bim/2020 (f) | % (f/c) x100 |                                                |
| ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)                                                                      | 3.353.755,8     | 8.028.388,5            | 6.165.224,1         | 76,8         | 5.905.817,6         | 73,8         | 5.881.275,0         | 72,8         | 258.406,6                                      |
| Despesas Correntes                                                                          | 3.072.755,8     | 6.292.855,8            | 5.097.051,3         | 81,0         | 4.999.884,9         | 79,5         | 4.925.142,2         | 78,3         | 87.356,4                                       |
| Despesas de Capital                                                                         | 281.000,0       | 1.735.532,7            | 1.068.172,8         | 61,5         | 906.132,8           | 52,2         | 906.132,8           | 52,2         | 162.040,0                                      |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)                                              | 7.878.487,2     | 17.148.195,8           | 12.194.912,1        | 71,1         | 10.909.222,4        | 63,6         | 10.239.721,3        | 59,7         | 1.285.689,7                                    |
| Despesas Correntes                                                                          | 7.417.248,0     | 14.898.801,4           | 12.108.708,9        | 81,4         | 10.823.020,2        | 72,8         | 10.143.516,1        | 88,2         | 1.285.689,7                                    |
| Despesas de Capital                                                                         | 461.239,2       | 2.279.594,3            | 86.202,2            | 3,8          | 86.202,2            | 3,8          | 86.202,2            | 3,8          | 0,0                                            |
| SUORTE FARMACÊUTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)                                                   | 218.888,2       | 365.251,2              | 354.634,3           | 97,1         | 354.634,3           | 97,1         | 354.634,3           | 97,1         | 0,0                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 208.888,2       | 365.251,2              | 354.634,3           | 97,1         | 354.634,3           | 97,1         | 354.634,3           | 97,1         | 0,0                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 10.000,0        | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)                                                                 | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 6.059,6             | 0,0          | 4.612,9             | 0,0          | -6.059,6                                       |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 6.059,6             | 0,0          | 4.612,9             | 0,0          | -6.059,6                                       |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)                                                           | 319.712,7       | 409.812,7              | 217.650,1           | 53,1         | 176.736,4           | 43,6         | 179.299,0           | 43,7         | 38.913,7                                       |
| Despesas Correntes                                                                          | 274.712,7       | 395.712,7              | 212.816,1           | 72,0         | 173.904,4           | 56,8         | 174.427,0           | 59,0         | 38.913,7                                       |
| Despesas de Capital                                                                         | 45.000,0        | 114.100,0              | 4.832,0             | 4,2          | 4.832,0             | 4,2          | 4.832,0             | 4,2          | 0,0                                            |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)                                                             | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |
| Despesas Correntes                                                                          | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |
| Despesas de Capital                                                                         | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)                                                                 | 0,0             | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                            |

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.9110-1

Wanderlei Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 0715379-1  
Matr.: 9460-7

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDUARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 12 do RREO



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

|                                                                    |                     |                     |                     |              |                     |              |                     |              |                    |
|--------------------------------------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|--------------------|
| Despesas Correntes                                                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                |
| Despesas de Capital                                                | 0,0                 | 0,0                 | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                |
| <b>TOTAL (XXXX)=(XXXII+XXXIII+XXXIV+XXXV+XXXVI+XXXVII+XXXVIII)</b> | <b>11.770.823,9</b> | <b>26.948.845,2</b> | <b>18.832.426,6</b> | <b>288,1</b> | <b>17.354.470,3</b> | <b>277,9</b> | <b>16.598.502,6</b> | <b>273,1</b> | <b>1.677.850,3</b> |

**DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO**

| DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES | DOTAÇÃO INICIAL     | DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) | DESPESAS EMPENHADAS |              | DESPESAS LIQUIDADAS |              | DESPESAS PAGAS      |              | Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g) |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|---------------------|--------------|-------------------------------------------------|
|                                                                                                        |                     |                        | Até 6º Bim/2020 (d) | % (d/c) x100 | Até 6º Bim/2020 (e) | % (e/c) x100 | Até 6º Bim/2020 (f) | % (f/c) x100 |                                                 |
| ATENÇÃO BÁSICA (XII)=(IV+XXXII)                                                                        | 9.374.163,0         | 15.301.857,7           | 13.114.747,0        | 172,3        | 12.855.340,5        | 169,1        | 12.281.555,3        | 161,3        | 259.408,6                                       |
| ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XIII)=(V+XXXIII)                                                | 13.174.296,2        | 23.631.807,8           | 18.418.703,2        | 167,1        | 17.133.013,5        | 159,6        | 16.160.028,6        | 151,1        | 1.285.689,7                                     |
| SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XIV)=(VI+XXXIV)                                                      | 277.868,2           | 417.906,2              | 307.229,0           | 197,0        | 407.229,0           | 197,0        | 407.229,0           | 197,0        | 0,0                                             |
| VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XV)=(VII+XXXV)                                                                   | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 6.059,6             | 0,0          | 4.612,9             | 0,0          | -0.059,6                                        |
| VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XVI)=(VIII+XXXVI)                                                           | 594.712,7           | 984.812,7              | 444.250,2           | 135,5        | 405.336,5           | 126,0        | 402.497,3           | 124,9        | 38.913,7                                        |
| ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XVII)=(IX+XXXVII)                                                              | 0,0                 | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                             |
| OUTRAS SUBFUNÇÕES (XVIII)=(X+XXXVIII)                                                                  | 100.000,0           | 0,0                    | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                 | 0,0          | 0,0                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XIX)=(XI+XXXX)</b>                                                    | <b>23.521.043,1</b> | <b>40.936.484,4</b>    | <b>32.384.929,4</b> | <b>871,9</b> | <b>30.006.979,1</b> | <b>851,7</b> | <b>28.266.923,1</b> | <b>834,3</b> | <b>1.677.850,3</b>                              |
| (-) Despesas executadas com recurso provenientes das transferências de recursos de outros entes        | 7.232.093,8         | 16.285.038,0           | 10.756.798,9        | 58,8         | 11.372.970,1        | 62,2         | 11.133.619,3        | 60,9         | 0,0                                             |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XX)=(XIX-XXI)</b>                              | <b>16.288.949,3</b> | <b>24.651.446,4</b>    | <b>21.628.130,5</b> | <b>613,1</b> | <b>18.634.009,0</b> | <b>889,8</b> | <b>17.133.303,8</b> | <b>873,4</b> | <b>1.677.850,3</b>                              |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071587/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA  
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 12 do RREO

**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                                          | SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) | REGISTROS EFETUADOS EM 2020 |                    | SALDO TOTAL (c) = (a) + (b) |
|--------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------|
|                                                        |                                                         | NO BIMESTRE                 | ATÉ O BIMESTRE (b) |                             |
| <b>TOTAL DE ATIVOS</b>                                 | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| Direitos Futuros                                       | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Ativos Contabilizados na SPE                           | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Contrapartida para Provisões de PPP                    | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| <b>TOTAL DE PASSIVOS (I)</b>                           | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| Obrigações Não Relacionadas a Serviços                 | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Contrapartida para Ativos da SPE                       | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Provisões de PPP                                       | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| <b>GARANTIAS DE PPP (II)</b>                           | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| <b>SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)</b> | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| <b>PASSIVOS CONTINGENTES</b>                           | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| Contraprestações Futuras                               | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Riscos Não Provisonados                                | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Outros Passivos Contingentes                           | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| <b>ATIVOS CONTINGENTES</b>                             | <b>0,0</b>                                              | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>         | <b>0,0</b>                  |
| Serviços Futuros                                       | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |
| Outros Ativos Contingentes                             | 0,0                                                     | 0,0                         | 0,0                | 0,0                         |

| DESPESAS DE PPP                       | 2019                | 2020                | 2021                | 2022                 | 2023                 | 2024                 | 2025                 | 2026                 | 2027                 | 2028                 | 2029                 |
|---------------------------------------|---------------------|---------------------|---------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| Do Ente Federado                      |                     |                     |                     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| Das Entes Não-Dependentes             |                     |                     |                     |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |                      |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS</b>             | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)</b> | <b>87.844.568,0</b> | <b>99.333.238,1</b> | <b>99.899.796,3</b> | <b>100.447.461,7</b> | <b>101.000.251,7</b> | <b>101.574.183,7</b> | <b>102.142.275,2</b> | <b>102.713.544,1</b> | <b>103.288.607,9</b> | <b>103.865.884,7</b> | <b>104.448.582,4</b> |
| <b>TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)</b>   | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>          | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           | <b>0,0</b>           |

FONTE:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRICIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071587/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 6º Bimestre / 2020**

LRP, art 48 - Anexo 14

| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS                                                                       |  | R\$1,00        |  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------|--|
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Previsão Inicial de Receita                                                                           |  | 111.819.081,5  |  |
| Previsão Atualizada da Receita                                                                        |  | 111.819.081,5  |  |
| Receitas Realizadas                                                                                   |  | 107.779.071,1  |  |
| Deficit Orçamentário                                                                                  |  | 0,0            |  |
| Saldo de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)                                  |  | 0,0            |  |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Dotação Inicial                                                                                       |  | 111.819.081,5  |  |
| Créditos Adicionais                                                                                   |  | 12.321.797,1   |  |
| Dotação Atualizada                                                                                    |  | 124.140.878,7  |  |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 93.057.064,0   |  |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 89.786.446,1   |  |
| Superavit Orçamentário                                                                                |  | 14.721.987,1   |  |
| DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO                                                                         |  | Até o bimestre |  |
| Despesas Empenhadas                                                                                   |  | 93.057.064,0   |  |
| Despesas Liquidadas                                                                                   |  | 89.786.446,1   |  |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| Receita Corrente Líquida                                                                              |  | 99.333.238,0   |  |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |  | Até o bimestre |  |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos                                          |  | 12.717.442,9   |  |
| Receitas Previdenciárias realizadas (III)                                                             |  | 3.751.488,7    |  |
| Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)                                                              |  | 9.965.954,2    |  |
| Resultado Previdenciário (III-IV)                                                                     |  |                |  |
| RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO                                                                         |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Resultado Nominal                                                                                     |  | 0,0            |  |
| Resultado Primário                                                                                    |  | 0,0            |  |
| MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR                                                                        |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| POR PODER                                                                                             |  | Até o bimestre |  |
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS                                                                            |  | Até o bimestre |  |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 71.846,0       |  |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 4.084,9        |  |
| RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| Poder Executivo                                                                                       |  | 5.298,0        |  |
| Poder Legislativo                                                                                     |  | 6.149,5        |  |
| TOTAL                                                                                                 |  | 87.370,4       |  |
| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE                                             |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Valor Apurado até o bimestre                                                                          |  | 11.974.145,0   |  |
| Límites Constitucionais Anuais                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| %Mínimo Aplicar Exerc.                                                                                |  | 25%            |  |
| %Aplicado até o bimestre                                                                              |  | 26,9%          |  |
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE          |  |                |  |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil |  | 96,4%          |  |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL                                                |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Valor Apurado até o bimestre                                                                          |  | 0,0            |  |
| Límites Constitucionais Anuais                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| %Mínimo Aplicar Exerc.                                                                                |  | 0,0%           |  |
| %Aplicado até o bimestre                                                                              |  | 0,0%           |  |
| Receita de Operação de Crédito                                                                        |  | 37.500,0       |  |
| Despesa de Capital Líquida                                                                            |  | 5.643.798,5    |  |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA                                                          |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Exercício em Referência                                                                               |  | 10º Exercício  |  |
| Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos                                          |  | 30.653.851,5   |  |
| Receitas Previdenciárias (IV)                                                                         |  | 22.947.355,1   |  |
| Despesas Previdenciárias (V)                                                                          |  | 14.042.999,8   |  |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V)                                                                  |  | 27.672.734,9   |  |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                               |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Valor Apurado até o bimestre                                                                          |  | 0,0            |  |
| Límites Constitucionais Anuais                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| %Mínimo Aplicar Exerc.                                                                                |  | 0,0%           |  |
| %Aplicado até o bimestre                                                                              |  | 0,0%           |  |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos                                                  |  | 0,0            |  |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos                                                         |  | 0,0            |  |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE                                                       |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Valor Apurado até o bimestre                                                                          |  | 13.462.508,8   |  |
| Límites Constitucionais Anuais                                                                        |  | Até o bimestre |  |
| %Mínimo Aplicar Exerc.                                                                                |  | 0,0%           |  |
| %Aplicado até o bimestre                                                                              |  | 30,2%          |  |
| Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde                                              |  |                |  |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS                                        |  | Até o bimestre |  |
|                                                                                                       |  | Até o bimestre |  |
| Valor Apurado no Exercício Corrente                                                                   |  | 0,0%           |  |
| Total das despesas / RCL (%)                                                                          |  |                |  |

FONTE:

Nota:

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: PATRÍCIA APARECIDA FERNANDES FIGUEIRA

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 14 do RREO

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9488-8080, 100.9170-

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 07159710-1  
 Matr.: 8460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 11263610-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Prefeito  
 Pinheiral-RJ



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

### 3º QUADRIMESTRE / 2020

#### MUNICÍPIO DE PINHEIRAL

#### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

#### ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                  | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |               |              |                        |              |              |               | INSCRITAS<br>EM RP NÃO<br>PROCESSADAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------------------------|--------------|--------------|---------------|---------------------------------------|
|                                                                                                      | LIQUIDADAS                            |              |              |              |              |              |              |               |              |                        |              |              |               |                                       |
|                                                                                                      | Jan/2020                              | Fev/2020     | Mar/2020     | Abr/2020     | Mai/2020     | Jun/2020     | Jul/2020     | Ago/2020      | Sep/2020     | Out/2020               | Nov/2020     | Dez/2020     | Últ.12Meses   |                                       |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                        | 2.966.630,73                          | 4.110.123,97 | 4.482.313,91 | 4.368.511,63 | 3.898.342,42 | 4.256.157,81 | 5.511.333,00 | 4.366.239,51  | 4.129.427,66 | 2.603.492,29           | 3.722.931,71 | 5.609.098,13 | 52.134.513,87 | 0,00                                  |
| Pessoal Ativo                                                                                        | 2.702.840,34                          | 3.843.848,32 | 4.215.054,82 | 4.086.771,39 | 3.614.320,23 | 4.064.491,99 | 5.074.970,34 | 4.069.650,86  | 3.822.880,25 | 2.301.681,95           | 3.421.431,95 | 5.105.282,83 | 48.383.025,27 | 0,00                                  |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                   | 2.160.960,38                          | 3.241.284,25 | 3.244.354,11 | 3.192.929,72 | 3.117.725,63 | 3.293.662,27 | 4.115.302,05 | 3.207.269,30  | 3.277.925,66 | 2.317.235,37           | 3.394.766,64 | 4.680.732,49 | 41.404.047,51 | 0,00                                  |
| Obrigações Patronais                                                                                 | 541.879,96                            | 602.563,07   | 970.700,71   | 893.841,67   | 496.594,60   | 770.829,72   | 959.768,29   | 862.381,56    | 554.744,59   | +215.353,28            | 66.665,31    | 478.560,34   | 6.978.977,34  | 0,00                                  |
| Benefícios Previdenciários                                                                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                                  |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                        | 283.790,39                            | 266.275,65   | 267.259,09   | 281.740,24   | 284.022,19   | 291.665,82   | 436.362,66   | 296.586,65    | 306.747,41   | 301.811,44             | 301.499,76   | 453.725,30   | 3.731.486,60  | 0,00                                  |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas                                                                  | 234.205,57                            | 235.162,66   | 236.223,93   | 251.427,25   | 252.500,27   | 261.457,40   | 390.058,95   | 264.799,32    | 267.411,72   | 270.059,93             | 267.959,85   | 404.464,41   | 3.317.522,16  | 0,00                                  |
| Pensões                                                                                              | 29.584,82                             | 30.302,99    | 31.035,16    | 30.312,99    | 30.521,92    | 30.208,42    | 46.303,71    | 31.789,43     | 39.335,69    | 31.751,51              | 32.540,91    | 49.260,89    | 413.964,44    | 0,00                                  |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                                  |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terc. (art.18, §1º LRF)                       | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                                  |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                  | 79.454,38                             | 82.643,69    | 45.157,01    | 99.288,88    | 61.248,14    | 224.904,33   | 109.947,72   | 249.318,84    | 105.186,32   | 98.408,30              | 190.624,99   | 154.952,52   | 1.500.275,32  | 0,00                                  |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                         | 44.748,55                             | 47.874,46    | 10.387,80    | 46.254,04    | 6.849,31     | 2.581,27     | 22.492,80    | 16.962,87     | 16.655,33    | 38.450,04              | 13.861,40    | 23.932,89    | 290.430,78    | 0,00                                  |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                                  |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00                                  |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                      | 34.745,83                             | 34.769,23    | 34.769,21    | 53.034,84    | 54.458,83    | 222.343,28   | 87.454,92    | 231.755,97    | 88.530,99    | 59.958,26              | 176.763,59   | 120.019,63   | 1.209.844,54  | 0,00                                  |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                         | 2.887.176,35                          | 4.027.480,28 | 4.437.156,90 | 4.269.222,75 | 3.836.994,28 | 4.131.253,28 | 5.401.385,28 | 4.117.920,67  | 4.024.241,34 | 2.505.085,09           | 3.522.306,72 | 5.454.095,61 | 50.634.236,55 | 0,00                                  |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                              |                                       |              |              |              |              |              |              | VALOR         |              | % SOBRE A RCL AJUSTADA |              |              |               |                                       |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  |                                       |              |              |              |              |              |              | 99.333.238,00 |              | 100,00%                |              |              |               |                                       |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF) |                                       |              |              |              |              |              |              | 0,00          |              |                        |              |              |               |                                       |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                             |                                       |              |              |              |              |              |              | 99.333.238,08 |              |                        |              |              |               |                                       |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + IIb)                                                  |                                       |              |              |              |              |              |              | 50.834.238,55 |              | 50,97%                 |              |              |               |                                       |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                           |                                       |              |              |              |              |              |              | 59.599.942,85 |              | 60,00%                 |              |              |               |                                       |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           |                                       |              |              |              |              |              |              | 56.619.945,71 |              | 57,00%                 |              |              |               |                                       |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 69 da LRF)                            |                                       |              |              |              |              |              |              | 53.639.948,56 |              | 54,00%                 |              |              |               |                                       |

## Nota:

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração por e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 071597/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr 9578-7  
CRC/RJ 113636/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS                   |  | DESDOBRAMENTO/AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |          |               |
|----------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------------|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL                                                        |  | Jan/2020                                   | Fev/2020 | Mar/2020   | Abr/2020   | Mai/2020   | Jun/2020   | Jul/2020   | Ago/2020   | Set/2020   | Out/2020   | Nov/2020   | Dez/2020 | Últ. 12 Meses |
| REGISTRO PATRIMONIAL                                                       |  |                                            |          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |          |               |
| Obrigações patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020)         |  | 0,00                                       | 0,00     | 203.328,43 | 217.444,16 | 205.628,55 | 209.516,87 | 209.171,63 | 209.310,33 | 228.625,99 | 211.675,99 | 211.150,82 | 0,00     | 2.725.750,86  |
| Amortização Obrig. patronais com o RPPS não pagas (Lei Compl. nº 173/2020) |  | 0,00                                       | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00          |

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 071537/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113638/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:09h

Anexo 1 do DCRGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL  
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, inciso III, alínea "a")

R\$1,00

| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                              | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |                                                                     |                               | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da inscrição de restos a pagar não processados) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos Por Insuficiência Financeira) | Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h) |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                         |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                   |
|                                                                         |                                | De exercícios anteriores              | Do exercício |                                                                     |                               |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                   |
|                                                                         | (a)                            | (b)                                   | (c)          | (d)                                                                 | (e)                           | (f)                                                      | (g) = (a - b + c + d + e) - f                                                           | (h)                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)                                       | 60.178.841,1                   | 44.713,8                              | 109.503,5    | 0,0                                                                 | 608.404,5                     |                                                          | 50.416.219,3                                                                            | 1.534.509,8                                             | 0,0                                                                             | 57.881.709,5                                                                                      |
| Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação              | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 0,0                                                                                               |
| Transferências do FUNDEB                                                | 143.651,7                      | 8.324,6                               | 21.162,9     | 0,0                                                                 | 304.964,0                     |                                                          | -190.799,8                                                                              | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | -190.799,8                                                                                        |
| Outros Recursos Destinados à Educação                                   | 1.536.233,0                    | 0,0                                   | 10.446,3     | 0,0                                                                 | 14.060,8                      |                                                          | 1.511.725,9                                                                             | 650.143,5                                               | 0,0                                                                             | 861.582,4                                                                                         |
| Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde               | 89,4                           | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 89,4                                                                                    | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 89,4                                                                                              |
| Outros Recursos Destinados à Saúde                                      | 7.109.671,1                    | 36.140,0                              | 77.894,3     | 0,0                                                                 | 232.945,1                     |                                                          | 6.762.091,7                                                                             | 258.874,9                                               | 0,0                                                                             | 6.503.216,8                                                                                       |
| Recursos Destinados à Assistência Social                                | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 0,0                                                                                               |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário                      | 50.011.808,3                   | 249,2                                 | 0,0          | 0,0                                                                 | 25.809,2                      |                                                          | 49.985.749,9                                                                            | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 49.985.749,9                                                                                      |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro                          | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 0,0                                                                                               |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde) | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 0,0                                                                                               |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                    | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           |                                                          | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     | 0,0                                                                             | 0,0                                                                                               |
| Outros Destinações Vinculadas de Recursos                               | 1.377.407,6                    | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 30.825,4                      |                                                          | 1.346.782,2                                                                             | 625.491,4                                               | 0,0                                                                             | 721.290,8                                                                                         |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)                                  | 5.408.851,7                    | 31.219,2                              | 2.072.442,3  | 11.437,5                                                            | 1.537.331,7                   |                                                          | 1.768.421,0                                                                             | 1.784.588,1                                             | 0,0                                                                             | -28.167,1                                                                                         |
| Recursos Ordinários                                                     | 4.139.178,8                    | 31.219,2                              | 1.220.120,7  | 11.437,5                                                            | 1.439.547,4                   |                                                          | 1.437.854,0                                                                             | 485.287,5                                               | 0,0                                                                             | 952.586,5                                                                                         |
| Outros Recursos não vinculados                                          | 1.269.672,9                    | 0,0                                   | 852.321,6    | 0,0                                                                 | 98.784,3                      |                                                          | 318.567,0                                                                               | 1.299.320,6                                             | 0,0                                                                             | -980.753,6                                                                                        |
| TOTAL (III) = (I) + (II)                                                | 65.587.692,8                   | 75.933,0                              | 2.181.945,8  | 11.437,5                                                            | 2.145.736,2                   |                                                          | 61.172.640,3                                                                            | 3.319.097,9                                             | 0,0                                                                             | 57.853.542,4                                                                                      |

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 071537/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113638/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:09h



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DOS LIMITES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020**

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|-----------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida          | 99.333.238,1         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 99.333.238,1         |

| DESPESA COM PESSOAL                         | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|---------------------------------------------|--------------|---------------|
| Total da Despesa com Pessoal - TDP          | 50.634.238,6 | 50,97 %       |
| Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)   | 59.599.942,8 | 60,00 %       |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 56.619.945,7 | 57,00 %       |
| Limite de Alerta                            | 53.639.948,6 | 54,00 %       |

| DÍVIDA                                          | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -6.411.585,1  | -6,45 %       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 119.199.885,7 | 120,00 %      |

| GARANTIA DE VALORES                             | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Total das Garantias                             | 0,0   | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,0   | 22,00 %       |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                            | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                        | 0,0          | 0,00 %        |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                                 | 0,0          | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas   | 15.893.318,1 | 16,00 %       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita | 0,0          | 0,00 %        |

| RESTOS A PAGAR                               | Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados | Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc) |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 3.319.097,7                                             | 57.853.542,4                                                               |

Nota:

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071537/9-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:09h

Anexo 6 do DCRGF



## RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE / 2020

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                                  | DESPESA EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |                        | INSCRITAS EM PP NÃO PROCESSADAS |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|------------------------|---------------------------------|
|                                                                                                      | LIQUIDADAS                            |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |                        |                                 |
|                                                                                                      | Jan/2020                              | Fev/2020     | Mar/2020     | Abr/2020     | Mai/2020     | Jun/2020     | Jul/2020     | Ago/2020     | Set/2020     | Out/2020     | Nov/2020      | Dez/2020     | Últ.12/meses           |                                 |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                        | 3.729.792,80                          | 3.872.862,77 | 4.270.756,64 | 4.158.067,69 | 3.669.210,34 | 4.085.277,87 | 5.301.060,76 | 4.156.826,45 | 3.930.121,91 | 3.381.048,49 | 3.523.396,38  | 5.295.365,44 | 49.394.816,54          | 0,00                            |
| Pessoal Ativo                                                                                        | 1.476.002,41                          | 1.606.587,10 | 1.603.497,35 | 1.876.347,45 | 1.405.188,15 | 1.773.613,05 | 4.864.698,10 | 3.860.237,80 | 3.623.374,50 | 3.089.237,05 | 3.221.886,62  | 4.842.661,14 | 45.643.323,94          | 0,00                            |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis                                                   | 2.966.213,42                          | 3.027.112,57 | 3.065.418,12 | 3.094.989,53 | 2.940.956,94 | 3.095.587,32 | 3.937.364,94 | 3.030.281,05 | 3.100.777,30 | 3.307.685,90 | 3.186.019,56  | 4.425.943,59 | 29.078.369,93          | 0,00                            |
| Obrigações Patronais                                                                                 | 509.788,99                            | 568.434,53   | 938.079,43   | 861.357,92   | 464.231,21   | 738.044,80   | 927.333,16   | 829.956,75   | 522.597,40   | -248.448,85  | 35.867,06     | 416.717,56   | 6.964.960,01           | 0,00                            |
| Benefícios Previdenciários                                                                           | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                            |
| Pessoal Inativo e Pensionista                                                                        | 262.790,39                            | 266.275,65   | 267.259,09   | 281.740,24   | 284.022,19   | 231.665,82   | 436.362,66   | 296.588,65   | 306.747,41   | 301.811,44   | 301.499,76    | 452.723,30   | 3.751.488,60           | 0,00                            |
| Aposentadorias, Reservas e Reformas                                                                  | 234.205,57                            | 235.983,88   | 236.223,93   | 231.427,25   | 253.500,27   | 261.437,40   | 390.098,95   | 264.799,32   | 267.418,72   | 270.059,93   | 267.990,85    | 404.464,41   | 3.337.522,18           | 0,00                            |
| Pensões                                                                                              | 29.584,82                             | 30.291,99    | 31.035,16    | 30.312,99    | 30.521,92    | 30.208,42    | 46.303,71    | 31.789,43    | 39.325,69    | 31.751,51    | 33.508,91     | 49.260,89    | 413.966,42             | 0,00                            |
| Outros Benefícios Previdenciários                                                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                            |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceiros (art.16, §1º LRF)                   | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                            |
| Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF) (II)                                                  | 59.049,66                             | 58.226,44    | 43.351,14    | 59.286,88    | 61.248,14    | 224.904,52   | 109.947,72   | 246.318,84   | 103.967,14   | 85.106,76    | 150.634,99    | 139.756,43   | 1.422.930,69           | 0,00                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                         | 23.303,85                             | 23.457,23    | 8.581,83     | 46.254,04    | 6.849,31     | 2.361,27     | 22.492,80    | 16.362,87    | 15.436,15    | 25.178,50    | 13.861,40     | 8.726,80     | 219.276,11             | 0,00                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial                                                                      | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores                                                                    | 0,00                                  | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00          | 0,00         | 0,00                   | 0,00                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                                      | 34.745,81                             | 34.769,21    | 34.769,31    | 53.034,84    | 54.408,83    | 222.543,25   | 87.454,92    | 231.755,97   | 88.530,99    | 59.928,26    | 116.763,59    | 121.019,63   | 1.209.644,54           | 0,00                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                         | 3.669.743,14                          | 3.814.636,33 | 4.227.405,50 | 4.058.796,81 | 3.607.962,20 | 3.860.373,34 | 5.191.113,04 | 3.908.507,61 | 3.626.154,77 | 3.305.917,73 | 3.372.761,39  | 5.156.630,01 | 47.971.897,85          | 0,00                            |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                                              |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              |               |              |                        |                                 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                                                  |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | VALOR         |              | % SOBRE A RCL AJUSTADA |                                 |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 165 da CF) |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 99.333.238,08 |              | 100,00%                |                                 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)                                                             |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 0,00          |              |                        |                                 |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III + II)                                                   |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 99.333.238,08 |              |                        |                                 |
| LIMITE MÁXIMO (VIII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)                                           |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 47.971.897,85 |              | 48,28%                 |                                 |
| LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)                           |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 53.639.948,66 |              | 54,60%                 |                                 |
| LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do §1º do art. 69 da LRF)                            |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 50.957.951,14 |              | 51,30%                 |                                 |
|                                                                                                      |                                       |              |              |              |              |              |              |              |              |              | 48.275.953,71 |              | 48,60%                 |                                 |

Nota:

- Nos demonstrativos elaborados no 1º e no 2º quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Municipal de Finanças  
CRC/RJ 07/597/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 11363/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 1 do RGF

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

RGF - ANEXO 1

R\$ 1,00

| DEMONSTRATIVO DE AJUSTES DE DESPESAS DEVIDAS E NÃO PAGAS                          | DESDOBRAMENTO AJUSTES DO EXERCÍCIO DE 2020 |          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |          |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|----------|---------------|
| DESPESA COM PESSOAL<br>REGISTRO PATRIMONIAL                                       | Jan/2020                                   | Fev/2020 | Mar/2020   | Abr/2020   | Mai/2020   | Jun/2020   | Jul/2020   | Ago/2020   | Set/2020   | Out/2020   | Nov/2020   | Dez/2020 | Últ. 12 Meses |
|                                                                                   |                                            |          |            |            |            |            |            |            |            |            |            |          |               |
| Dotações patrimoniais com o RPPS não pagas (Lei Complement. nº 173/2020)          | 0,00                                       | 0,00     | 313.328,42 | 317.144,36 | 305.628,55 | 309.714,87 | 309.171,63 | 309.210,33 | 308.825,93 | 311.675,99 | 311.150,83 | 0,00     | 2.725.750,86  |
| Amortização Obrig. patrimonial com o RPPS não pagas (Lei Complement. nº 173/2020) | 0,00                                       | 0,00     | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00       | 0,00     | 0,00          |

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Municipal de Finanças  
CRC/RJ 07/597/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 11363/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:05h

Anexo 1 do RGF



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020**

LRF, art 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

R\$ 1,00

| DÍVIDA CONSOLIDADA                                                 | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                     |                     |
|--------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|---------------------|---------------------|
|                                                                    |                          | 1º Quadrimestre            | 2º Quadrimestre     | 3º Quadrimestre     |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)</b>                                 | <b>6.867.267,9</b>       | <b>7.065.812,8</b>         | <b>7.017.046,6</b>  | <b>6.906.420,5</b>  |
| Dívida Mobiliária                                                  | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Dívida Contratual                                                  | 6.867.267,9              | 7.065.812,8                | 7.017.046,6         | 6.906.420,5         |
| Empréstimos                                                        | 4.688.685,0              | 4.688.685,0                | 4.688.685,0         | 4.688.685,0         |
| Internos                                                           | 4.688.685,0              | 4.688.685,0                | 4.688.685,0         | 4.688.685,0         |
| Externos                                                           | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios                   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Financiamentos                                                     | 161.357,9                | 105.525,8                  | 108.538,8           | 48.613,9            |
| Internos                                                           | 50.817,6                 | 6.327,2                    | 50.356,7            | 108,9               |
| Externos                                                           | 110.540,3                | 99.198,6                   | 58.182,1            | 48.505,0            |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas                             | 2.017.225,0              | 2.271.602,0                | 2.219.822,8         | 2.169.121,6         |
| De Tributos                                                        | 0,0                      | 201.304,2                  | 174.525,0           | 174.313,3           |
| De Contribuições Previdenciárias                                   | 1.419.540,1              | 1.531.022,9                | 1.531.022,9         | 1.480.533,4         |
| De Demais Contribuições Sociais                                    | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Do FGTS                                                            | 597.684,9                | 539.274,9                  | 514.274,9           | 514.274,9           |
| Com Instituição Não Financeira                                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Demais Dívidas Contratuais                                         | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Precatórios Posteriores a 5.5.2000 (inclusive)                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| Outras Dívidas                                                     | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>DEDUÇÕES(II)'</b>                                               | <b>5.822.728,2</b>       | <b>13.027.651,5</b>        | <b>14.421.396,9</b> | <b>13.318.005,6</b> |
| Disponibilidade de Caixa Bruto                                     | 11.035.074,3             | 14.020.665,8               | 15.035.101,9        | 15.575.884,4        |
| (-) Restos a Pagar Processados                                     | 5.212.346,1              | 993.014,3                  | 613.705,0           | 2.257.878,8         |
| Demais Haveres Financeiros                                         | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                 | 0,0                 |
| <b>DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)</b>           | <b>1.044.539,7</b>       | <b>-5.961.838,7</b>        | <b>-7.404.350,3</b> | <b>-6.411.585,1</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>                              | <b>87.844.565,0</b>      | <b>91.419.878,5</b>        | <b>94.404.420,4</b> | <b>99.333.238,1</b> |
| % da DC sobre a RCL [ I / RCL ]                                    | 7,82 %                   | 7,73 %                     | 7,43 %              | 6,95 %              |
| % da DCL sobre a RCL [ III / RCL ]                                 | 1,19 %                   | -6,52 %                    | -7,84 %             | -6,45 %             |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b>             | <b>120,00 %</b>          | <b>120,00 %</b>            | <b>120,00 %</b>     | <b>120,00 %</b>     |
| <b>LIMITE DE ALERTA (inciso III, §1º do art. 59 - LRF) - 48,6%</b> | <b>120,00 %</b>          | <b>120,00 %</b>            | <b>120,00 %</b>     | <b>120,00 %</b>     |

| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC               | SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|----------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                    |                          | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 5.5.2000                  | 17.724,3                 | 17.724,3                   | 17.724,3              | 17.724,3              |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 5.5.2000 (NÃO INCLUIDOS) | 242.056,5                | 242.056,5                  | 560.758,8             | 1.187.331,4           |
| PASSIVO ATUARIAL                                   | 46.637.650,7             | 46.637.650,7               | 46.637.650,7          | 57.022.857,5          |
| INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA                           | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRA PARTIDA        | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| RP NÃO PROCESSADOS                                 | 984.255,7                | 690.968,9                  | 315.684,5             | 3.330.535,4           |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO         | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP                           | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - KC 151/2015   | 0,0                      | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC RJ 071547/9-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral-RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
 SIGFIS - Versão 2020 Data de Emissão: 09/03/2021 14:06h

Anexo 2 do RGF



## TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO

| Exercício Financeiro      | 2001            |            |         | 2002         |    |    | 2003         |    |    | 2004         |    |    |
|---------------------------|-----------------|------------|---------|--------------|----|----|--------------|----|----|--------------|----|----|
|                           | 3º Quadrimestre |            |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | DCL             | Excedente* | Redutor | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2005            |            |         | 2006         |    |    | 2007         |    |    | 2008         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 2º         | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2009            |            |         | 2010         |    |    | 2011         |    |    | 2012         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 2º         | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2013            |            |         | 2014         |    |    | 2015         |    |    | 2016         |    |    |
|                           | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    | Quadrimestre |    |    |
|                           | 1º              | 3º         | 3º      | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º | 1º           | 2º | 3º |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| Exercício Financeiro      | 2017            |            |         | 2018         |    |    |              |    |    |              |    |    |
|                           | Quadrimestre    |            |         | Quadrimestre |    |    |              |    |    |              |    |    |
|                           | 1º              | 2º         | 3º      | 1º           | 2º | 3º |              |    |    |              |    |    |
| % da DCL sobre a RCL      |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |
| % Limite de Endividamento |                 |            |         |              |    |    |              |    |    |              |    |    |

\* O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 071587/0-1  
Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral-RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:06h

Anexo 2 do RGF



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020**

LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo 3

R\$1,00

| GARANTIAS CONCEDIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|--------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                        |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| AOS ESTADOS ( I )                                      | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| AOS MUNICÍPIOS ( II )                                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS( III )                        | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em operações de Crédito Externas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Operações de Crédito Internas                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS ( IV )                  | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V)=(I+II+III+IV)</b>    | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>                 | <b>0,0</b>            | <b>0,0</b>            |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)</b>             | <b>87.844.565,0</b>         | <b>91.419.878,5</b>        | <b>94.404.420,4</b>   | <b>99.333.238,1</b>   |
| <b>% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL</b>            | <b>0,00 %</b>               | <b>0,00 %</b>              | <b>0,00 %</b>         | <b>0,00 %</b>         |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL</b> | <b>22,00 %</b>              | <b>22,00 %</b>             | <b>22,00 %</b>        | <b>22,00 %</b>        |
| <b>LIMITE DE ALERTA</b>                                | <b>19,80 %</b>              | <b>19,80 %</b>             | <b>19,80 %</b>        | <b>19,80 %</b>        |

| CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS                                   | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020 |                       |                       |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
|                                                             |                             | Até o 1º Quadrimestre      | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DOS ESTADOS (VII)                                           | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DOS MUNICÍPIOS (VIII)                                       | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)                              | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas                | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)             | 0,0                         | 0,0                        | 0,0                   | 0,0                   |
| <b>TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI)=(VII+VIII+IX+X)</b> | <b>0,0</b>                  | <b>0,0</b>                 | <b>0,0</b>            | <b>0,0</b>            |

**MEDIDAS CORRETIVAS :****Nota :**

O limite do saldo global das garantias concedidas pelo Município poderá ser elevado para 32% da RCL, desde que, cumulativamente, quando aplicável, o garantidor obedeça às normas fixas nos incisos I a IV do parágrafo único do artigo 9º da Resolução SF nº 43/2001, com redação dada pela Resolução SF nº 3/2002, publicada no D.O.U. de 03/04/2002.

Patrícia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 0460-8 CRC 100.917/D-1

Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071537/D-1  
 Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113638/O-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO

SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:06h

Anexo 3 do RGF



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020**

LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e Inciso III alínea "c" - Anexo 4

R\$1,00

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                                                                                             | OPERAÇÕES REALIZADAS   |                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|------------------------|
|                                                                                                                                                                  | Até o 3º Quadrimestre  |                        |
|                                                                                                                                                                  | No Quadr.              | Até o Quadr.(a)        |
| Mobiliária                                                                                                                                                       | 0,0                    | 0,0                    |
| Interna                                                                                                                                                          | 0,0                    | 0,0                    |
| Externa                                                                                                                                                          | 0,0                    | 0,0                    |
| Contratual                                                                                                                                                       | 0,0                    | 0,0                    |
| Interna                                                                                                                                                          | 0,0                    | 0,0                    |
| Empréstimos                                                                                                                                                      | 0,0                    | 0,0                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro                                                                                               | 0,0                    | 0,0                    |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                     | 0,0                    | 0,0                    |
| Assunção, reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)                                                                                             | 0,0                    | 0,0                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (I)                                                                                                   | 0,0                    | 0,0                    |
| Externa                                                                                                                                                          | 0,0                    | 0,0                    |
| Empréstimos                                                                                                                                                      | 0,0                    | 0,0                    |
| Aquisição Financiada de Bens e Arredondamento Mercantil Financeiro                                                                                               | 0,0                    | 0,0                    |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços                                                                                                   | 0,0                    | 0,0                    |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29 §1º)                                                                                               | 0,0                    | 0,0                    |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite de contratação (II)                                                                                                  | 0,0                    | 0,0                    |
| <b>TOTAL (III)</b>                                                                                                                                               | <b>0,0</b>             | <b>0,0</b>             |
| <b>APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES</b>                                                                                                                       | <b>VALOR</b>           | <b>% SOBRE RCL</b>     |
| <b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)</b>                                                                                                                       | <b>99.333.238,08</b>   | <b>--</b>              |
| <b>OPERAÇÕES VEDADAS (V)</b>                                                                                                                                     | <b>--</b>              | <b>--</b>              |
| <b>TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIb)</b>                                                             | <b>0,00</b>            | <b>0,00 %</b>          |
| <b>LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (Inciso I do artigo 7º da Resolução SF nº 43/2001)</b> | <b>15.893.318,09</b>   | <b>16 %</b>            |
| <b>LIMITE DE ALERTA (Inciso III do §1º do art.59 da LRF) - &lt;%&gt;</b>                                                                                         | <b>14.303.986,28</b>   | <b>14,4 %</b>          |
| <b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA sobre a RCL</b>                                                                                               | <b>0,00</b>            | <b>0,00 %</b>          |
| <b>LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA</b>                                                   | <b>0,00</b>            | <b>0 %</b>             |
| <b>OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA</b>                                                                                                        | <b>VALOR REALIZADO</b> |                        |
|                                                                                                                                                                  | <b>No Quadr.</b>       | <b>Até o Quadr.(a)</b> |
| <b>Parcelamentos de Dívidas</b>                                                                                                                                  | <b>0,00</b>            | <b>0,00</b>            |
| Tributos                                                                                                                                                         | 0,00                   | 0,00                   |
| Contribuições Previdenciárias                                                                                                                                    | 0,00                   | 0,00                   |
| FGTS                                                                                                                                                             | 0,00                   | 0,00                   |
| <b>Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas</b>                                                                                        | <b>--</b>              | <b>--</b>              |

Nota:

*Patricia Ap. Fernandes Figueira*  
 Patricia Ap. Fernandes Figueira  
 Diretora de Departamento de  
 Contabilidade e Orçamento  
 Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

*Wanderson Siqueira de Castro*  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 071537/0-1  
 Matr.: 9460-7

*Francisco José da R. Lopes*  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr 9578-7  
 CRC/RJ 113636/0-8

*Ednardo Barbosa Oliveira*  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito  
 Pinheiral - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
 SIGFIS - Versão 2020

Data de Emissão: 09/03/2021 14:06h

Anexo 4 do RGF



**MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO**  
**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**  
**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR**  
**PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020**

RGF - Anexo 5 (LRF, art 55, Inciso III, alínea "a")

| R\$1,00                                                                 |                                |                                       |              |                                                                     |                               |                                 |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                   |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------------------------------|--------------|---------------------------------------------------------------------|-------------------------------|---------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS                                              | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA | OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS                |              |                                                                     |                               |                                 | INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes de inscrição de restos a pagar não processados) | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício | Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não inscritos por insuficiência financeira) | Disponibilidade Caixa Líquida Depois da inscrição de restos a pagar não processados (I) = (g - h) |
|                                                                         |                                | Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos |              | Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores | Demais Obrigações Financeiras | (g) = (a - (b + c + d + e) - f) |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                   |
|                                                                         |                                | De exercícios anteriores              | Do exercício |                                                                     |                               |                                 |                                                          |                                                                                         |                                                         |                                                                                 |                                                                                                   |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)                                       | 60.178.841,1                   | 44.713,8                              | 109.803,5    | 0,0                                                                 | 908.404,6                     | 59.416.219,3                    | 1.534.509,8                                              | 0,0                                                                                     | 57.881.709,5                                            |                                                                                 |                                                                                                   |
| Receitas de Impostos e Transferências de Impostos Educação              | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 0,0                             | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| Transferências do FUNDEB                                                | 143.651,7                      | 8.324,6                               | 21.162,9     | 0,0                                                                 | 304.884,0                     | -190.799,8                      | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | -190.799,8                                              |                                                                                 |                                                                                                   |
| Outros Recursos Destinados à Educação                                   | 1.536.233,0                    | 0,0                                   | 10.446,3     | 0,0                                                                 | 14.900,8                      | 1.511.725,9                     | 650.143,5                                                | 0,0                                                                                     | 861.582,4                                               |                                                                                 |                                                                                                   |
| Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde               | 69,4                           | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 69,4                            | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 69,4                                                    |                                                                                 |                                                                                                   |
| Outros Recursos Destinados à Saúde                                      | 7.108.671,1                    | 38.140,0                              | 77.894,3     | 0,0                                                                 | 232.945,1                     | 6.762.691,7                     | 258.874,0                                                | 0,0                                                                                     | 6.503.816,8                                             |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos Destinados à Assistência Social                                | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 0,0                             | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário                      | 50.011.808,3                   | 249,2                                 | 0,0          | 0,0                                                                 | 25.809,2                      | 49.865.748,9                    | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 49.865.748,9                                            |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro                          | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 0,0                             | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e Saúde) | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 0,0                             | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos                                    | 0,0                            | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 0,0                           | 0,0                             | 0,0                                                      | 0,0                                                                                     | 0,0                                                     |                                                                                 |                                                                                                   |
| Outros Destinações Vinculadas de Recursos                               | 1.377.407,6                    | 0,0                                   | 0,0          | 0,0                                                                 | 30.625,4                      | 1.346.782,2                     | 625.491,4                                                | 0,0                                                                                     | 721.290,8                                               |                                                                                 |                                                                                                   |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)                                  | 5.408.851,7                    | 27.134,3                              | 2.072.442,3  | 5.288,0                                                             | 1.537.331,7                   | 1.760.544,9                     | 1.784.588,1                                              | 0,0                                                                                     | -17.042,7                                               |                                                                                 |                                                                                                   |
| Recursos Ordinários                                                     | 4.138.178,8                    | 27.134,3                              | 1.220.120,7  | 5.288,0                                                             | 1.438.547,4                   | 1.446.086,4                     | 485.207,5                                                | 0,0                                                                                     | 960.820,9                                               |                                                                                 |                                                                                                   |
| Outros Recursos não vinculados                                          | 1.269.672,9                    | 0,0                                   | 852.321,6    | 0,0                                                                 | 98.784,3                      | 318.567,0                       | 1.299.320,6                                              | 0,0                                                                                     | -480.733,6                                              |                                                                                 |                                                                                                   |
| TOTAL (III) = (I) + (II)                                                | 65.587.692,8                   | 71.848,1                              | 2.181.545,8  | 5.288,0                                                             | 2.145.736,2                   | 61.182.814,7                    | 3.319.097,9                                              | 0,0                                                                                     | 57.863.776,8                                            |                                                                                 |                                                                                                   |

**Assinatura**  
 Patrícia Ap. Ferraz de Figueiredo  
 Diretora de Departamento de Contabilidade e Orçamento  
 Matr. 0420-8/CRC 100.9170-1

**Assinatura**  
 Wanderson Siqueira de Castro  
 Secretário Mun. de Finanças  
 CRC/RJ 0715379-1  
 Matr. 0460-7

**Assinatura**  
 Francisco José da R. Lopes  
 Controlador Geral  
 Matr. 9578-7  
 CRC/RJ 11363610-8

**Assinatura**  
 Ednardo Barbosa Oliveira  
 Prefeito - RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
 RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA LOPES  
 RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO  
 Data de Emissão: 09/03/2021 14:06h  
 SIGFIS - Versão 2020



MUNICÍPIO DE PINHEIRAL - PODER EXECUTIVO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 3º Quadrimestre / 2020

LRF, art 48 - Anexo 6 (Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal)

R\$ 1,00

| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA          | VALOR ATÉ O BIMESTRE |
|-----------------------------------|----------------------|
| Receita Corrente Líquida          | 99.333.238,1         |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 99.333.238,1         |

| DESPESA COM PESSOAL                         | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|---------------------------------------------|--------------|---------------|
| Total da Despesa com Pessoal - TDP          | 47.971.897,9 | 48,29 %       |
| Limite Legal (inciso III, art. 20 da LRF)   | 53.639.948,6 | 54,00 %       |
| Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) | 50.957.951,1 | 51,30 %       |
| Limite de Alerta                            | 48.275.953,7 | 48,60 %       |

| DÍVIDA                                          | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|---------------|---------------|
| Dívida Consolidada Líquida                      | -6.411.585,1  | -6,45 %       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 119.199.885,7 | 120,00 %      |

| GARANTIA DE VALORES                             | VALOR | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------|-------|---------------|
| Total das Garantias                             | 0,0   | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 0,0   | 22,00 %       |

| OPERAÇÕES DE CRÉDITO                                                                            | VALOR        | % SOBRE A RCL |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| Operações de Crédito Internas e Externas                                                        | 0,0          | 0,00 %        |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita                                                 | 0,0          | 0,00 %        |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas   | 15.893.318,1 | 16,00 %       |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita | 0,0          | 0,00 %        |

| RESTOS A PAGAR                               | Inscrição em Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados | Disponibilidade de Caixa Líquida (após a Inscrição em Restos Pag Não Proc) |
|----------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| Valor apurado nos demonstrativos respectivos | 3.319.097,7                                             | 57.863.776,8                                                               |

Nota :

Patricia Ap. Fernandes Figueira  
Diretora de Departamento de  
Contabilidade e Orçamento  
Matr.: 9460-8 CRC 100.917/0-1

Wanderson Siqueira de Castro  
Secretário Mun. de Finanças  
CRC/RJ 071537/0-1  
Matr.: 9460-7

Francisco José da R. Lopes  
Controlador Geral  
Matr. 9578-7  
CRC/RJ 113636/0-8

Ednardo Barbosa Oliveira  
Prefeito  
Pinheiral-RJ

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA  
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO: FRANCISCO JOSE DA ROCHA LOPES  
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA: WANDERSON SIQUEIRA DE CASTRO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA**  
**BALANÇO FINANCEIRO DO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/01/2021**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PINHEIRAL**

NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**BALANÇO FINANCEIRO**

Exercício: 2021

Janeiro

Data Emissão:

31/01/2021

| INGRESSOS                                       |                      |                      | DISPÊNDIOS                                  |                      |                      |
|-------------------------------------------------|----------------------|----------------------|---------------------------------------------|----------------------|----------------------|
| ESPECIFICAÇÃO                                   | Mês Atual            | Mês Anterior         | ESPECIFICAÇÃO                               | Mês Atual            | Mês Anterior         |
| <b>ORÇAMENTÁRIAS</b>                            | <b>765.266,24</b>    | <b>2.629.406,70</b>  | <b>ORÇAMENTÁRIAS</b>                        | <b>311.226,01</b>    | <b>473.292,14</b>    |
| Receitas de Contribuições                       | 482.164,30           | 865.316,19           | Aposentadorias e Reformas                   | 273.317,21           | 423.890,11           |
| Receitas Patrimoniais                           | 39.929,24            | 1.102.175,62         | Pensões                                     | 37.908,80            | 29.875,19            |
| Receitas de Contribuições - Intra-Orçamentárias | 243.172,70           | 618.272,31           | Outros Serv. de Tec. Pessoa Jurídica        | -                    | 5.863,45             |
| Outras Receitas Correntes                       | -                    | 43.642,28            | Obrigações Tributárias e Contributivas      | -                    | 10.432,84            |
| Transferências Financeiras Recebidas            | 204.825,70           | 324.304,67           | Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal Civil  | -                    | 1.571,40             |
| Transferências Financeiras Recebidas            | 204.825,70           | 324.304,67           | Compensação Previdenciária                  | -                    | 1.699,15             |
| Interferências Financeiras                      | -                    | 542.456,89           | Interferências Financeiras                  | -                    | 2.233.817,98         |
| Reversão de Ajustes de Investimento             | -                    | 542.456,89           | VPD Provisão p/Perda Investimentos          | -                    | 2.233.489,19         |
| Recebimentos Extra-Orçamentárias                | 41.991,06            | 2.323.468,09         | Vencimento e Salários                       | -                    | 328,79               |
| Banco do Brasil S/A                             | 206,20               | 1.575,20             | Pagamentos Extra-Orçamentárias              | 232.562,96           | 707.057,61           |
| Banco do Bradesco                               | 1.830,91             | 2.245,82             | Banco do Brasil S/A                         | 206,20               | 1.575,20             |
| Banco Itaú S/A                                  | 2.132,46             | 3.003,99             | Caixa Econômica Federal                     | 25.005,97            | 25.202,44            |
| Caixa Econômica Federal                         | 24.449,90            | 28.314,37            | Banco do Bradesco                           | -                    | 2.245,82             |
| Ora Saúde                                       | 54,00                | 54,00                | Clube Sul América Vida e Previdência        | -                    | 1.303,76             |
| Clube Sul América Vida e Previdência            | 651,88               | 1.303,76             | Banco Itaú S/A                              | -                    | 3.003,99             |
| Mensalidade Sindical - Pinheiral                | 237,33               | 457,06               | Mensalidade Sindical - Pinheiral            | -                    | 457,06               |
| Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul          | 827,76               | 1.596,71             | Resto a Pagar de Exercício Anterior         | 5.883,51             | -                    |
| SEPE                                            | 159,07               | 299,71               | Seguro APLUB - Cia. Previdência do Sul      | -                    | 1.596,71             |
| Pensões Alimentícias                            | 240,00               | 343,50               | SEPE                                        | -                    | 299,71               |
| IRRF                                            | 4.348,33             | 16.974,15            | Pensões Alimentícias                        | 240,00               | 343,50               |
| UNIMED                                          | 6.357,22             | 32.285,05            | IRRF                                        | 48,59                | 16.974,15            |
| Restituição ao PinheiralPrevi                   | -                    | 657,58               | UNIMED                                      | -                    | 32.285,05            |
| Ass.Aposent.e Pensionistas de Volta Redonda     | 496,00               | 868,00               | Restituição ao PinheiralPrevi               | -                    | 657,58               |
| Investimentos e Aplicações Temporária           | -                    | 2.233.489,19         | Ass.Aposent.e Pensionistas de Volta Redonda | -                    | 868,00               |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                        | <b>59.859.807,15</b> | <b>57.454.338,53</b> | Investimentos e Aplicações Temporária       | 201.178,69           | 620.244,84           |
| Bancos c/ Movimento                             | 630.890,06           | 1.285.698,45         | <b>SALDOS ANTERIORES</b>                    | <b>60.328.101,18</b> | <b>59.859.807,15</b> |
| Aplicações no Mercado Aberto                    | 59.228.917,09        | 56.168.640,08        | Bancos c/ Movimento                         | 1.280.839,74         | 630.890,06           |
| <b>Total</b>                                    | <b>60.871.890,15</b> | <b>63.273.974,88</b> | Aplicações no Mercado Aberto                | 59.067.481,44        | 59.228.917,09        |
|                                                 |                      |                      | <b>Total</b>                                | <b>60.871.890,15</b> | <b>63.273.974,88</b> |

*Chella Batista de C. Almeida*  
Chella Batista de C. Almeida  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Contabilidade Matr 9256-5

*Zuleica Aparecida Cardin*  
Zuleica Aparecida Cardin  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Tesouraria - Matr 9380-9

*Vagner Machado Soares*  
Fundo de Previdência Social  
do Município de Pinheiral  
Vagner Machado Soares  
Gestor - Matr 9438-6



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**



NOSSA TERRA, NOSSO ORGULHO

**Balanco Financeiro do Período de 01/01/2021 a 31/01/2021**

**Balanco Financeiro - Por Categoria Econômica**

| INGRESSOS                                     |               | DISPÊNDIOS                            |               |
|-----------------------------------------------|---------------|---------------------------------------|---------------|
| TÍTULOS                                       | R\$           | TÍTULOS                               | R\$           |
| <b>ORÇAMENTÁRIAS</b>                          |               | <b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>         |               |
| Receitas de Contribuições                     | 482.164,30    | Pessoal Encargos Especiais            | 313.225,81    |
| Receita Patrimonial                           | 39.929,24     | Outras Despesas Correntes             | 92.151,63     |
| Receitas de Contribuições-Intra-Orçamentárias | 243.172,70    |                                       |               |
|                                               |               | <b>DESPESAS EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>   |               |
| <b>Transferências Financeiras Recebidas</b>   |               | Investimentos e Aplicações Temporário | 2.478.832,98  |
| Transferências Financeiras Recebidas          | 204.825,70    | Demais Obrigações a Curto Prazo       | 25.500,76     |
|                                               |               | Crédito Empenhado a Liquidar          | 333.551,96    |
| <b>EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>                    |               | Crédito Empenhado Liquidado a Pagar   | 311.226,01    |
| Investimentos e Aplicações Temporário         | 2.277.654,29  | RP Não Processados Pagos              | 790,00        |
| Demais Obrigações a Curto Prazo               | 41.991,06     | RP Processados Pagos                  | 5.093,51      |
| Crédito Empenhado a Liquidar                  | 405.377,44    |                                       |               |
| Crédito Empenhado Liquidado a Pagar           | 333.551,96    | <b>SALDOS ATUAIS</b>                  |               |
|                                               |               | Banco c/ Movimento                    | 1.260.639,74  |
| <b>SALDOS ANTERIORES</b>                      |               | Aplicações no Mercado Aberto          | 59.067.461,44 |
| Banco c/ Movimento                            | 630.890,06    |                                       |               |
| Aplicações no Mercado Aberto                  | 59.228.917,09 |                                       |               |
| <b>Total</b>                                  |               | <b>Total</b>                          |               |
|                                               | 63.888.473,84 |                                       | 63.888.473,84 |

*Chelleana*  
**Chelleana**  
 Cheila Batista de C. Almeida  
 Fundo de Previdência Social  
 do Município de Pinheiral  
 Contabilidade Matr 9256-5

*Zuleika*  
**Zuleika**  
 Zuleika Aparecida Cardin  
 Fundo de Previdência Social  
 do Município de Pinheiral  
 Tesouraria - Matr 9380-9

*Vagner*  
**Vagner**  
 Fundo de Previdência Social  
 do Município de Pinheiral  
 Vagner Machado Soares  
 Gestor - Matr 9438-5

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO - INDICAÇÕES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 022/2021

**Carina Valim Pires**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos promova a implantação de um redutor de velocidade (quebra-molas) na Av. Nilton Penna Botelho, nas proximidades da entrada do Loteamento Pôr do Sol e do posto de gasolina local, isso de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição fundamenta-se na necessidade da implantação de um redutor de velocidade, uma vez que os motoristas têm aplicado altas velocidades em seus veículos ao passar pela localidade.

Nota-se que no aludido trecho há grande fluxo de entrada e saída de veículos, sendo necessário evitar a ocorrência de novos acidentes/colisões como já aconteceu recentemente.

Vale frisar que após a colocação da lombada, é necessário que o Departamento de Trânsito indique corretamente o obstáculo com placas e sinalização de solo para correta orientação dos motoristas.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

*Carina Valim Pires*  
Carina Valim Pires  
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 024/2021

**Demóstenes José Nunes Paulino**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos que seja realizado o serviço de limpeza, roçada e retirada de entulho na Rua Helena Correa de Miranda, altura do nº 1.500, nos bairros Bela Vista e Vale do Sol.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo trazer aos moradores da Rua Helena Correa de Miranda, na altura dos bairros Bela Vista e Vale do Sol, melhorias nas condições de limpeza e higiene.

A atual situação da rua, no trecho do nº 1500, que passa pelos bairros Bela Vista e Vale do Sol, é delicada, haja vista que corresponde a uma via muito estreita e se encontra tomada de mato e entulho em diversos pontos.

A ausência de limpeza adequada é responsável por promover poluição visual, risco de infestação por animais peçonhentos e também configura risco ao trânsito local, já que a população precisa se desviar dos amontoados de sujeira e acaba transitando na parte central da rua, ocasionando o risco iminente de atropelamentos.

Portanto, anseia-se com a presente proposição que seja realizado o serviço de limpeza, roçada e retirada de entulho da localidade, a fim de melhorar o estado de conservação da via, preservar boa aparência ao local, evitar acidentes, bem como proteger os moradores da exposição e contato com tanta sujeira.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

*Demóstenes José Nunes Paulino*  
Demóstenes José Nunes Paulino  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 025/2021

**Jordácio Elias Mendonça**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de substituição da lâmpada do poste da Rua Vinte, em frente a Casa 05, no bairro Cruzeiro II.

#### JUSTIFICATIVA

A presente indicação tem como objetivo trazer melhorias no serviço de iluminação pública ofertado na Rua Vinte, do bairro Cruzeiro II.

Nota-se que nessa localidade a lâmpada do poste encontra-se queimada, não oferecendo a luminosidade necessária.

Tal situação tem desencadeado uma série de problemas a população local, já que podem ser registrados casos de furtos ou atos imorais na localidade.

Assim, faz-se necessária a urgente substituição da lâmpada por uma capaz de oferecer mais segurança, através de uma voltagem adequada a esta localidade.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

*Jordácio Elias Mendonça*  
Jordácio Elias Mendonça  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 026/2021

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado com urgência a chamada "Operação Tapa Buracos" na Rua Luiz Batista da Fonte, bem como viabilize a instalação de um redutor de velocidade (quebra-molas) em frente ao nº 216, no bairro Chailé, de acordo com as disposições do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97) e a respectiva resolução do CONTRAN sobre a matéria.

#### JUSTIFICATIVA

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover condições de acessibilidade a todos os moradores residentes na Rua Luiz Batista da Fonte, no bairro Chailé.

É possível identificar na localidade muitos buracos, de forma que a população residente na região tem apresentado diversas reclamações, especialmente em relação a dificuldade de carros e pedestres transitarem no local.

Outra grande queixa fundamenta-se na ausência de segurança no trânsito da região, já que muitos veículos trafegam pelo local em alta velocidade.

Portanto, mediante a existência de inúmeros transtornos ocasionados pela falta de manutenção da rua, é indispensável a realização do serviço de "Tapa Buracos", bem como a instalação de um quebra-molas, a fim de melhorar a acessibilidade aos moradores.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

*Leonardo Francisco de Barros*  
Leonardo Francisco de Barros  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 027/2021

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação tapa buracos", no Beco Herculano Guilherme, localizado na Rua Aloizio Guilherme, antiga Rua Treze de Maio, subida do bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA

O Beco Herculano Guilherme corresponde a um beco situado na Rua Aloizio Guilherme, antiga Rua Treze de Maio, no bairro Palmeiras.

Na localidade, a incidência de pequenos buracos hoje já desencadeia na ruptura de grandes crateras, espelhadas ao longo de sua extensão.

Tal situação é notadamente responsável pelo risco de acidentes como colisões, atropelamentos, e até mesmo o risco de quedas e torções por pedestres e ciclistas.

Pelo exposto, é necessário que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a operação "tapa buracos" em toda extensão do beco, a fim de conferir mais segurança a nossa população que transita pela localidade diariamente.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

*Leonardo Sergino Cabral*  
Leonardo Sergino Cabral  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

### INDICAÇÃO Nº 028/2021

**Luiz Carlos da Silva**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado, com urgência, reparos no vazamento da rede esgoto da Rua Castelo Branco, na altura das residências nº 04 ao nº 94, no bairro Palmeiras.

#### JUSTIFICATIVA

É notório que as demandas que envolvem vazamento da rede de esgoto configuram questão de saúde pública e devem ser solucionadas com a maior brevidade possível.

Lamentavelmente, tal situação corresponde a difícil realidade enfrentada pelos moradores da Rua Castelo Branco, uma vez que na localidade podemos identificar um vazamento de esgoto, ocasionador de grande mau cheiro.

Dessa forma, é imperioso que Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova os reparos necessários a fim de sanar o vazamento e preservar a saúde desta população que se encontra exposta a inúmeros riscos de doenças pelo contato quase que direto com esse esgoto.

Sala das sessões, 01 de março de 2021.

*Luiz Carlos da Silva*  
Luiz Carlos da Silva  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 029/2021**

**Mário Arthur Franco Garcia**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja promovida a substituição de lâmpada queimada na Rua Nicaragua, no bairro Oriente.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação fundamenta-se na necessidade da realização de um serviço periódico que envolve tanto questões de organização urbana, quanto de segurança.

Já é sabido que sempre que se identifica a danificação de alguma lâmpada de poste na cidade, faz-se necessário que a secretaria competente promova seu reparo ou substituição com urgência, já que a escuridão das ruas favorece a ação de criminosos e atos imorais.

Portanto, a localidade ora indicada corresponde a uma via do bairro Oriente que se encontra com uma lâmpada queimada, carecendo, portanto, de tal substituição.

Sala das sessões, 1º de março de 2021.

**Mário Arthur Franco Garcia**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 031/2021**

**Demóstenes José Nunes Paulino**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, seja promovida a desobstrução do bueiro localizado na Rua B, ao lado do campo do bairro Oriente.

**JUSTIFICATIVA**

Sabemos que o Município de Pinheiral, assim como outros municípios do Brasil, sofre com o problema da junção da drenagem das águas pluviais com o esgoto das casas na mesma rede.

Esta situação, além de representar um agravante ambiental, pois impede o tratamento do esgoto, também se torna uma catástrofe em dias de chuva forte, pois os bueiros ficam sobrecarregados e acabam retornando o esgoto para as residências.

Diante tais problemáticas, é imperioso que a limpeza e desobstrução do referido bueiro seja realizada com maior brevidade possível, a fim de preservar a saúde e qualidade de vida da população que reside e trafega por esta região.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

**Demóstenes José Nunes Paulino**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 033/2021**

**Leonardo Francisco de Barros**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizado o serviço de revitalização da Praça central localizada na Rua Siqueira Campos, conferindo nomeação ao aludido patrimônio com o nome de Praça Mozart Pires.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição justifica-se pela necessidade de promover a revitalização da praça central localizada na Rua Siqueira Campos e também de nomeá-la como Praça Mozart Pires.

O local se encontra com vários pontos deteriorados, havendo assim a urgente necessidade de uma reforma.

Registra-se também, nesta oportunidade, que a praça não possui nome e foi sugerido pela própria população local, que a mesma fosse nomeada com o nome do Sr. Mozart Pires.

Mozart Pires, popularmente conhecido como Sr. Santinho, foi morador da referida Rua desde que chegou a nossa cidade. Casou-se e criou seus filhos no mesmo endereço, sendo de grande valia a aludida homenagem.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

**Leonardo Francisco de Barros**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 030/2021**

**Carina Valim Pires**, vereadora com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a restauração/manutenção de toda calçada localizada na extensão da Rua José Breves, no bairro Centro, altura da Igreja Católica Matriz.

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição fundamenta-se no estado de precariedade, em que se encontra a referida calçada, tendo em vista que a mesma possui inúmeros buracos que estão impossibilitando a passagem dos pedestres e os expõem ao risco de quedas e torções, haja vista o grande fluxo de pedestres, que aumenta consideravelmente em dias eventos religiosos.

Pelos fatos acima expostos, provoca-se a Secretaria Municipal de Serviços Públicos para, em caráter de urgência, adotar as medidas cabíveis no sentido de promover os serviços acima mencionados.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

**Carina Valim Pires**  
Vereadora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 032/2021**

**Jordácio Elias Mendonça**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, conjuntamente à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, que seja realizada a chamada "Operação Tapa Buracos" na Rua Seis, no bairro Cruzeiro II.

**JUSTIFICATIVA**

A presente indicação fundamenta-se pela precariedade em que se encontra a Rua Seis, no bairro Cruzeiro II.

Na localidade podemos identificar uma série de buracos, claramente responsáveis pelo risco de acidentes, já que em vias neste estado é muito comum que os veículos necessitem desviar-se dos buracos, podendo causar colisões ou mesmo atropelamentos, além do desgaste dos veículos.

Dessa forma, se reforça a necessidade de que o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, promova a operação "tapa buracos" na extensão da rua, a fim de conferir mais segurança a população do bairro Cruzeiro II, hoje carente de serviços desta natureza.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

**Jordácio Elias Mendonça**  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

**INDICAÇÃO Nº 034/2021**

**Leonardo Sergino Cabral**, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que, conjuntamente à Secretaria Municipal de Obras, promova a instalação de refletores no campo de grama sintética do bairro São Jorge.

**JUSTIFICATIVA**

O campo de grama sintética do bairro São Jorge corresponde a um dos melhores campos do nosso Município, já tendo sido palco de diversas proposições por colegas parlamentares desta Casa.

Nesta oportunidade, todavia, a população clama por um novo investimento, no que tange a instalação de refletores no local.

Boa parte das atividades de lazer realizadas no campo são feitas no período noturno, de modo que a baixa visibilidade dificulta os treinos.

Dessa forma, a instalação de grandes refletores aliada com a manutenção necessária, será capaz de conferir à população local maior segurança no desempenho das atividades esportivas deste campo tão importante à população pinheiralense.

Sala das sessões, 02 de março de 2021.

**Leonardo Sergino Cabral**  
Vereador

## REQUERIMENTOS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## REQUERIMENTO Nº 015/2021

José Augusto dos Santos Cardoso, vereador com assento nesta Colenda Casa, no uso das prerrogativas que lhe cabem, requer a Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja reiterada correspondência legislativa ao Excelentíssimo Presidente do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro (DETRORJ), solicitando que envie cópia a esta Casa do contrato de concessão mantido com a VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA, uma vez que compete a esta autarquia a concessão, permissão, autorização, regulamentação, planejamento, coordenação, fiscalização, inspeção, vistoria e administração dos serviços intermunicipais de Transportes Remunerados de Passageiros por Veículos Automotores (art. 2º, inc. I, da Lei Estadual nº 1.221, de 6/11/87).

## JUSTIFICATIVA

Devido ao grande número de questionamentos da população do Município de Pinheiral em relação a referida empresa de ônibus faz-se indispensável a verificação dos termos do "contrato de concessão" de serviço público mantido com o Governo do Estado.

O presente requerimento visa averiguar os direitos e deveres da empresa em questão, bem como os direitos dos cidadãos de nosso Município, pois os conhecimentos destes aspectos solucionarão inúmeros pequenos problemas.

Outro ponto também a ser verificado no solicitado "contrato de concessão" é o relacionado a base de cálculo dos valores das passagens, os quais os munícipes muito reclamam.

Cumpra registrar que tal solicitação já foi pleiteada pelo vereador autor da presente proposição no ano de 2009, através do Requerimento nº 001/2009.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 02 de março de 2021.

*José Augusto dos Santos Cardoso*  
José Augusto dos Santos Cardoso  
Vereador



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## REQUERIMENTO Nº 012/2021

Marco Antônio Pereira, vereador com assento nesta Colenda Casa, em consonância com as prerrogativas que lhe são inerentes, requer à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, que seja enviada correspondência legislativa para LIGHT - Serviços de Eletricidade S/A, solicitando que seja realizado o serviço de poda de galhos de árvores em duas vias da nossa cidade, sendo na Rua João Benício Ribeiro, no bairro Chale, bem como na Rodovia Benjamin Constant, no perímetro da entrada do bairro Chale, até o Km 02, na entrada da Estrada da Floresta.

## JUSTIFICATIVA

O presente requerimento visa atender as reivindicações dos moradores da Rua João Benício Ribeiro, no bairro Chale, bem como de parte dos transeuntes da Rodovia Benjamin Constant.

O crescimento de galhos de árvores junto a rede elétrica identificados nos locais é sinônimo de grande risco, especialmente nesta época do ano, haja vista que com a estação do verão há previsibilidade de

chuvas torrenciais acompanhadas de forte ventania, o que sem dúvida favorece a ocorrência de acidentes envolvendo eletricidade.

Portanto, anseia-se através do presente, a prevenção de acidentes nestas localidades, bem como evitar danos e interrupções no fornecimento de energia elétrica, uma vez que o mesmo corresponde a um serviço necessário e de manutenção periódica, sendo de atribuição da aludida concessionária ante o contato com a rede de alta tensão que requer habilidade e equipamentos apropriados.

Câmara Municipal de Pinheiral - RJ, 1º de março de 2021.

*Marco Antônio Pereira*  
Marco Antônio Pereira  
Vereador

## PORTARIAS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## PORTARIA Nº 056/2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

## RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. Camila Cristina da Silva, do Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar III, sob Matrícula de nº 8.404-4, a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 02 de março de 2021.

*Marco Antônio Pereira*  
Marco Antônio Pereira  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## PORTARIA Nº 057/2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 064, de 02 de janeiro de 2007, e suas alterações, a Resolução nº 078, de 25 de março de 2009, e suas alterações, e o inc. XXXVIII, do art. 39, do Regimento Interno, incluído pela Resolução nº 029, de 28 de agosto de 2002;

## RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. Fábio Mariano da Silva, no Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar III, sob matrícula de nº 8.427-7, a partir de 02 de março de 2021.

Publique-se;

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 02 de março de 2021.

*Marco Antônio Pereira*  
Marco Antônio Pereira  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## PORTARIA Nº 058/2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a grave crise econômica provocada pela Covid-19 e a necessidade de redução que se impôs ao erário, sendo certa que houve uma redução no repasse anual notadamente nos pequenos municípios, impensosa a necessidade de redução de gastos públicos;

Considerando, a necessidade de estarem atentas as restrições de gastos com o pessoal impostas pela lei 101/2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), evitando desrespeitar os limites ali estampados, exigindo prudência em momentos de profunda instabilidade econômica e financeira em toda nação, o que demanda um rígido controle de gastos e a redução dos mesmos ao mínimo necessário.

## RESOLVE:

Revogar, a portaria nº 033/2016 e a portaria nº 018/2019 referentes as gratificações conferidas, em ambas as quais somadas totalizavam 50% (cinquenta por cento), concedida ao servidor público Gabriel de Oliveira Viana, matrícula nº 8.169-9, isso a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 03 de março de 2021.

*Marco Antônio Pereira*  
Marco Antônio Pereira  
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Câmara Municipal de Pinheiral

## PORTARIA Nº 059/2021

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pinheiral, usando de suas atribuições legais e,

Considerando, a grave crise econômica provocada pela Covid-19 e a necessidade de redução que se impôs ao erário, sendo certa que houve uma redução no repasse anual notadamente nos pequenos municípios, imperiosa a necessidade de redução de gastos públicos;

Considerando, a necessidade de estarem atentas as restrições de gastos com o pessoal impostas pela lei 101/2000 LRF (Lei de Responsabilidade Fiscal), evitando desrespeitar os limites ali estampados, exigindo prudência em momentos de profunda instabilidade econômica e financeira em toda nação, o que demanda um rígido controle de gastos e a redução dos mesmos ao mínimo necessário.

## RESOLVE:

Revogar, a portaria nº 032/2016 referente a gratificação conferida, que soma 30% (trinta por cento), concedida ao servidor público Jerry Marcos Cunha, matrícula nº 8.128-8, isso a partir de 01 de março de 2021.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

Pinheiral - RJ, 03 de março de 2021.

*Marco Antônio Pereira*  
Marco Antônio Pereira  
Presidente